



# PMEPC

Município de Ribeira Brava

Versão Final  
Fevereiro de 2014

## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Promovido Por:



Financiado por:



União Europeia  
FEDER



Investimos no seu futuro

Elaborado por:



Município, E.M., S.A.

## Índice

<b>PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO .....</b>	<b>12</b>
1. INTRODUÇÃO.....	13
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....	13
3. OBJETIVOS GERAIS .....	15
4. ENQUADRAMENTO LEGAL .....	16
5. ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO.....	17
6. ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO .....	17
6.1. PDM - Plano Diretor Municipal.....	19
7. ATIVAÇÃO DO PLANO .....	19
7.1. Competência para a ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil.....	19
7.2. Critérios para a Ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil .....	21
8. PROGRAMA DE EXERCÍCIOS.....	24
<b>PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA .....</b>	<b>26</b>
1. CONCEITO DE ATUAÇÃO .....	27
1.1. Sistema de Gestão de Operações .....	29
1.1.1. Funções na estrutura da organização .....	32
2. EXECUÇÃO DO PLANO .....	37
2.1. Fase de Emergência .....	47
2.2. Fase de Reabilitação .....	50
3. ARTICULAÇÃO E ATUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES .....	51
3.1. Missão dos Agentes de Proteção Civil .....	53
3.2. Missão dos organismos e entidades de apoio .....	56
3.3. Missão das estruturas autárquicas.....	60
<b>PARTE III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO.....</b>	<b>62</b>
1. ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS.....	63
2. LOGÍSTICA.....	66
2.1. Logística de Apoio às Forças de Intervenção .....	67
2.2. Logística de Apoio à População .....	69
3. COMUNICAÇÕES.....	76
4. GESTÃO DA INFORMAÇÃO .....	80
4.1. Gestão da Informação entre entidades intervenientes nas operações .....	80
4.2. Gestão da Informação a entidades públicas e privadas que colaboram com as ações de socorro e reabilitação; .....	83
4.3. Gestão da Informação Pública.....	84
5. PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO .....	87
6. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA.....	90
7. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS.....	92
8. SOCORRO E SALVAMENTO .....	94
9. SERVIÇOS MORTUÁRIOS .....	98
10. PROTOCOLOS .....	101
<b>PARTE IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR .....</b>	<b>102</b>
<b>SECÇÃO I .....</b>	<b>103</b>
1. ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTEÇÃO CIVIL EM PORTUGAL.....	103
1.1. Estrutura de Proteção Civil .....	105
1.1.1. Direção Política .....	105
1.1.2. Coordenação Política .....	106
1.1.3. Órgãos de Execução .....	107
1.2. Estrutura das Operações .....	108
1.2.1. Comando Operacional.....	109

1.2.2.	<i>Coordenação Institucional</i> .....	110
2.	MECANISMOS DA ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CIVIL.....	111
2.1.	<i>Composição, convocação e competências da comissão de Proteção Civil</i> .....	111
2.2.	<i>Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta, contingência ou calamidade</i> 112	
2.2.1.	Situação de Alerta .....	112
2.3.	<i>Sistema de monitorização, alerta e aviso</i> .....	114
2.3.1.	Monitorização .....	115
2.3.2.	Alerta.....	117
2.3.3.	Aviso.....	118
<b>SECÇÃO II</b> .....		<b>119</b>
1.	CARACTERIZAÇÃO GERAL .....	119
2.	CARACTERIZAÇÃO FÍSICA.....	120
2.1.	<i>Características Geomorfológicas</i> .....	120
2.2.	<i>Características Climáticas</i> .....	129
2.3.	<i>Ocupação do Solo</i> .....	132
2.4.	<i>Áreas Protegidas</i> .....	133
3.	CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÓMICA .....	135
3.1.	<i>Principais Aspetos Demográficos</i> .....	135
3.1.1.	Evolução da População .....	136
3.1.2.	Estrutura da População .....	138
3.1.3.	Distribuição da População.....	140
3.1.4.	Edifícios e Alojamentos .....	141
3.2.	<i>Economia</i> .....	142
4.	CARACTERIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS .....	144
4.1.	<i>Património</i> .....	144
4.1.1.	Património Histórico e Arqueológico .....	144
4.2.	Alojamento.....	145
4.3.	<i>Infraestruturas Urbanas</i> .....	146
4.3.1.	Rede de Abastecimento de Água .....	147
4.3.2.	Rede de Saneamento e Águas Residuais.....	150
4.3.3.	Resíduos Sólidos Urbanos .....	152
4.4.	<i>Equipamentos de Utilização Coletiva</i> .....	154
4.4.1.	Equipamentos Administrativos .....	154
4.4.2.	Equipamentos de Saúde.....	155
4.4.3.	Equipamentos Sociais .....	157
4.4.4.	Equipamentos Educativos .....	158
4.4.5.	Equipamentos Culturais .....	158
4.4.6.	Equipamentos Desportivos .....	159
4.4.7.	Equipamentos Religiosos .....	160
4.5.	<i>Agentes de Proteção Civil e Equipamentos de Defesa</i> .....	161
4.6.	<i>Infraestruturas de Comunicação</i> .....	162
4.6.1.	Rede Viária .....	163
4.6.2.	Transporte Marítimo e Aéreo .....	164
4.7.	<i>Comunicações</i> .....	164
4.8.	<i>Energia</i> .....	165
4.8.1.	Rede Elétrica .....	165
4.8.2.	Rede de Gás e Combustíveis .....	166
4.8.3.	Rede de Telecomunicações.....	166
4.9.	<i>Áreas Industriais</i> .....	167
5.	CARACTERIZAÇÃO DO RISCO .....	169
5.1.	<i>Análise de Risco</i> .....	170
5.1.1.	Nevoeiros .....	170
5.1.2.	Nevões .....	171
5.1.3.	Ondas de Calor .....	173
5.1.4.	Ondas de Frio .....	176
5.1.5.	Secas .....	178
5.1.6.	Tempestade .....	180
5.1.7.	Cheias e Inundações Urbanas, Rápidas e Progressivas .....	184

5.1.8.	Inundações e Galgamentos Costeiros .....	188
5.1.9.	Inundação por Tsunami.....	191
5.1.10.	Sismos .....	194
5.1.11.	Movimentos de Massa em Vertentes .....	198
5.1.12.	Erosão Costeira - Destruição de Praias e Sistemas Dunares.....	205
5.1.13.	Erosão Costeira – Recuo e Instabilidade de Arribas .....	206
5.1.14.	Colapso de Cavidades Subterrâneas Naturais .....	211
5.1.15.	Acidentes Rodoviários e Aéreos .....	211
5.1.16.	Acidentes no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas .....	218
5.1.17.	Acidentes com Transporte Marítimo de Produtos Perigosos.....	219
5.1.18.	Colapso de Túneis, Pontes e outras Infraestruturas.....	225
5.1.19.	Cheias e Inundações por Rutura de Barragens.....	229
5.1.20.	Colapso de Galerias e Cavidades de Minas .....	232
5.1.21.	Acidentes em Áreas e Parques Industriais .....	233
5.1.22.	Acidentes que envolvam Substâncias Perigosas (Diretiva Seveso II).....	234
5.1.23.	Degradação e Contaminação dos Solos com Substâncias NRBQ.....	235
5.1.24.	Acidentes em Instalações de Combustíveis, Óleos e Lubrificantes .....	235
5.1.25.	Acidentes em Estabelecimentos de Armazenagem de Produtos Explosivos.....	237
5.1.26.	Incêndios e Colapsos em Centros Históricos e em Edifícios com Elevada Concentração Populacional .....	237
5.1.27.	Incêndios em Túneis.....	244
5.1.28.	Poluição Marítima .....	247
5.1.29.	Falta Generalizada de Energia .....	251
5.1.30.	Incêndios Florestais.....	254
5.1.31.	Degradação e Contaminação de Aquíferos .....	263
5.1.32.	Degradação e Contaminação de Águas Superficiais.....	264
5.1.33.	Epidemias .....	266
5.2.	<i>Análise da Vulnerabilidade</i> .....	268
5.2.1.	Nevoeiros .....	271
5.2.2.	Nevões .....	272
5.2.3.	Ondas de Calor.....	272
5.2.4.	Ondas de Frio .....	273
5.2.5.	Secas .....	273
5.2.6.	Tempestade .....	273
5.2.7.	Cheias e Inundações Rápidas e Progressivas.....	274
5.2.8.	Inundações e Galgamentos Costeiros .....	278
5.2.9.	Inundação por Tsunami.....	281
5.2.10.	Sismos .....	283
5.2.11.	Movimentos de Massa em Vertentes .....	285
5.2.12.	Erosão Costeira – Destruição de Praias e Sistemas Dunares .....	287
5.2.13.	Erosão costeira – Recuo e Instabilidade de Arribas.....	287
5.2.14.	Colapso de Cavidades Subterrâneas Naturais .....	288
5.2.15.	Acidentes Rodoviários e Aéreos.....	289
5.2.16.	Acidentes no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas .....	289
5.2.17.	Acidentes com Transporte Marítimo de Produtos Perigosos.....	290
5.2.18.	Colapso de Túneis, Pontes e outras Infraestruturas.....	290
5.2.19.	Cheias e Inundações por Rutura de Barragens.....	292
5.2.20.	Colapso de Galerias e Cavidades de Minas .....	292
5.2.21.	Acidentes em Áreas e Parques Industriais .....	292
5.2.22.	Acidentes que envolvam substâncias perigosas (Diretiva Seveso II) .....	293
5.2.23.	Degradação e contaminação dos solos com substâncias NRBQ.....	294
5.2.24.	Acidentes em Instalações de Combustíveis, Óleos e Lubrificantes .....	294
5.2.25.	Acidentes em Estabelecimentos de Armazenagem de Produtos Explosivos.....	295
5.2.26.	Incêndios e Colapsos em Centros Históricos e em Edifícios com Elevada Concentração Populacional .....	295
5.2.27.	Incêndios em Túneis.....	298
5.2.28.	Poluição Marítima .....	301
5.2.29.	Falta Generalizada de Energia .....	304
5.2.30.	Incêndios Florestais.....	307
5.2.31.	Degradação e Contaminação de Aquíferos .....	311
5.2.32.	Degradação e Contaminação de Águas Superficiais.....	312
5.2.33.	Epidemias .....	317
5.3.	<i>Estratégias de Prevenção e Mitigação do Risco</i> .....	318

5.3.1.	Instrumentos que concorrem para a mitigação dos Riscos.....	318
5.3.2.	Legislação específica para a mitigação dos Riscos .....	318
5.3.3.	Projetos ou programas integrados destinados a mitigar os Riscos .....	321
5.3.4.	Planos de Ordenamento do Território .....	331
6.	CENÁRIOS .....	331
6.1.	Cenário Hipotético de Movimentos de Massa em Vertentes .....	331
6.2.	Cenário Hipotético de Inundações /Cheias .....	336
6.2.1.	Cenário Hipotético de Incêndio Florestal .....	341
7.	CARTOGRAFIA (EM ANEXO) .....	348
<b>SECÇÃO III .....</b>		<b>349</b>
1.	INVENTÁRIO DE RECURSOS E MEIOS .....	349
2.	LISTA DE CONTACTOS .....	350
3.	MODELOS DE RELATÓRIOS E REQUISIÇÕES .....	374
4.	MODELOS DE COMUNICADOS .....	379
5.	LISTA DE ATUALIZAÇÕES DO PLANO .....	387
6.	LISTA DE EXERCÍCIOS DO PLANO .....	388
7.	LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO .....	389
8.	LEGISLAÇÃO .....	390
9.	BIBLIOGRAFIA .....	394
10.	GLOSSÁRIO .....	405

## Índice de Figuras

FIGURA 1 - PROCESSO DE ATIVAÇÃO DO PMEPC .....	20
FIGURA 2 - SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES .....	31
FIGURA 3 - ZONAS DE INTERVENÇÃO .....	36
FIGURA 4 - ORGANOGRAMA OPERACIONAL .....	37
FIGURA 5 – FLUXOGRAMA DE AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO .....	49
FIGURA 6 – AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL EXISTENTES NO MUNICÍPIO .....	52
FIGURA 7 – ENTIDADES COM ESPECIAL DEVER DE COOPERAÇÃO NO MUNICÍPIO .....	53
FIGURA 8 – ÁREAS DE INTERVENÇÃO DO PMEPC .....	63
FIGURA 9 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS .....	66
FIGURA 10 - PROCESSO LOGÍSTICO DE APOIO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO .....	67
FIGURA 11 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NO APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO .....	69
FIGURA 12 – PROCEDIMENTOS DE ACOLHIMENTO DA POPULAÇÃO DESLOCADA/DESALOJADA .....	72
FIGURA 13 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NO APOIO SOCIAL ÀS POPULAÇÕES .....	73
FIGURA 14 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NO APOIO PSICOLÓGICO ÀS POPULAÇÕES .....	73
FIGURA 15 – ESQUEMA DAS COMUNICAÇÕES NA RIBEIRA BRAVA .....	78
FIGURA 16 – ORGANOGRAMA DAS COMUNICAÇÕES .....	79
FIGURA 17 – ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES DO PMEPC .....	80
FIGURA 18 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NA GESTÃO DE INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES INTERVENIENTES NAS OPERAÇÕES .....	82
FIGURA 19 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NA GESTÃO DE INFORMAÇÃO ÀS ENTIDADES INTERVENIENTES NO PLANO .....	84
FIGURA 20 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NA GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA .....	86
FIGURA 21 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO EM SITUAÇÃO DE EVACUAÇÃO .....	89
FIGURA 22 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA .....	92
FIGURA 23 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NOS SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS .....	94
FIGURA 24 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NO SOCORRO E SALVAMENTO .....	97
FIGURA 25 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NOS SERVIÇOS MORTUÁRIOS .....	100
FIGURA 26 - ESTRUTURA REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL .....	105
FIGURA 27 - ESTRUTURA DAS OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO CIVIL .....	109
FIGURA 28 – PROCESSOS INERENTES À DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA .....	114
FIGURA 29 – GRÁFICO TERMO PLUVIOMÉTRICO (LUGAR DE BAIXO – SÉRIE 1961-1990) .....	131
FIGURA 30 – GRÁFICO TERMO PLUVIOMÉTRICO (BICA DA CANA – SÉRIE 1961-1990). .....	131

FIGURA 31 – REGIME DE CIRCULAÇÃO LOCAL DOS VENTOS (BICA DA CANA – SÉRIE 1961-1990). .....	132
FIGURA 32 – EVOLUÇÃO ANUAL DA POPULAÇÃO RESIDENTE DE 1950 A 2011. ....	136
FIGURA 33 – POPULAÇÃO RESIDENTE E ATIVA POR SECTOR DE ATIVIDADE (2001). ....	143
FIGURA 34 – TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM NOS ESTABELECIMENTOS POR SECTOR DE ATIVIDADE (2009). ....	144
FIGURA 35 – SISTEMA ADUTOR DA RIBEIRA BRAVA. ....	148
FIGURA 36 – TIPOLOGIA DE PRODUÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA (2009). ....	166
FIGURA 37 – NÚMERO MÉDIO DE DIAS COM QUEDA DE NEVE EM BICA DE CANA (1961-1990). FONTE IPMA, IP. ....	172
FIGURA 38 – EPISÓDIOS DE DIAS QUENTES NO FUNCHAL/OBSERVATÓRIO (A) E PERÍODO DE OCORRÊNCIAS DE DIAS QUENTES NO LITORAL SUL DA MADEIRA, NO PERÍODO 1961-2010 (B). (FONTE: IPMA, IP). ....	175
FIGURA 39 – NÚMERO DE DIAS DE PRECIPITAÇÃO INTENSA – TPI, VENTO FORTE – TVF E OCORRÊNCIA SIMULTÂNEA DE PRECIPITAÇÃO INTENSA E VENTO FORTE – T(PI E VF), NO FUNCHAL/OBSERVATÓRIO, (FONTE: IPMA, IP). ....	182
FIGURA 40 – NÚMERO DE DIAS DE PRECIPITAÇÃO INTENSA – TPI, VENTO FORTE – TVF E OCORRÊNCIA SIMULTÂNEA DE PRECIPITAÇÃO INTENSA E VENTO FORTE – T(PI E VF), NO AREIRO, (FONTE: IPMA, IP). ....	182
FIGURA 41 - PRECIPITAÇÃO DIÁRIA TOTAL NO DIA 20 FEVEREIRO DE 2010. (FONTE: FRAGOSO ET AL., 2012). ....	183
FIGURA 42 – HISTOGRAMAS DOS DECLIVES DA RIBEIRA BRAVA E DA RIBEIRA DA TABUA. ....	185
FIGURA 43 - ALTURA MÁXIMA E TEMPO DE CHEGADA DO TSUNAMI CALCULADO POR MODELO NUMÉRICO. FONTE: OMIRA, R. 2009. ....	192
FIGURA 44 - TEMPO DE CHEGADA DA ONDA. ESQUERDA: CENÁRIO HSF; DIREITA: CENÁRIO PAGC. ....	193
FIGURA 45 - SISMICIDADE DE PORTUGAL E ZONAS ADJACENTES. ....	195
FIGURA 46 – ISOSSISTAS DO SISMO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1941. ....	196
FIGURA 47 – SISMICIDADE INSTRUMENTAL NA MADEIRA (1990-01-01 A 2011-04-30). ....	196
FIGURA 48 – ZONAMENTO SÍSMICO NO ARQUIPÉLAGO DA MADEIRA (AÇÃO SÍSMICA TIPO 1). ....	198
FIGURA 49 - TIPOLOGIA DE MOVIMENTOS DE MASSA EM VERTENTES: 1 – QUEDA; 2 – TOMBAMENTO; 3 – DESLIZAMENTO/ESCORREGAMENTO; 4 – EXPANSÃO LATERAL; E 5 – FLUXO (WORKING PARTY ON WORLD LANDSLIDE INVENTORY, IGS, 1993). ....	199
FIGURA 50 – TAXA DE SUCESSO DO MODELO DE SUSCETIBILIDADE À OCORRÊNCIA DE MOVIMENTOS DE MASSA EM VERTENTES NO TERRITÓRIO DA ÁREA DE ESTUDO E DEFINIÇÃO DAS 3 CLASSES DE SUSCETIBILIDADE. ....	204
FIGURA 51 - ARRIBA COSTEIRA ALCANTILADA. SEGUNDO AS ÁREAS DE PROTEÇÃO LITORAL E LIMITES COSTEIROS DO D.L. 166/2008 (22 DE AGOSTO) – RJREN, E NA AUSÊNCIA DE POOC PARA O CONCELHO DE PORTO MONIZ, O TOPO ATÉ AO REBORDO SUPERIOR DEVE TER, SEMPRE QUE POSSÍVEL, UM MÍNIMO DE 25 METROS (1). A FAIXA DE PROTEÇÃO SUPERIOR DEVE TER UM MÍNIMO DE 50 METROS (2). A FAIXA DE PROTEÇÃO INFERIOR TEM A LARGURA MÍNIMA DE 15 METROS (3), NA AUSÊNCIA DE OUTROS VALORES DE REFERÊNCIA (ADAPTADO DO CADERNO TÉCNICO PROCIV #15, RIBEIRO, 2010). ....	206
FIGURA 52 – TAXA DE SUCESSO DO MODELO DE SUSCETIBILIDADE À OCORRÊNCIA DE MOVIMENTOS DE MASSA EM VERTENTES NA ÁREA DE ESTUDO E DEFINIÇÃO DAS QUATRO CLASSES DE SUSCETIBILIDADE. ....	210
FIGURA 53 – OCORRÊNCIA DE ACIDENTES ENVOLVENDO TRANSPORTES. ....	213
FIGURA 54 – NÚMERO DE ACIDENTES E VÍTIMAS NO PERÍODO DE 2007 A 2011. ....	213
FIGURA 55 – ACIDENTES, FERIDOS GRAVES E LIGEIOS NO ANO DE 2011. ....	214
FIGURA 56 – ACIDENTES, FERIDOS LIGEIOS, GRAVES E MORTOS POR MÊS PARA O ANO DE 2011. ....	215
FIGURA 57 – NÚMERO DE ACIDENTES POR LOCAL (PONTOS NEGROS). ....	217
FIGURA 58 – NAVIOS ENTRADOS NO PORTO DO FUNCHAL NO PERÍODO 2003/2012. ....	220
FIGURA 59 – NAVIOS ENTRADOS NO PORTO DO CANIÇAL NO PERÍODO 2003/2012. ....	221
FIGURA 60 – MOVIMENTOS DE NAVIOS E GRANÉIS NO TERMINAL DOS SOCORRIDOS NO PERÍODO 2003/2012. ....	222
FIGURA 61 – MOVIMENTOS DE NAVIOS E GRANÉIS NO PORTO DO CANIÇAL NO PERÍODO 2003 / 2012. ....	223
FIGURA 62 – ENTRADAS E SAÍDAS DE MERCADORIAS PERIGOSAS CARREGADAS NOS PORTOS REGIONAIS (TONELADAS), NO PERÍODO DE 2002/2011. ....	224
FIGURA 63 – MERCADORIAS PERIGOSAS DESCARREGADAS NOS PORTOS REGIONAIS, POR CLASSES IMDG. ....	225
FIGURA 64 – EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE INCÊNDIOS PARA ÁREAS ARDIDAS (SUPERIORES A 1 HA) NO CONCELHO DE RIBEIRA BRAVA. FONTE: SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS. ....	255
FIGURA 65 - METODOLOGIA ADOTADA PARA A DETERMINAÇÃO DO RISCO DE INCÊNDIO FLORESTAL. ....	256
FIGURA 66 - MATRIZ DE RISCO – GRAU DE RISCO. ....	270
FIGURA 67 - VILA DA RIBEIRA BRAVA EM SITUAÇÃO DE GALGAMENTO E INUNDAÇÃO COSTEIRA (NÃO DATADA). RETIRADO DE MARIELA F. (2009). ....	278
FIGURA 68 – ÉPOCA DE CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS. ....	284
FIGURA 69 – ROTAS DOS NAVIOS NO ANO DE 2012 (FONTE: APRAM). ....	302
FIGURA 70 – NÚMERO DE INTERRUPÇÕES ACIDENTAIS (2007 – 2010). ....	306
FIGURA 71 – DURAÇÃO DAS INTERRUPÇÕES ACIDENTAIS EM MINUTOS (2007 – 2010). ....	306

FIGURA 72 – MEDIDAS PREVENTIVAS - CHEIAS/INUNDAÇÕES.....	337
FIGURA 73 – CICLO DOS DESASTRES.....	342

## Índice de Mapas

MAPA 1 - ENQUADRAMENTO TERRITORIAL .....	14
MAPA 2 - ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E IRRADIAÇÃO .....	74
MAPA 3 - ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E APOIO À POPULAÇÃO.....	76
MAPA 4 - ITINERÁRIOS PRINCIPAIS DE EVACUAÇÃO.....	90
MAPA 5 – LOCAIS DE ATERRAGEM NO CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA.....	98
MAPA 6 – ENQUADRAMENTO GEOGRÁFICO DA RIBEIRA BRAVA. ....	119
MAPA 7 – CARTA HIPSOMÉTRICA DO CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA.....	122
MAPA 8 – CARTA DE DECLIVES DO CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA. ....	123
MAPA 9 – CARTA GEOLÓGICA SIMPLIFICADA DO CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA. ....	127
MAPA 10 – PRINCIPAIS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA.....	129
MAPA 11 – CARTA DE OCUPAÇÃO DO SOLO DO CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA. ....	133
MAPA 12 – ÁREAS PROTEGIDAS DO CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA. ....	135
MAPA 13 – VARIAÇÃO RELATIVA DA POPULAÇÃO ENTRE 2001 E 2011, POR FREGUESIA DO CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA. ....	138
MAPA 14 – ÍNDICE DE ENVELHECIMENTO DA POPULAÇÃO DO CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA (2011). ....	140
MAPA 15 – DENSIDADE POPULACIONAL DO CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA (2011) .....	141
MAPA 16 - UNIDADES HOTELEIRAS DO CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA. ....	146
MAPA 17 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA. ....	150
MAPA 18 – DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS NO CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA. ....	152
MAPA 19 – RECOLHA E TRATAMENTO DE RSU NO CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA.....	154
MAPA 20 – EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS DO CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA. ....	155
MAPA 21 – EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DO CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA.....	156
MAPA 22 – EQUIPAMENTOS SOCIAIS DO CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA.....	157
MAPA 23 – EQUIPAMENTOS DE ENSINO NO CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA. ....	158
MAPA 24 – EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA. ....	159
MAPA 25 – EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS DO CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA. ....	160
MAPA 26 – EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS DO CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA. ....	161
MAPA 27 – APC’S DO CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA. ....	162
MAPA 28 – INFRAESTRUTURAS DE COMUNICAÇÃO DO CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA.....	163
MAPA 29 – REDE ENERGÉTICA DO CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA. ....	165
MAPA 30 – COMUNICAÇÕES DO CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA. ....	167
MAPA 31 – ÁREAS INDUSTRIAIS DO CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA. ....	168
MAPA 32 - SUSCETIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE NEVOEIRO NO CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA. ....	171
MAPA 33 - SUSCETIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE NEVE NO CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA.....	173
MAPA 34 - SUSCETIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE ONDAS DE CALOR NO CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA.....	176
MAPA 35 - SUSCETIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE VAGAS DE FRIO NO CONCELHO A RIBEIRA BRAVA.....	178
MAPA 36 - SUSCETIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE SECA NO CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA. ....	180
MAPA 37 - SUSCETIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE TEMPESTADES NO CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA.....	184
MAPA 38 – ÁREAS INUNDÁVEIS DO CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA. ....	188
MAPA 39 - SUSCETIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS.....	190
MAPA 40 - SUSCETIBILIDADE DE INUNDAÇÃO POR <i>TSUNAMI</i> PARA O CONCELHO DE RIBEIRA BRAVA.....	194
MAPA 41 – INVENTÁRIO DE MOVIMENTOS DE MASSA EM VERTENTES OCORRIDOS NO MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA.....	201
MAPA 42 - SUSCETIBILIDADE A MOVIMENTOS DE MASSA EM VERTENTE. ....	203
MAPA 43 - SUSCETIBILIDADE DE EROÇÃO COSTEIRA: DESTRUIÇÃO DE PRAIAS. ....	205
MAPA 44 - SUSCETIBILIDADE AO RECUO E INSTABILIDADE DE ARRIBAS.....	209
MAPA 45 - INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS E AÉREAS .....	212
MAPA 46 - ACIDENTES RODOVIÁRIOS OCORRIDOS DURANTE O ANO DE 2011. ....	216
MAPA 47 – NÚMERO DE ACIDENTES/LOCAL. ....	217
MAPA 48 - SUSCETIBILIDADE À OCORRÊNCIA DE ACIDENTES NO TRANSPORTE TERRESTRE DE MERCADORIAS PERIGOSAS...	219
MAPA 49 - COMPRIMENTO DAS PONTES E DOS VIADUTOS. ....	227
MAPA 50 – VOLUME DE TRÁFEGO NAS PONTES, VIADUTOS E TÚNEIS DA RIBEIRA BRAVA. ....	228
MAPA 51 – TEMPO DE CHEGADA PARA AS PONTES, VIADUTOS E TÚNEIS. ....	229

MAPA 52 - CENTRAIS HIDROELÉTRICAS DO MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA.....	232
MAPA 53 - PLANTA DO PARQUE INDUSTRIAL DA RIBEIRA BRAVA.....	234
MAPA 54 - INSTALAÇÕES DE COMBUSTÍVEIS.....	236
MAPA 55 - PERIGOSIDADE DE INCÊNDIOS URBANOS NOS PERÍMETROS URBANOS DO CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA.....	240
MAPA 56 – VULNERABILIDADE A INCÊNDIOS URBANOS.....	243
MAPA 57 - COMPRIMENTO DOS TÚNEIS.....	245
MAPA 58 – ANO DE ENTRADA AO SERVIÇO.....	246
MAPA 59 - ÍNDICE DE SENSIBILIDADE AMBIENTAL.....	249
MAPA 60 – ÍNDICE SOCIOECONÓMICO.....	251
MAPA 61 - ÁREA ARDIDA PARA OS ANOS 2007 E 2010. FONTE: SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS.....	257
MAPA 62 – PERIGOSIDADE PARA O MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA.....	258
MAPA 63 – DANO POTENCIAL.....	260
MAPA 64 – RISCO DE INCÊNDIO FLORESTAL.....	262
MAPA 65 - DEGRADAÇÃO E CONTAMINAÇÃO DE AQUÍFEROS.....	264
MAPA 66 - DRENAGEM DE EFLUENTES EM MEIO NATURAL, NO CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA.....	266
MAPA 67 - ENFERMARIA DE ISOLAMENTO – PAVILHÕES.....	268
MAPA 68 - ELEMENTOS EXPOSTO AO RISCO DE CHEIAS E INUNDAÇÕES NA RIBEIRA BRAVA, NA RIBEIRA DA TABUA E NA RIBEIRA DO CAMPANÁRIO.....	277
MAPA 69 - ÁREAS DE CONSTRUÇÕES E VIAS EM CLASSE DE SUSCETIBILIDADE ELEVADA.....	286
MAPA 70 - ELEMENTOS EXPOSTOS ESTRATÉGICOS VITAIS E OU SENSÍVEIS À EROÇÃO COSTEIRA: RECUO E INSTABILIDADE DE ARRIBAS.....	288
MAPA 71 - SEVERIDADE – INSPEÇÃO DE PONTES (RELATÓRIO DE DANOS - MARÇO DE 2010).....	291
MAPA 72 - MARCOS DE ÁGUA NA ZONA INDUSTRIAL DA RIBEIRA BRAVA.....	293
MAPA 73 - RISCO DE INCÊNDIOS E COLAPSOS EM CENTROS HISTÓRICOS E EM EDIFÍCIOS COM ELEVADA CONCENTRAÇÃO POPULACIONAL.....	296
MAPA 74 – TRAFEGO MÉDIO DIÁRIO.....	299
MAPA 75 - TRÁFEGO X COMPRIMENTO DO TÚNEL.....	301
MAPA 76 - MAPA DE ÍNDICE COMPOSTO.....	303
MAPA 77 - TOTAL DE POPULAÇÃO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA.....	304
MAPA 78 - ELEMENTOS EXPOSTOS A ZONAS DE PERIGO ELEVADO.....	310
MAPA 79 - VULNERABILIDADE DOS AQUÍFEROS (METODOLOGIA DRASTIC).....	312
MAPA 80 - VULNERABILIDADE DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS (METODOLOGIA USGS).....	317
MAPA 81 - LOCALIZAÇÃO DOS APC'S E DA OCORRÊNCIA - MOVIMENTOS EM VERTENTE.....	332
MAPA 82 - ISÓCRONAS – MOVIMENTOS DE MASSA.....	333
MAPA 83 - ZONAS DE SINISTRO E DE APOIO – MOVIMENTOS DE MASSA.....	334
MAPA 84 - PERCURSO ALTERNATIVO – MOVIMENTOS DE MASSA.....	335
MAPA 85 - LOCALIZAÇÃO DOS APC'S E DA OCORRÊNCIA - CHEIAS/INUNDAÇÕES.....	338
MAPA 86 - CENÁRIO DE INUNDAÇÕES.....	339
MAPA 87 - CORREDORES DE EMERGÊNCIA – INCÊNDIO FLORESTAL.....	345
MAPA 88 – SITAC – INCÊNDIO FLORESTAL.....	346
MAPA 89 – SITAC – AÇÕES A DESENVOLVER - INCÊNDIO FLORESTAL.....	347

## Índice de Tabelas

TABELA 1 - RISCOS ANALISADOS.....	15
TABELA 2 - ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO DO PMEPC.....	17
TABELA 3 – INTERLIGAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL COM O PMEPCS.....	18
TABELA 4 – PONTOS DE CONVERGÊNCIA ENTRE OS INSTRUMENTOS DE ORDENAMENTO E PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO COM O PMEPCS.....	19
TABELA 5 - MEIOS DE PUBLICITAÇÃO DA ATIVAÇÃO DO PLANO.....	21
TABELA 6 - MATRIZ DE RISCO – CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO.....	23
TABELA 7 - PROGRAMA DE EXERCÍCIOS.....	25
TABELA 8 - ORGANIZAÇÃO DA PROTEÇÃO CIVIL NO MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA.....	29
TABELA 9 - OBJETIVOS, RESPONSABILIDADES E FUNÇÕES DO COMANDANTE DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO.....	33
TABELA 10 - TAREFAS DOS DIVERSOS ADJUNTOS DO COS.....	34
TABELA 11 - CÉLULAS DO SISTEMA DE GESTÃO DAS OPERAÇÕES.....	35



TABELA 12 - RESPONSÁVEIS DAS ESTRUTURAS NA CÉLULA DE COMBATE .....	36
TABELA 13 – AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL E ENTIDADES COM DEVER ESPECIAL DE COOPERAÇÃO A MOBILIZAR E MEDIDAS E AÇÕES DE PROTEÇÃO E SOCORRO POR TIPOLOGIA DE RISCO PARA AS FASES DE EMERGÊNCIA E REABILITAÇÃO.....	47
TABELA 14 - AÇÕES A DESENVOLVER – FASE DE EMERGÊNCIA.....	50
TABELA 15 - AÇÕES A DESENVOLVER – FASE DE REABILITAÇÃO.....	51
TABELA 16 - AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL.....	51
TABELA 17 – ORGANISMOS E ENTIDADES COM ESPECIAL DEVER DE COOPERAÇÃO.....	52
TABELA 18 – MISSÃO DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL.....	56
TABELA 19 - MISSÃO DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO.....	60
TABELA 20 – MISSÃO DAS ESTRUTURAS AUTÁRQUICAS NA FASE E EMERGÊNCIA E DE REABILITAÇÃO .....	61
TABELA 21 - COORDENAÇÃO, COLABORAÇÃO, PRIORIDADES DE AÇÃO E PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS .....	64
TABELA 22 - TIPOLOGIA DE MATERIAL LOGÍSTICO.....	65
TABELA 23 - COORDENAÇÃO, COLABORAÇÃO, PRIORIDADES DE AÇÃO E PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NO APOIO LOGÍSTICO ÀS OPERAÇÕES. ....	69
TABELA 24 - COORDENAÇÃO, COLABORAÇÃO, PRIORIDADES DE AÇÃO E PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NO APOIO LOGÍSTICO À POPULAÇÃO .....	71
TABELA 25 – IDENTIFICAÇÃO DAS ZCAP E LOCAIS DISPONÍVEIS PARA ARMAZENAMENTO DE EMERGÊNCIA.....	75
TABELA 26 - COORDENAÇÃO, COLABORAÇÃO, PRIORIDADES DE AÇÃO E PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NAS COMUNICAÇÕES.....	78
TABELA 27 - COORDENAÇÃO, COLABORAÇÃO, PRIORIDADES DE AÇÃO E PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NA GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE ENTIDADES INTERVENIENTES NAS OPERAÇÕES.....	81
TABELA 28 - INFORMAÇÃO A SER CEDIDA ÀS ENTIDADES E AGENTES ENVOLVIDOS NAS AÇÕES DE SOCORRO.....	82
TABELA 29 - COORDENAÇÃO, COLABORAÇÃO, PRIORIDADES DE AÇÃO E PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NA GESTÃO DE INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES INTERVENIENTES NO PMEPC .....	84
TABELA 30 - COORDENAÇÃO, COLABORAÇÃO, PRIORIDADES DE AÇÃO E PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NA GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA .....	85
TABELA 31 - INFORMAÇÃO A SER DIFUNDIDA PELA POPULAÇÃO .....	86
TABELA 32 - COORDENAÇÃO, COLABORAÇÃO, PRIORIDADES DE AÇÃO E PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO.....	88
TABELA 33 - PROCEDIMENTOS NO CASO DE EVACUAÇÃO.....	88
TABELA 34 - COORDENAÇÃO, COLABORAÇÃO, PRIORIDADES DE AÇÃO E PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA.....	91
TABELA 35 - COORDENAÇÃO, COLABORAÇÃO, PRIORIDADES DE AÇÃO E PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS .....	93
TABELA 36 - COORDENAÇÃO, COLABORAÇÃO, PRIORIDADES DE AÇÃO E PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO DO SOCORRO E SALVAMENTO .....	96
TABELA 37 - MARCHA GERAL DAS OPERAÇÕES .....	97
TABELA 38 - COORDENAÇÃO, COLABORAÇÃO, PRIORIDADES DE AÇÃO E PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS MORTUÁRIOS .....	99
TABELA 39 – AGÊNCIAS FUNERÁRIAS QUE PRESTAM SERVIÇO NO CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA.....	101
TABELA 40 - OBJETIVOS E DOMÍNIOS DE ATUAÇÃO DA PROTEÇÃO CIVIL .....	104
TABELA 41 - PRINCÍPIOS ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO CIVIL.....	104
TABELA 42 - DIREÇÃO POLÍTICA REGIONAL DA PROTEÇÃO CIVIL .....	106
TABELA 43 – COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL.....	107
TABELA 44 - COMPETÊNCIAS DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO CIVIL.....	108
TABELA 45 - COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL.....	110
TABELA 46 - COMPETÊNCIAS DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DA CMPC.....	110
TABELA 47 - COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL .....	111
TABELA 48 -DEFINIÇÃO DE ACIDENTE GRAVE E CATÁSTROFE.....	112
TABELA 49 - COMPETÊNCIAS, PRESSUPOSTOS E PROCEDIMENTOS DA DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA .....	113
TABELA 50 - DEFINIÇÃO DOS CONCEITOS DE SISTEMAS DE MONITORIZAÇÃO, ALERTA E AVISO .....	115
TABELA 51 - AVISOS EMITIDOS PELO INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E DA ATMOSFERA.....	116
TABELA 52 – CRITÉRIOS DE EMISSÃO DE AVISOS, PARA VENTOS, PRECIPITAÇÃO, NEVE, TROVOADA, NEVOEIRO, TEMPO QUENTE, TEMPO FRIO E AGITAÇÃO MARÍTIMA .....	116
TABELA 53 - CRITÉRIOS DE EMISSÃO DE AVISOS PARA AS TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMA .....	116
TABELA 54 - NÍVEIS DE ALERTA E RESPECTIVO GRAU DE PRONTIDÃO E MOBILIZAÇÃO .....	118

TABELA 55 – MEIOS DE DIFUSÃO DE AVISOS À POPULAÇÃO.....	118
TABELA 56 – QUADRO-RESUMO DAS CLASSES HIPSOMÉTRICAS .....	124
TABELA 57 – INTERVALOS DAS CLASSES DE DECLIVE (ADAPTADO DE SILVA, 2000).....	124
TABELA 58 – QUADRO-RESUMO DAS CLASSES DE DECLIVES .....	125
TABELA 59 – QUADRO-RESUMO DAS UNIDADES GEOLÓGICAS PRESENTES NO CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA. ....	127
TABELA 60 – PRINCIPAIS AFLUENTES DAS PRINCIPAIS RIBEIRAS DO CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA. ....	128
TABELA 61 – QUADRO-RESUMO DAS CLASSES DE OCUPAÇÃO DO SOLO POR NÍVEL 1 DA COS .....	133
TABELA 62 – QUADRO-RESUMO DAS ÁREAS PROTEGIDAS NO CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA. ....	135
TABELA 63 – VARIAÇÃO DA POPULAÇÃO RESIDENTE (2001-2011).....	137
TABELA 64 – CLASSES DE ESTRUTURA ETÁRIA EM 2011. ....	139
TABELA 65 – IDADE DE CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS (2011). ....	142
TABELA 66 – NÚMERO DE ALOJAMENTOS, SEGUNDO A FORMA DE OCUPAÇÃO (2011).....	142
TABELA 67 – PATRIMÓNIO CLASSIFICADO E EM VIAS DE CLASSIFICAÇÃO DA RIBEIRA BRAVA. ....	145
TABELA 68 – CAPACIDADE DE ALOJAMENTO NOS ESTABELECIMENTOS TURÍSTICOS DA RIBEIRA BRAVA.....	145
TABELA 69 - ENTIDADES GESTORAS DAS INFRAESTRUTURAS URBANAS.....	147
TABELA 70 - PRINCIPAIS INFRAESTRUTURAS DO SISTEMA ADUTOR.....	147
TABELA 71 – INFRAESTRUTURAS AFETAS À REDE HIDROAGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA (GESTÃO IGH). ....	150
TABELA 72 – POPULAÇÃO SERVIDA POR SERVIÇOS DE ÁGUA E SANEAMENTO (2008).....	151
TABELA 73 – CAPACIDADE HUMANA E DE MEIOS DE SAÚDE NO CONCELHO .....	156
TABELA 74 – LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS. ....	157
TABELA 75 – APC’S DO CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA. ....	162
TABELA 76 – PRINCIPAIS ÓRGÃOS LOCAIS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	165
TABELA 77 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS EM 2008 (EM TONELADAS).....	166
TABELA 78 - RISCOS COM INCIDÊNCIA RELEVANTE NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRA BRAVA .....	170
TABELA 79 - NÚMERO MÉDIO DE DIAS DE NEVOEIRO NO LUGAR DE BAIXO E EM BICA DE CANA (1981-1990. FONTE IPMA, IP.).....	171
TABELA 80 - QUADRO SÍNTESE COM O NÚMERO DE DIAS QUENTES E DIMENSÃO DOS EPISÓDIOS NAS ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS DO FUNCHAL/OBSERVATÓRIO, STA. CATARINA/AEROPORTO E AREIRO, NO PERÍODO 1961-2010. (FONTE: IPMA, IP). ....	174
TABELA 81 - SECAS IDENTIFICADAS NOS POSTOS UDOMÉTRICOS DA RIBEIRA BRAVA, SERRA DE ÁGUA E ENCUMEADA DE S. VICENTE.....	179
TABELA 82 - NÚMERO MÉDIO DE DIAS COM PRECIPITAÇÃO > 10MM E VENTO > 55 KM/H NO PERÍODO 1961/90. (FONTE: IPMA, IP). ....	181
TABELA 83 - CRITÉRIOS PARA A IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE TEMPESTADES NO CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA. ....	181
TABELA 84 - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS PRINCIPAIS. ....	186
TABELA 85 – ESTIMATIVAS DOS VALORES DE CAUDAL DE PONTA DA RIBEIRA BRAVA E DA RIBEIRA DA TABUA.....	187
TABELA 86 - DESCRIÇÃO DO ÍNDICE DE SUSCETIBILIDADE. ADAPTADO DE FEMA (2007). ....	189
TABELA 87 - CARACTERÍSTICAS E MAGNITUDES PARA OS VÁRIOS CENÁRIOS TSUNAMIGÉNICOS DA REGIÃO DO GOLFO DE CADIZ. FONTE: OMIRA R, 2009. ....	193
TABELA 88 - DEFINIÇÃO DO ZONAMENTO SÍSMICO PARA O CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA. ....	197
TABELA 89 - FONTES DOS FATORES DE PREDISPOSIÇÃO A MOVIMENTOS DE MASSA EM VERTENTE. ....	202
TABELA 90 – CLASSES DE SUSCETIBILIDADE AOS MOVIMENTOS DE MASSA EM VERTENTES. ....	204
TABELA 91 - FONTES DOS FATORES DE PREDISPOSIÇÃO A MOVIMENTOS DE MASSA EM VERTENTE. ....	207
TABELA 92 – CLASSES DE SUSCETIBILIDADE À EROÇÃO COSTEIRA: RECUO E INSTABILIDADE DE ARRIBAS.....	210
TABELA 93 - COMPRIMENTO DAS PONTES, DOS VIADUTOS E DOS TÚNEIS.....	226
TABELA 94 - CENTRAIS HIDROELÉTRICAS DA RAM .....	231
TABELA 95 - INDUSTRIAS E ATIVIDADE INDUSTRIAL PRESENTES NO PARQUE INDUSTRIAL DA RIBEIRA BRAVA. ....	233
TABELA 96 -NÚMERO DE POSTOS DE VENDA AO PÚBLICO DE GÁS POR FREGUESIA. ....	237
TABELA 97 - QUADRO RESUMO DAS VARIÁVEIS DE PERIGOSIDADE.....	239
TABELA 98 – NÚMERO DE EDIFÍCIOS POR GRAU DE PERIGOSIDADE. ....	240
TABELA 99 – NÚMERO DE EDIFÍCIOS POR CLASSE DE PERIGOSIDADE TOTAL.....	241
TABELA 100 – QUADRO RESUMO DAS VARIÁVEIS DE VULNERABILIDADE.....	242
TABELA 101 – NÚMERO DE EDIFÍCIOS POR GRAU DE VULNERABILIDADE. ....	244
TABELA 102 – NÚMERO DE EDIFÍCIOS POR CLASSE DE VULNERABILIDADE TOTAL.....	244
TABELA 103 - COMPRIMENTO DOS TÚNEIS. ....	246
TABELA 104 – ANO DE ENTRADA AO SERVIÇO. ....	247
TABELA 105 – ÍNDICE DE SENSIBILIDADE AMBIENTAL. ADAPTADO DE ESI (2002). ....	248

TABELA 106 – ÍNDICE SOCIOECONÓMICO. ADAPTADO DE MONTEIRO (2003). .....	250
TABELA 107 - INDICADORES GERAIS DA REDE DE TRANSPORTE DO SEPM DE 2007 A 2010. ....	253
TABELA 108 – INDICADORES GERAIS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DO SEPM DE 2007 A 2010. ....	253
TABELA 109 - NÚMERO DE OCORRÊNCIAS DE INCÊNDIOS FLORESTAIS PARA O CONCELHO DE RIBEIRA BRAVA. FONTE: SRPC. .....	254
TABELA 110 – NÚMERO DE OCORRÊNCIAS DE INCÊNDIOS FLORESTAIS E NÚMERO DE HECTARES ARDIDOS. FONTE: SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS. ....	255
TABELA 111 – CLASSIFICAÇÃO DE DECLIVES, O VALOR ATRIBUÍDO É MERAMENTE UM VALOR PESADO COM O INTUITO DE FAZER VALER OS DECLIVES MAIS ACENTUADOS. ....	256
TABELA 112 – CLASSIFICAÇÃO PARA A OCUPAÇÃO DO SOLO. OS CÓDIGOS ATRIBUÍDOS DIZEM RESPEITO À COSRAM (CARTA DE OCUPAÇÃO DO SOLO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA). ....	256
TABELA 113 – ÁREA E PORCENTAGEM DE PERIGOSIDADE EM CADA FREGUESIA DO CONCELHO DE RIBEIRA BRAVA. ....	259
TABELA 114 – ÁREA E PORCENTAGEM DE DANO POTENCIAL PARA CADA FREGUESIA DO CONCELHO DE RIBEIRA BRAVA. ....	261
TABELA 115 – ÁREA E PORCENTAGEM DE RISCO DE INCÊNDIO PARA CADA FREGUESIA DO CONCELHO DE RIBEIRA BRAVA. ....	263
TABELA 116 - PONDERAÇÃO DOS PARÂMETROS PARA A DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE PERIGOSIDADE. ....	263
TABELA 117 - ENTIDADES QUE REJEITAM EFLUENTES EM MEIO RECETOR NATURAL. ....	265
TABELA 118 - GRAU DE PROBABILIDADE. ....	269
TABELA 119 - GRAU DE GRAVIDADE. ....	270
TABELA 120 - MATRIZ DE RISCO PARA O MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA. ....	271
TABELA 121 - SÍNTESE DAS POTENCIAIS CONSEQUÊNCIAS PREJUDICIAIS ASSOCIADAS ÀS INUNDAÇÕES NA RIBEIRA BRAVA. ....	276
TABELA 122 – SÍNTESE DAS POTENCIAIS CONSEQUÊNCIAS PREJUDICIAIS ASSOCIADAS ÀS INUNDAÇÕES NA RIBEIRA DA TABUA. .....	276
TABELA 123 – SÍNTESE DAS POTENCIAIS CONSEQUÊNCIAS PREJUDICIAIS ASSOCIADAS ÀS INUNDAÇÕES NA RIBEIRA DO CAMPANÁRIO. ....	277
TABELA 124 - TABELA REFERENTE AOS VÁRIOS ELEMENTOS EXPOSTOS EM ZONAS SUSCETÍVEIS. ....	280
TABELA 125 - TABELA REFERENTE AOS ELEMENTOS EXPOSTOS A ZONAS DE SUSCETIBILIDADE VARIÁVEL. (VERDE: SUSCETIBILIDADE BAIXA; AMARELO: SUSCETIBILIDADE MODERADA; VERMELHO: SUSCETIBILIDADE ELEVADA). ....	282
TABELA 126 – TABELA REFERENTE ÀS VIAS DE COMUNICAÇÃO EXPOSTAS A ZONAS DE SUSCETIBILIDADE VARIÁVEL. (VERDE: SUSCETIBILIDADE BAIXA; AMARELO: SUSCETIBILIDADE MODERADA; VERMELHO: SUSCETIBILIDADE ELEVADA). ....	283
TABELA 127 - EDIFICADO EM CLASSES DE SUSCETIBILIDADE MUITO ELEVADA E ELEVADA. ....	285
TABELA 128 – REDE VIÁRIA EM CLASSES DE SUSCETIBILIDADE MUITO ELEVADA E ELEVADA. ....	286
TABELA 129 - SUSCETIBILIDADE À EROÇÃO COSTEIRA – DESTRUIÇÃO DE PRAIAS. ....	287
TABELA 130 - PORCENTAGEM DE EDIFÍCIOS POR CLASSE DE RISCO. ....	296
TABELA 131 – NÚMERO DE TÚNEIS POR VOLUME DE TRÁFEGO. ....	299
TABELA 132 – PORCENTAGEM DE PESADOS. ....	300
TABELA 133 – TÚNEIS COM EXIGÊNCIA DE CRITÉRIOS DE SEGURANÇA. ....	300
TABELA 134 – MATRIZ (TRÁFEGO X COMPRIMENTO DO TÚNEL). ....	300
TABELA 135 - ELEMENTOS EXPOSTOS EM ZONAS DE PERIGO ELEVADO. ....	309
TABELA 136 - VARIÁVEIS, AMPLITUDES, CONTRIBUIÇÕES E FONTES DA METODOLOGIA DO USGS PARA OS AQUÍFEROS. ....	314
TABELA 137 – VARIÁVEIS, AMPLITUDES, CONTRIBUIÇÕES E FONTES DA METODOLOGIA DO USGS PARA AS ÁGUAS SUPERFICIAIS. ....	316
TABELA 138 - PROJETOS OU PROGRAMAS INTEGRADOS DESTINADOS A MITIGAR OS RISCOS. ....	330
TABELA 139 - APC'S E ENTIDADES INTERVENIENTES EM CASO DE MOVIMENTOS DE MASSA. ....	331
TABELA 140 - INTERVENIENTES NO CENÁRIO DE CHEIAS /INUNDAÇÕES. ....	338
TABELA 141 - APC'S E ENTIDADES INTERVENIENTES EM CASO DE INCÊNDIO FLORESTAL. ....	343
TABELA 142 - CARTOGRAFIA EM ANEXO. ....	348

## Parte I – Enquadramento Geral do Plano

---

### 1. Introdução

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Ribeira Brava (adiante designado abreviadamente por PMEPCRB) é um documento formal que define o modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas e visa a prossecução dos objetivos, a identificação dos domínios de atuação (previstos no Artigo 2.º do DL nº 65/2007, de 12 de Novembro) e a forma como se articulam todas as entidades e instituições intervenientes, assegurando o seu eficaz e eficiente empenhamento em operações de Proteção Civil a nível municipal.

Permite antecipar cenários suscetíveis e espectáveis de desencadear um acidente grave ou catástrofe, definindo a estrutura organizacional e os procedimentos para a preparação e aumento da capacidade de resposta à emergência.

O PMEPCRB é um plano de âmbito geral, elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem para o âmbito territorial e administrativo do município Ribeira Brava.

Este deverá ser revisto, segundo a Resolução 25/2008 de 18 de Julho, no mínimo uma vez em cada dois anos, ou aquando da perceção de novos riscos ou da identificação de novas vulnerabilidades na respetiva área territorial.

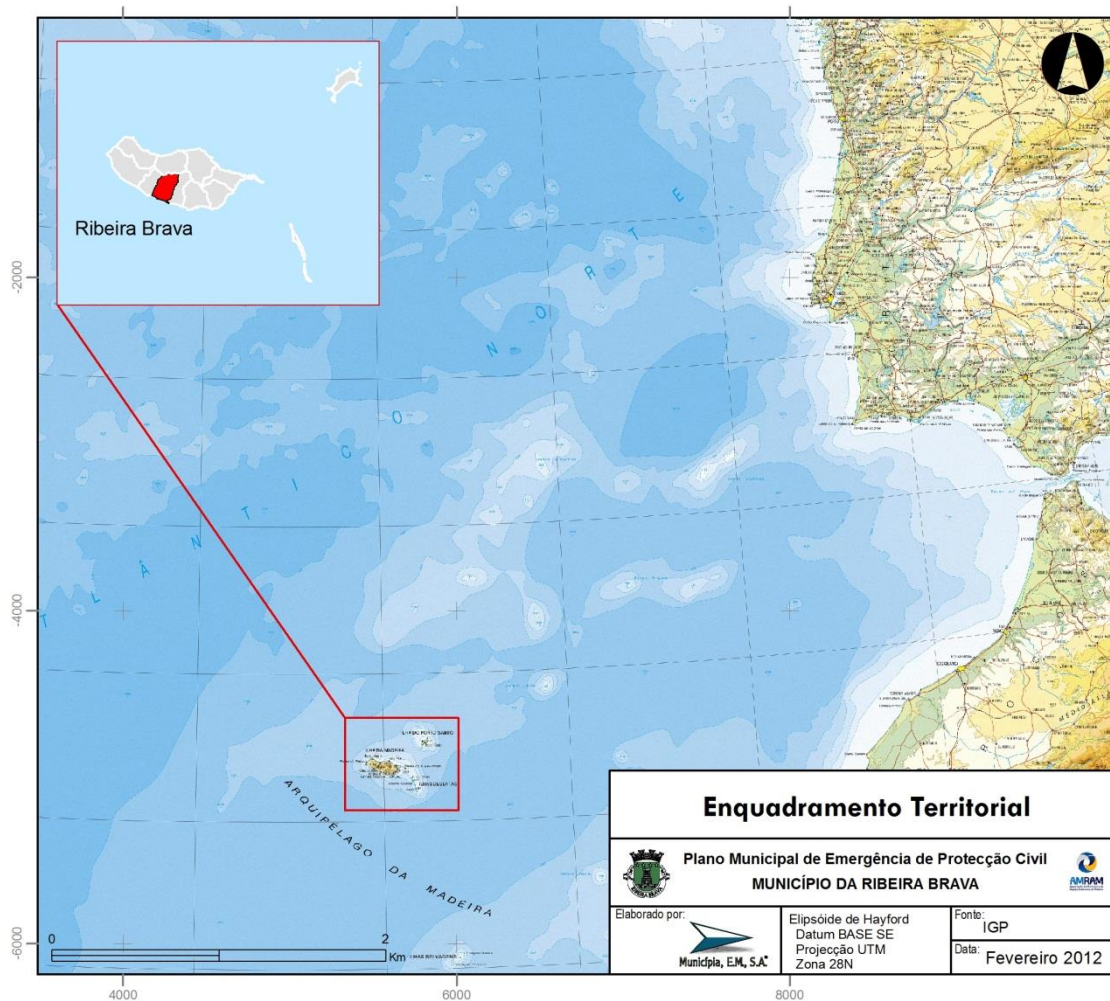
Na revisão dos planos de emergência devem também ser tidos em conta os ensinamentos adquiridos aquando da realização de exercícios ou de anteriores ativações dos planos, bem como as informações decorrentes de novos estudos ou relatórios de carácter técnico ou científico.

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Ribeira Brava insere-se no âmbito das atividades do Projeto com o acrónimo PREMUMAC, cofinanciado pelo Programa de Cooperação Transnacional MAC 2007-2013, promovido pela Associação de Municípios da Madeira (AMRAM), decorrendo da obrigação legal para a sua execução.

O diretor do PMEPCRB é o Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava e na sua ausência, o seu legítimo substituto legal é o Vice-Presidente da Câmara Municipal.

### 2. Âmbito de aplicação

Sendo o PMEPCRB um plano de âmbito municipal, este aplica-se à totalidade da área territorial do Município DA Ribeira Brava, ou seja, uma área total de 65,40Km<sup>2</sup>, correspondendo às suas 4 freguesias (Campanário, Ribeira Brava, Serra de Água e Tabua), Ribeira Brava é um dos 11 concelhos da Região Autónoma da Madeira, o município é limitado a norte pelo município de São Vicente, a leste por Câmara de Lobos, a oeste pela Ponta do Sol e a sul tem litoral no oceano Atlântico.



Mapa 1 - Enquadramento Territorial

O PMEPCRB tem como objetivo, fazer face a todas as situações recorrentes da manifestação dos riscos Naturais Tecnológicos ou Mistos:

Riscos Existentes na área Geográfica do Município		
<b>Riscos Naturais</b>	Condições meteorológicas adversas	Nevoeiros
		Nevões
		Ondas de Calor
		Ondas de Frio
		Secas
		Tempestades de chuva e/ou vento
		Cheias e inundações
	Hidrologia	Inundações e galgamentos costeiros
		Inundação por Tsunami
	Geodinâmica interna	Sismos
	Geodinâmica externa	Movimentos de massa em vertentes (desabamentos, deslizamentos e outros)

		Erosão costeira: destruição de praias e sistemas dunares
		Erosão costeira: recuo e instabilidade de arribas
		Colapso de cavidades subterrâneas naturais
<b>Riscos tecnológicos</b>	Transportes	Acidentes rodoviários e aéreos
		Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas
		Acidentes com transporte marítimo de produtos perigosos
	Vias de comunicação e infraestruturas	Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas
		Cheias e inundações por rutura de barragens
		Colapso de galerias e cavidades de minas
	Atividade industrial e comercial	Acidentes em área e parques industriais
		Acidentes que envolvam substâncias perigosas (Diretiva Seveso II)
		Degradação e contaminação dos solos com substâncias NBQ
		Acidentes em instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes
		Acidentes em estabelecimentos de armazenagem de produtos explosivos
		Incêndios e colapsos em centros históricos e em edifícios com elevada concentração populacional
		Incêndios em túneis
		Poluição marítima
		Falta generalizada de energia
<b>Riscos mistos</b>	Relacionados com a atmosfera	Incêndios (florestais e outros)
	Relacionados com a água	Degradação e contaminação de aquíferos
		Degradação e contaminação de águas superficiais
	Outras	Epidemias

Tabela 1 - Riscos analisados

### 3. Objetivos gerais

Os objetivos gerais a que o PMEPCRB se propõe, são:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Proteção Civil;
- Definir a unidade de Direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis a recorrer em caso de acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer, o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;

- Assegurar a criação das condições favoráveis ao empenho rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

### 4. Enquadramento Legal

#### Legislação Estruturante

- Despacho nº 02/2012, de 17 de Maio – Aprova o regulamento de Funcionamento do Centro de Coordenação Operacional Regional.
- Portaria nº 24/2011, de 17 de Março – Estabelece as normas de funcionamento da Comissão Regional de Proteção Civil.
- Portaria 91/2010 de 29 de Novembro – Estatutos do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.
- Decreto Legislativo Regional nº 8/2010/M, de 26 de Maio – Altera a orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.
- Decreto Legislativo Regional nº 16/2009/M, de 30 de Junho de 2009, aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira.
- Lei nº 65/2007, de 12 de Novembro – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal;
- Decreto de Lei nº 134/2006, de 25 de Julho – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).
- Lei nº 27/2006, de 3 de Julho – Lei de Bases de Proteção Civil

#### Legislação Específica

- Decreto Legislativo Regional nº 17/2009/M, de 30 de Junho de 2009, cria o Serviço Regional de Proteção Civil, IP -RAM e aprova a respetiva orgânica.
- Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil nº 25/2008, de 18 de Julho – Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil;



- Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil nº 97/2007, de 16 de Maio – Estado de alerta especial para as organizações integrantes no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);
- Resolução do Conselho de Ministros nº 25/1993, de 7 de Fevereiro – aprova o Plano de Emergência para o Combate à Poluição das Águas Marinhas, Portos, Estuários e Trechos navegáveis dos Rios, por Hidrocarbonetos e outras Substâncias Perigosas, abreviadamente designado por Plano Mar Limpo (PML);
- Plano Integrado de Salvamento Marítimo (PISM) para a Região Autónoma da Madeira.

Uma referência mais exaustiva e permanentemente atualizada da legislação sobre Proteção Civil pode ser consultada no sítio *online* da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) em [www.prociiv.pt](http://www.prociiv.pt).

### 5. Antecedentes do Processo de Planeamento

É objetivo deste ponto abordar o historial do processo de planeamento de emergência de âmbito municipal de forma a conhecer os antecedentes do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil.

Antecedentes do Processo de Planeamento do PMEPC	
<b>Existência de versões anteriores do plano e respetivas datas de aprovação</b>	O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil existente no município remonta a 1998, período em que foi aprovado em reunião camarária de 3 de Setembro de 1998, tendo sido posteriormente aprovado em reunião da Assembleia Municipal em 30 de Setembro de 1998.
<b>Existência de anteriores ativações do plano</b>	O plano anterior foi ativado a 20 de Fevereiro de 2010.
<b>Existência de exercícios de teste ao plano</b>	Não existiram exercícios no âmbito do plano existente.
<b>Existência do processo de consulta pública</b>	Não foi efetuada consulta pública no âmbito do anterior PMEPC.
<b>Publicação da Deliberação em Diário da República</b>	Não foi publicado em Diário da República.

Tabela 2 - Antecedentes do Processo de Planeamento do PMEPC

### 6. Articulação com instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território

O planeamento e ordenamento do território revestem-se de vital importância no que diz respeito à minimização dos efeitos nefastos que podem ocorrer devido à manifestação dos riscos existentes no município da Ribeira Brava. Um uso cuidado e correto do solo, aliado à diminuição da vulnerabilidade, ou seja minimização da exposição de pessoas e bens, poderá potenciar o sucesso das políticas de Proteção civil. Bem como a articulação destas com os Planos Especiais de Emergência, ou outros,

independentemente do seu âmbito, como exemplo o Plano de Emergência Interno da Via Expresso – Túnel da Encumeada

A articulação com Planos de Emergência de áreas territoriais adjacentes é tida em conta ao longo de todo o processo de planeamento efetuado no presente plano.

De seguida demonstrar-se-á os instrumentos de planeamento e ordenamento territorial existentes no município, esquematizando através do seu âmbito de aplicação e da sua tipologia.

Nível	Designação do Instrumento	Contributo para o PMEPCRB	
Âmbito Regional	PROTRAM	Plano Regional de Ordenamento do Território da Região Autónoma da Madeira	
	PDES	Plano de Desenvolvimento Económico e Social da RAM (2007-2013)	
	PPERAM	Plano de Política Energética da RAM	
	PERRAM	Plano Estratégico de Resíduos da RAM	
	PRPA	Plano Regional da Política de Ambiente	
	PRAM	Plano Regional da Água da RAM	
	POT	Plano de Ordenamento Turístico da RAM	
	POGMMC	Plano de Ordenamento e Gestão do Maciço Montanhoso Central	
	POGLM	Plano de Ordenamento e Gestão da Laurissilva da Madeira	
Âmbito Municipal	PDM	Plano Diretor Municipal	Planta de Condicionantes
Instrumentos de planeamento de emergência	PMEPC Adjacentes	Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos Municípios adjacentes	PMEPC de São Vicente

Tabela 3 – Interligação dos Instrumentos de Gestão Territorial com o PMEPCS

A tabela seguinte descreve os pontos de convergência entre o PMEPCS e os instrumentos de planeamento e ordenamento do território.

Instrumentos de Planeamento e ordenamento do Território	PROTRAM	PDES	PPERAM	PERRAM	PRPA	PRAM	POT	POGMMC	POGLM	PDM	PMEPC Adjacentes
	O PMEPCS visa estabelecer										
Tipificação dos riscos					X	X				X	X
Medidas de prevenção a adotar					X	X				X	X
Identificação dos meios e recursos mobilizáveis, em situação de acidente grave ou catástrofe											X
Definição das responsabilidades que incumbem aos organismos, serviços e estruturas, públicas ou privadas, com competências no domínio da proteção civil municipal											X
Crítérios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios e recursos, públicos ou privados utilizáveis											X
Estrutura operacional que haverá de garantir a unidade de direção e o controlo permanente da											X

situação

Tabela 4 – Pontos de convergência entre os instrumentos de ordenamento e planeamento do território com o PMEPCS

### 6.1. PDM - Plano Diretor Municipal

O Plano Diretor Municipal do concelho da Ribeira Brava é um instrumento básico de ordenamento do território do município e visa contribuir para um modelo coerente de desenvolvimento do concelho, mediante a definição das orientações gerais do planeamento e da gestão urbanística. Este aplica-se a todo o território municipal.

O Plano Diretor Municipal em vigor é aprovado pela Resolução nº 2/2002/M publicado em Diário da República – I SÉRIE - B.

De salientar para a persecução dos objetivos comuns entre os objetivos da Proteção Civil no que diz respeito aos incêndios Florestais e às Políticas de Ordenamento do Território, o artigo 13 do regulamento do PDM da Ribeira Brava:

*“As áreas suscetíveis de integrar a Reserva Ecológica Nacional são áreas naturais que compreendem os baldios municipais e logradouros comuns, os leitos e margens das linhas de água e respetivas faixas de proteção, as levadas e respetivas faixas de proteção, as áreas de matos mediterrâneos que se instalaram em zonas fortemente declivosas, as arribas, os valores científicos identificados no artigo 15.o, ainda a área marítima abrangida pela batimétrica dos — 50 m (ZH) e as arribas e respetivas faixas de proteção, assim como as praias, ainda, a floresta natural, com incidência a Laurissilva.”*

## 7. Ativação do Plano

### 7.1. Competência para a ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Nos termos do nº2 do artigo 40, concatenado com o nº2 do artigo 38, da Lei de Bases da Proteção Civil (Lei nº27/2006, de 3 de Julho), e tal como disposto no nº3 do artigo 3º da Lei nº65/2007, de 12 de Novembro, compete à Comissão Municipal de Proteção Civil do Município da Ribeira Brava a ativação do PMEPCRB.

A ativação do PMEPCRB pode ser, dependendo da complexidade da situação, deliberada com a presença do diretor do plano ou pelo seu substituto legal, um elemento de comando dos Bombeiros, um representante da Polícia de Segurança Pública, um elemento da Autoridade Marítima (se a situação tiver incidência na orla marítima), no entanto, deverá logo que possível, ser ratificada *a posteriori* pelo plenário da CMPC.

O PMEPCRB é acionado mediante determinação da CMPC<sup>1</sup>. Quando a gravidade da situação o justificar, tendo em consideração a natureza do acidente grave ou catástrofe, a CMPC poderá ser convocada com carácter de urgência e reunir sob a forma de composição reduzida deliberando sem a maioria dos seus membros, por uma questão de agilidade do processo. Nesta situação excepcional, a Comissão delibera por maioria simples de votos dos presentes.

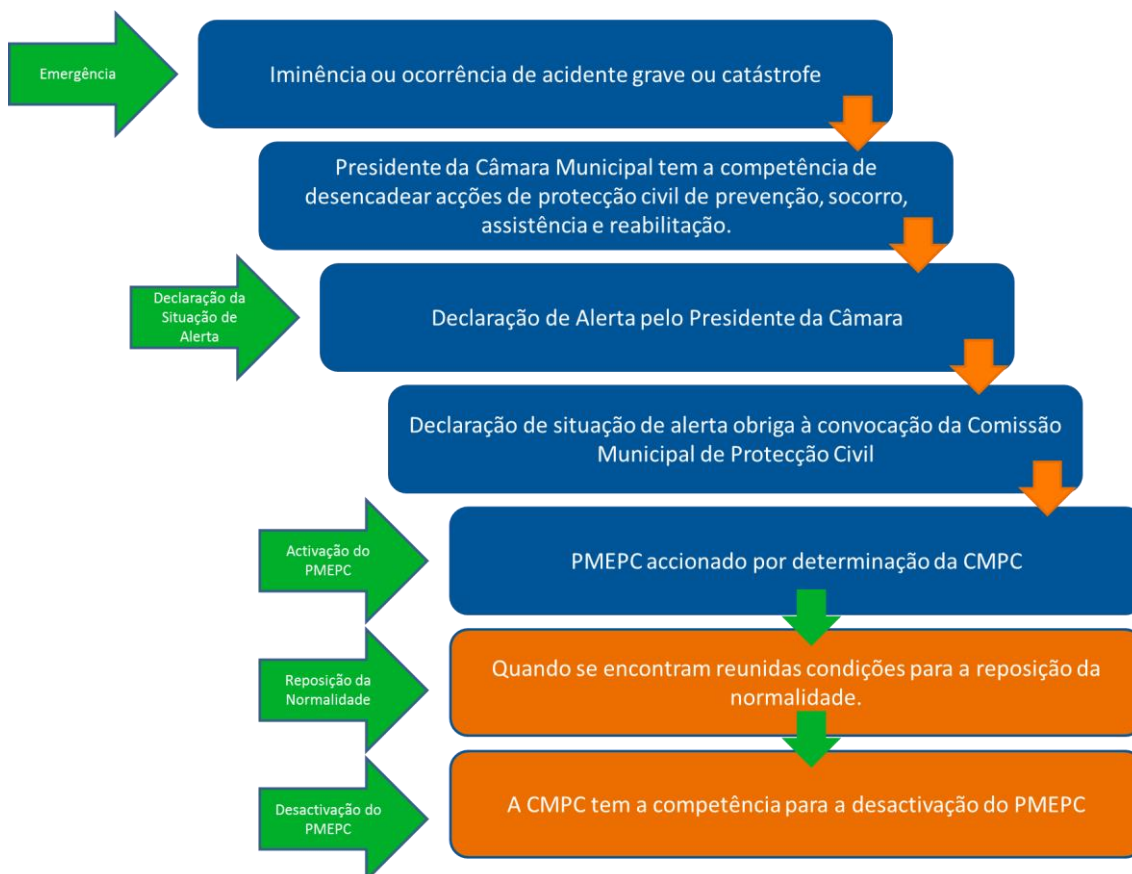


Figura 1 - Processo de Ativação do PMEPC

O PMEPC da Ribeira Brava é desativado mediante decisão da CMPC, quando a situação o justificar por se encontrarem condições de reposição da normalidade da vida das populações e áreas afetadas. Deverá garantir que as entidades e instituições envolvidas também desativem os seus meios, consoante a progressiva reposição da normalidade. A publicitação da ativação do PMEPCRB será levada a cabo, atendendo à extensão territorial da emergência e da sua gravidade. Nesse sentido os meios a utilizar serão:

<sup>1</sup> De acordo com o n.º 2 do art.º 40 da Lei de Bases, remetendo para a alínea c) do n.º 2 do art.º 38 da Lei de Bases e alínea c) do n.º 3 do art.º 3 da Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro

Meios de Publicitação da Ativação do Plano		
Órgãos de Comunicação Social	Órgãos de Comunicação Social, do âmbito territorial considerado mais apropriado.	RTP Madeira Rádio Clube da Madeira Posto Emissor do Funchal Rádio Jornal da Madeira TSF Madeira Rádio Santana FM Jornal da Madeira Diário de Notícias da Madeira
Sítio da internet	Página de Internet da Câmara Municipal da Ribeira Brava	<a href="http://www.cm-ribeirabrava.pt/">http://www.cm-ribeirabrava.pt/</a>
Editais	Editais afixados em locais próprios para o efeito	

Tabela 5 - Meios de Publicitação da Ativação do Plano

A CMPC deverá estabelecer um contacto permanente com o CROS de modo a comunicar a ativação/desativação do PMEPCRB, a agilizar as estratégias de intervenção e a garantir o fluxo contínuo de informação atualizada da situação. A ativação/desativação do PMEPCRB deverá também ser comunicada aos municípios adjacentes. A publicitação da sua desativação será efetuada da mesma forma que a sua ativação.

## 7.2. Critérios para a Ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Os critérios para a Ativação dos Planos de Emergência têm em conta a natureza das emergências, quer estas resultem em acidentes graves ou catástrofes, contudo a sua gravidade e a extensão dos seus efeitos previsíveis, bem como os resultados da sua mitigação resultante da sua Ativação deverão ser tomados em conta. Os pressupostos utilizados para a Ativação do PMEPC constituem uma base de critérios coerentes e perfeitamente adaptados à realidade do município, assistindo assim o processo de tomada de decisão da Ativação/Desativação do plano, contudo a Ativação/Desativação será sempre levada a cabo em função da decisão da Comissão Municipal de Proteção Civil.

Os critérios a serem tomados em conta serão:

Em primeira instância este deverá ser ativado sempre que se declare a situação de alerta ao nível da parcela territorial do município a que o plano diz respeito. Concorrendo para o cumprimento do estabelecido no ponto 1 do artigo 15º da Lei nº27/2006, de 3 de Julho.

Deverá ser também ativado sempre que se declare a situação de contingência, tal como o disposto no ponto 2 do artigo 18º da mesma Lei nº27/2006, e sempre que essa declaração de contingência se deva aos acontecimentos relativos às áreas abrangidas pelo plano.

Será também ativado ou não, consoante o grau de risco existente, contemplado pela declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil nº 97/2007, de 16 de Maio. O resultado do grau de risco é obtido através da matriz de risco, onde são interpolados o respetivo grau de gravidade e o grau de probabilidade.

O grau de gravidade é tipificado pela escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências. O grau de probabilidade é tipificado na seguinte tabela de probabilidade/frequência de consequências negativas da ocorrência.

A relação entre a gravidade das consequências negativas e a probabilidade de ocorrências reflete, na generalidade, o grau de risco, sendo o plano passível de ser ativado através dos seguintes pressupostos:

Matriz de Risco				
PROBABILIDADE / FREQUÊNCIA		GRAVIDADE / INTENSIDADE		
		MODERADA	ACENTUADA	CRITICA
		<p>Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações. Retirada de pessoas por um período de 24 horas. Algum pessoal técnico necessário.</p> <p>Alguns danos. Alguma disrupção na comunidade (menos de 24 horas). Pequeno impacto no ambiente, sem efeitos duradouros. Alguma perda financeira.</p>	<p>Número elevado de feridos e de hospitalizações. Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas. Vítimas mortais. Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio. Danos significativos que exigem recursos externos. Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis. Alguns impactos na comunidade com efeitos a longo prazo.</p> <p>Perda financeira significativa e assistência financeira necessária.</p>	<p>Situação crítica. Grande número de feridos e de hospitalizações. Retirada em grande escala de pessoas por uma longa duração. Significativo número de vítimas mortais. Pessoal de apoio e reforço necessário. A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo. Impacto ambiental significativo e/ou danos permanentes.</p>
<b>CONFIRMADA</b>	Ocorrência real verificada.	ELEVADO - Ativação	EXTREMO - Ativação	EXTREMO - Ativação
<b>ELEVADA</b>	É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; e/ou nível elevado de incidentes registados; e/ou fortes evidências; e/ou forte probabilidade de ocorrência do evento; e/ou fortes razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez por ano ou mais.	ELEVADO - Ativação	EXTREMO - Ativação	EXTREMO - Ativação
<b>MÉDIA - ALTA</b>	Irà provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias; e/ou registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada 5 anos.	MODERADO - Convocação prévia da Comissão Municipal de Proteção Civil e decisão perante reunião da mesma.	ELEVADO - Ativação	ELEVADO - Ativação
<b>MÉDIA</b>	Não é provável que ocorra; Não há registos ou razões que levem a estimar que ocorram; pode ocorrer uma vez em cada 100 anos.	BAIXO – Não Ativação	MODERADO – Não Ativação	MODERADO – Não Ativação

Tabela 6 - Matriz de Risco – Critérios para a Ativação do Plano

São também critérios para Ativação do plano:

- Danos em estruturas de Proteção Civil causadoras da inoperacionalidade dos agentes de Proteção Civil
- Suspensão do fornecimento de água potável, energia e comunicações por um período superior a 2 dias seguidos.
- A manifestação de um qualquer risco cuja sua duração seja superior a 2 dias.
- Ocorrência de outras situações que, não estando previstas neste Plano, produzam danos severos na Atividade normal do Município e das populações, e que por acordo da maioria dos membros da CMPC justifique a Ativação do PMEPCRB.

Assim que as condições de segurança estiverem garantidas para a população e restabelecidas as condições mínimas de normalidade, o PMEPCRB poderá ser desativado por decisão da CMPC. Nesta sequência, deverão ser desenvolvidos os respetivos mecanismos de desativação de emergência por todas as entidades envolvidas aquando a ativação do Plano.

A CMPC deverá estabelecer um contacto permanente com o CROS de modo a comunicar a ativação/desativação do PMEPCRB, a agilizar as estratégias de intervenção e a garantir o fluxo contínuo de informação atualizada da situação. A ativação/desativação do PMEPCRB deverá também ser comunicada aos municípios adjacentes. A publicitação da sua desativação será efetuada da mesma forma que a sua ativação.

### **8. Programa de exercícios**

O plano de emergência deve ser regularmente treinado através de exercícios em que se simulam situações de emergência a diferentes níveis. Com o planeamento e realização destes treinos poderá, por um lado, testar-se o plano em vigor, adaptando-o e atualizando-o, se for caso disso e por outro lado, rotinar os procedimentos a adotar em situação real de emergência.



Tipologia de Risco	Data	Entidades a Envolver	Tipo de exercício (CPX <sup>2</sup> ; LivEx <sup>3</sup> )
<b>Incêndios Florestais</b>	2º Semestre de 2013	Câmara Municipal Bombeiros Polícia de Segurança Pública DRFCN Corpo da Polícia Florestal;	CPX
<b>Incêndios Florestais</b>	1º Semestre de 2014	Câmara Municipal Bombeiros Polícia de Segurança Pública DRFCN Corpo da Polícia Florestal;	LivEx
<b>Movimentos de Massa em Vertente</b>	2º Semestre de 2014	Câmara Municipal Bombeiros Polícia de Segurança Pública SEMER	LivEx
<b>Cheias e Inundações</b>	1º Semestre de 20015	Câmara Municipal Bombeiros Polícia de Segurança Pública Autoridade Marítima SEMER	CPXx

Tabela 7 - Programa de Exercícios

2 Comand Post Exercise – entende-se aquele que se realiza em contexto de sala de operações e tem como objetivos testar o estado de prontidão e a capacidade de resposta e de mobilização de meios das diversas entidades envolvidas nas operações de emergência.

3 Entende-se um exercício de ordem operacional, no qual se desenvolvem missões no terreno, com meios e equipamentos, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais de execução das entidades envolvidas.

## Parte II - Organização da Resposta

---

## 1. Conceito de Atuação

O conceito de atuação visa definir as missões, tarefas e responsabilidades dos diversos agentes, organismos e entidades intervenientes e identificar as respetivas regras de Atuação. Em ordem a assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento, rápido e eficiente, dos recursos disponíveis minimizando/mitigando os efeitos decorrentes de acidentes naturais, tecnológicos/antrópicos e mistos. As missões, tarefas e responsabilidades que cabem às entidades e agentes de Proteção civil existentes no município ocorrem em diferentes fases do processo chamado “Ciclo dos desastres”. No entanto, mediante a tipologia de risco, cada agente possui competências próprias, que convergem num único objetivo comum, o de proteger pessoas, património e ambiente passíveis de ser atingidos pela manifestação de todos os tipos de riscos.

O diretor do plano, o Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava, terá de ser mormente, o impulsionador das políticas de Proteção civil, necessárias ao bom funcionamento de todos os agentes e entidades participantes no planeamento estratégico de ações de Proteção civil, concorrendo fundamentalmente para o bem-estar da população em geral.

O plano destina-se a prevenir e mitigar os danos resultantes da manifestação dos riscos existentes à escala municipal, nesse sentido é apresentado seguidamente as estruturas existentes a nível do município da Ribeira Brava no que toca à Direção, coordenação e comando.

Organização da Proteção Civil no Município			
Estruturas de Direção Política	Presidente da Câmara Municipal	Atribuições	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de Proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso.</li> </ul>
Estruturas de Coordenação Política e Institucional	Comissão Municipal de Proteção Civil	Composição	<ul style="list-style-type: none"> <li>Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava;</li> <li>Vereador com o Pelouro da Proteção Civil da Câmara Municipal da Ribeira Brava;</li> <li>Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava;</li> <li>Guarda Nacional República;</li> <li>Polícia de Segurança Pública;</li> <li>Autoridade de Saúde do Município;</li> <li>Instituto de Segurança Social da Madeira, IP – RAM;</li> </ul>

Organização da Proteção Civil no Município			
			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza;</li> <li>• Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira. E.P.E.;</li> <li>• Autoridade Marítima.</li> </ul>
		Atribuições	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para a aprovação da Comissão Regional de Proteção Civil e acompanhar a sua execução;</li> <li>• Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de Proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;</li> <li>• Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;</li> <li>• Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de Proteção civil;</li> <li>• Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.</li> </ul>
		Local de Funcionamento	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal da Ribeira Brava</li> </ul>
		Locais alternativos de funcionamento	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava</li> </ul>
Comando	Coordenador Municipal de Proteção Civil <sup>4</sup>	Competências	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhar permanentemente as operações de Proteção e socorro que ocorram na área do concelho;</li> <li>• Promover, em cooperação com o comandante do corpo de bombeiros com responsabilidade de intervenção no município e dos comandantes dos</li> </ul>

<sup>4</sup> O Município não tem nenhum Coordenador Municipal de Proteção Civil nomeado. Neste sentido as competências desta figura ficam a cargo do Presidente da autarquia, visto este ser a entidade máxima da Proteção Civil a Nível Municipal, ou na sua ausência o seu substituto legal enquanto diretor do plano.

Organização da Proteção Civil no Município			
			<p>corpos de bombeiros existentes no município, a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover reuniões periódicas de trabalho com os comandantes dos corpos de bombeiros com responsabilidade de intervenção no município, nomeadamente sobre matérias referentes à prevenção e à programação de exercícios periódicos e regulares;</li> <li>• Dar parecer sobre os equipamentos a adquirir pelo município para fazer face a operações de emergência e de Proteção civil;</li> <li>• Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;</li> <li>• Disponibilizar os meios ao dispor do município e assegurar às corporações de bombeiros e forças de segurança todo o apoio logístico de que venham a necessitar;</li> <li>• Promover e coordenar as ações tendentes à reabilitação das áreas atingidas e, particularmente garantir o realojamento temporário e demais necessidades básicas das populações afetadas.</li> </ul>

Tabela 8 - Organização da Proteção Civil no Município de Ribeira Brava

### 1.1. Sistema de Gestão de Operações

O Sistema de Gestão de Operações (Figura 2), adiante designado por SGO, utilizado no município tem como base, a doutrina e terminologia padronizada no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, previsto no Decreto-Lei nº134/2006, de 25 de Julho, que na sua génese assenta num conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram que todos os agentes de Proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional, respondendo assim a situações de iminência de ocorrência de acidente grave ou

catástrofe. O princípio de comando único assenta nas duas dimensões do sistema, a da coordenação institucional (CCO) e a do comando operacional.

O SGO, segundo o disposto no artigo 12º do Decreto-Lei nº134/2006, de 25 de Julho, organiza-se da seguinte forma:

- 1- É uma forma de organização operacional que se desenvolve de uma forma modular de acordo com a importância e o tipo de ocorrência;
- 2- Sempre que uma força de socorro de qualquer das organizações integrantes do SIOPS seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira força a chegar ao local assume de imediato o comando da operação e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação;
- 3- A decisão do desenvolvimento da organização é da responsabilidade do comandante das operações de socorro, adiante designado por COS, que deve ser tomada sempre que os meios disponíveis no ataque inicial e respetivos reforços se mostrem insuficientes;
- 4- O comando das operações deve ter em conta a adequação técnica dos agentes presentes no teatro das operações e a sua competência legal.

**Obrigatoriedade da Função** – No SGO existe, apenas, uma função de carácter obrigatório, a de comandante das operações de socorro, (ora designado por COS), função de responsável a todo o momento pela operação de socorro. Todas as outras funções apenas existirão se as necessidades da operação assim o exigirem.

**Manutenção da capacidade de controlo** – O número de Homens que cada graduado deve dirigir diretamente varia de quatro a seis, em função da complexidade e risco da operação e da segurança do pessoal, no entanto o número chave será cinco.

Este número é válido para qualquer nível da estrutura da organização, quer se trate de Sectores, Divisões, Grupos, Equipas ou Unidades – Elementos ou reforços.

O SGO, embora condicionado à dimensão e localização<sup>5</sup> da operação de socorro em causa, socorre-se do esquema a seguir representado (Figura 2). Este representa a operação no seu patamar mais elevado, podendo ser mais ou menos complexo, assim a operação o exija.

<sup>5</sup> No Domínio Público Marítimo e mar terá adaptação específica devido à atuação do Capitão do Porto como COS.

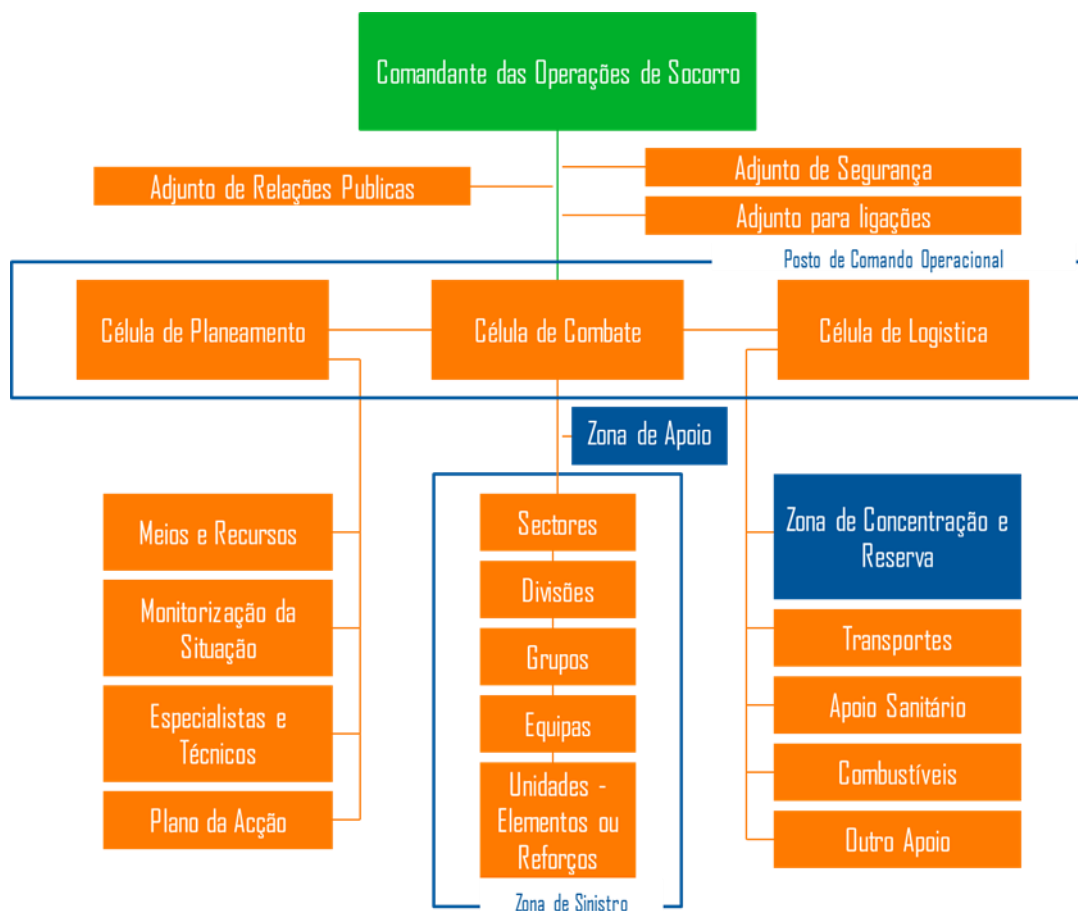


Figura 2 - Sistema de Gestão de Operações

A configuração do SGO baseia-se em 3 níveis diferentes, nomeadamente:

- 1- **Estratégico** – Detém todo o comando da operação.
  - Determina a estratégia apropriada;
  - Estabelece os objetivos gerais da operação;
  - Define prioridades;
  - Elabora e atualiza o plano estratégico da ação;
  - Proceda à receção e colocação de meios de reforço;
  - Prevê e planeia os resultados;
  - Fixa os objetivos específicos a nível tático.
  
- 2- **Táticos** – Dirigem-se as Atividades operacionais tendo em consideração os objetivos a alcançar de acordo com a estratégia definida.
  - Determina a localização dos meios;
  - Estabelece os objetivos táticos;

- Dirige as atividades operacionais tendo em conta objetivos específicos, determinados pelo nível superior;
  - Procura alcançar os objetivos correspondentes à estratégia definida no plano estratégico de ação;
  - É da responsabilidade de comandantes de Sector, Chefes de Grupo de Combate, ou seja aqueles que chefiam o agrupamento de meios postos à sua disposição.
- 3- **Manobra** – Determinam-se tarefas específicas, normalmente realizadas e desenvolvidas com meios humanos e com o apoio de meios técnicos, de acordo com os objetivos táticos definidos.
- Executam-se as manobras e as tarefas que são normalmente atribuídas às equipas dos veículos ou as equipas específicas de pessoal;
  - Procura-se alcançar os resultados correspondentes aos objetivos definidos pelo nível superior (tático).

### 1.1.1. Funções na estrutura da organização

#### **COS – Comandante das Operações de Socorro**

O COS é, em qualquer tipologia de operação, o chefe do primeiro veículo a chegar ao local, pertencendo este a qualquer agente de Proteção civil interveniente na operação, devendo logo após a chegada de um superior hierárquico, proceder à passagem do comando das operações<sup>6</sup>, disponibilizando todas as informações que este detém sobre as operações em curso e aquelas que estariam previstas realizar.

O Capitão do Porto no exercício das suas competências de autoridade marítima, no âmbito de socorro e salvamento, em razão do território, articula-se, no sentido do espaço terrestre, com o serviço municipal de proteção civil e comando regional de operações de socorro e respetivos e, no sentido do espaço de jurisdição marítima, com os serviços de busca e salvamento marítimo e busca e salvamento aéreo através do MRSC Funchal, podendo assumir, conforme o caso ou simultaneamente, as funções de COS e de coordenador da cena de ação (*on-scene coordinator*), se for para tal designado, neste último caso pelo MRCC Lisboa ou MRSC Funchal.

Respondendo à necessidade do cumprimento do princípio da obrigatoriedade da função, é apresentado na Tabela 8.

<sup>6</sup> Nas operações no Domínio Público Marítimo e mar a passagem de comando deverá ser efetuada ao primeiro elemento da Autoridade Marítima a chegar ao local.



<b>COS – Comandante das Operações de Socorro</b>	
<b>Objetivos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Normalizar a forma de atribuição da responsabilidade do exercício da função a um único graduado tendo em conta a sequência de chegada ao TO dos diversos chefes de veículos e elementos de comando;</li> <li>• Assegurar que a função de COS é exercida desde a chegada do primeiro veículo ao TO;</li> <li>• Estabelecer, de acordo com o SGO uma eficaz organização do TO que determine concretamente as responsabilidades atribuídas a todos os graduados designados para as várias funções, incluindo as do COS;</li> <li>• Providenciar para que a gestão das operações, o planeamento das ações e a tomada das decisões, no âmbito do plano estratégico de ação, sejam apoiados num sistema organizado de troca e análise de informações;</li> <li>• Certificar que a transferência da função para os elementos de maior categoria hierárquica que, subsequentemente se apresentem no TO e disponham de autoridade para tal, seja levada a cabo de forma ordenada.</li> </ul>
<b>Responsabilidades</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Evacuação das pessoas em perigo para fora das áreas de riscos;</li> <li>• Assistência às vítimas;</li> <li>• Supressão do acidente;</li> <li>• Preservação da propriedade, evitando danos acrescidos que possam ser causados pelas operações de supressão;</li> <li>• Segurança, controlo e bem-estar dos seus homens durante toda a operação.</li> </ul>
<b>Funções</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assumir a qualidade de COS, dar a conhecer essa assunção e determinar a localização do Posto de Comando;</li> <li>• Proceder ao reconhecimento sumário da situação;</li> <li>• Iniciar, manter e controlar as comunicações rádio;</li> <li>• Determinar a estratégia a empregar;</li> <li>• Estabelecer o plano estratégico de ação e distribuir os meios de acordo com esse plano;</li> <li>• Implementar a organização dos meios no TO;</li> <li>• Determinar os objetivos táticos;</li> <li>• Avaliar, rever e ajustar (se necessário) o plano estratégico de ação.</li> </ul>

**Tabela 9 - Objetivos, Responsabilidades e Funções do Comandante das Operações de Socorro**

No caso das operações de socorro decorrerem no Domínio Público Marítimo e tendo em consideração o artigo 13º do Dec. Lei 44/2002 de 2 de Março compete ao capitão do porto, no exercício de funções de autoridade marítima dirigir operacionalmente, enquanto responsável de proteção civil, as ações decorrentes das competências que, neste âmbito, lhe estão legalmente cometidas, em cooperação com outras entidades e sem prejuízo das competências da tutela nacional da proteção civil.

**Adjunto do comandante das operações de socorro** – Elemento de comando que colabora diretamente com o COS, como responsável por uma das seguintes tarefas:

Adjuntos do COS	
Relações Públicas	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desenvolve um sistema preciso e completo de recolha de informações sobre causas da ocorrência, proporções, situação corrente, meios empenhados e tudo o mais de interesse geral;</li> <li>Contacta a Comunicação Social e as entidades oficiais que desejem informações em direto do TO;</li> <li>Mesmo que o Posto de Comando Operacional esteja a funcionar com o apoio das estruturas de Proteção Civil local, apenas deverá existir um responsável pelas relações públicas.</li> </ul>
Segurança	<ul style="list-style-type: none"> <li>Avalia os perigos e as situações de risco, tomando as medidas necessárias à segurança individual dos intervenientes no TO;</li> <li>Detém autoridade para, em caso de emergência, ordenar a paragem dos trabalhos, de modo a prevenir atos inseguros;</li> <li>Avalia as necessidades em apoio sanitário e recuperação física do pessoal, em conjunto com os técnicos especialistas de saúde.</li> </ul>
Ligação	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desenvolve os contactos com os representantes das diversas entidades intervenientes, incluindo, os técnicos destacados para apoio ao TO.</li> </ul>

Tabela 10 - Tarefas dos diversos Adjuntos do COS

**Células Sistema de Gestão de Operações:**

Células do SGO	
Combate	<p>Consiste na gestão direta de todas as Atividades e prioridades táticas, bem como a segurança e o bem-estar do pessoal ligado ao combate.</p>
	<p>Competências:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Gerir todas as Atividades táticas;</li> <li>Implementar o plano de ação, distribuindo os objetivos táticos aos sectores, divisões etc., e colocar os meios necessários à sua disposição, com base nos objetivos e prioridades definidos;</li> <li>Identificar as necessidades respeitantes a meios adicionais;</li> <li>Controlar a Zona de Concentração e Reserva</li> </ul>
Planeamento	<p>Está sob a responsabilidade de um elemento de comando – comandante do planeamento – responsável pela recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias à tomada de decisões.</p>
	<p>Competências:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Filtrar e preparar as informações;</li> <li>Manter o COS informado sobre a situação dos meios e pessoal envolvido;</li> <li>Planear as operações em sintonia com o COS;</li> <li>Reavaliar e propor alterações ao plano estratégico da ação, recebendo informação da célula de combate;</li> <li>Avaliar permanentemente a estratégia em curso, as prioridades táticas, os fatores</li> </ul>

Células do SGO	
	<p>críticos específicos, a organização da capacidade de controlo, a manutenção da capacidade de controlo e os problemas relativos à segurança individual;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prever a necessidade de meios, bem como técnicos especializados;</li> <li>• Planear a desmobilização dos meios;</li> <li>• Manter todos os registos e documentos operacionais.</li> </ul>
Logística	<p>Assume os abastecimentos e equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Transportes (relativos a equipamento, alimentação, rendição de equipas e evacuação das populações);</li> <li>• Instalações;</li> <li>• Abastecimentos em todas as vertentes;</li> <li>• Alimentação;</li> <li>• Manutenção de equipamentos;</li> <li>• Combustíveis;</li> <li>• Comunicações;</li> <li>• Apoio sanitário.</li> </ul>
	<p>Competências:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Providencia e gere todas as necessidades em abastecimentos e equipamentos;</li> <li>• Providencia a alimentação e abastecimentos similares;</li> <li>• Providenciar combustíveis e apoio mecânico;</li> <li>• Providência o apoio sanitário ao pessoal, incluindo, o necessário à sua recuperação física;</li> <li>• Obtém equipamento especializado e especialistas para o PCO.</li> </ul>

Tabela 11 - Células do Sistema de Gestão das Operações

A célula de combate será constituída, mediante a necessidade da operação, por sectores, divisões, grupos, equipas e unidades, elementos ou reforços, de uma forma vertical. De uma maneira genérica, um Sector corresponde a cinco divisões, cada divisão a cinco grupos de combate, cada grupo de combate a cinco equipas. Cinco será o número médio, podendo variar entre quatro e seis, permitindo assim ao COS, assegurar a manutenção da capacidade de controlo. As funções gerais do responsável por cada estrutura da organização ao nível da célula de combate estão representadas na Tabela 12.

Responsáveis	
Sector	Responsável por um sector que reporta diretamente ao comandante de combate.
Divisão	Responsável por uma área geográfica do teatro de operações (divisão), função que se situa entre o comandante de combate (ou comandante de sector, se existir) e o chefe de grupo de combate.

Responsáveis	
Grupo	Responsável por um grupo de veículos, com funções comuns.
Equipa	Responsável por um veículo e respetiva equipa.

Tabela 12 - Responsáveis das estruturas na célula de combate

### Teatro de Operações:

O TO organiza-se em zonas de intervenção (Figura 3 - Zonas de Intervenção)<sup>7</sup> a que correspondem zonas geográficas ou funcionais conforme o tipo de acidente e as opções estratégicas consideradas. As zonas de intervenção configuram-se de amplitude variável e adaptadas às circunstâncias e à configuração do terreno, podendo compreender zonas de sinistro, apoio, concentração e reserva e de receção de reforços.

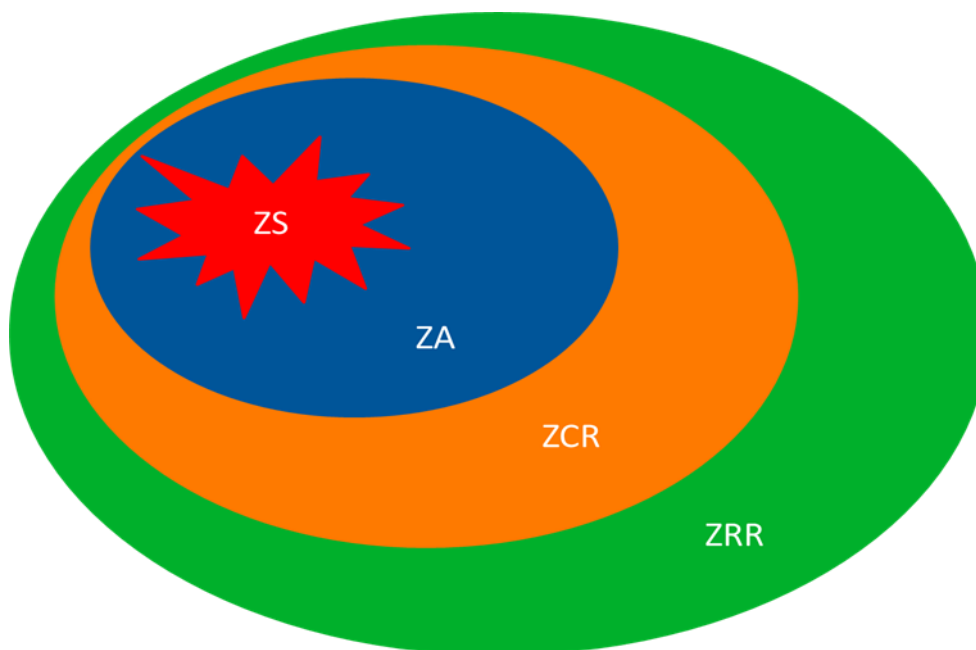


Figura 3 - Zonas de Intervenção

**Zona de Sinistro (ZS)** – É a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta, sob a responsabilidade exclusiva do posto de comando operacional.

<sup>7</sup> No litoral as zonas de intervenção assinaladas terão áreas de expansão diferentes por efeitos das correntes e do vento.

**Zona de apoio (ZA)** – Zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios de intervenção ou onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata.

**Zona de Concentração e Reserva (ZCR)** – Zona do teatro de operações onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata, onde se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar e onde têm lugar as concentrações e trocas de recursos pedidos pelo posto de comando operacional.

**Zona de Receção e Reforços (ZRR)** – Zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do centro de coordenação de operações da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON, antes de atingirem a ZCR no teatro de operações.

## 2. Execução do Plano

Em conformidade com o ponto 1, do artigo 35º da Lei 27/2006, de 3 de Julho (Lei de Bases de Proteção Civil) compete ao presidente da Câmara Municipal, no exercício de funções de responsável municipal da política de Proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de Proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso.

Este é o diretor do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e poderá delegar funções, existindo para o caso o seu substituto legal, no entanto, segundo o ponto 2 do artigo 35º da mesma Lei, é apoiado pelo serviço municipal de Proteção civil e pelos restantes agentes de Proteção civil de âmbito municipal (Figura 4 - Organograma Operacional).

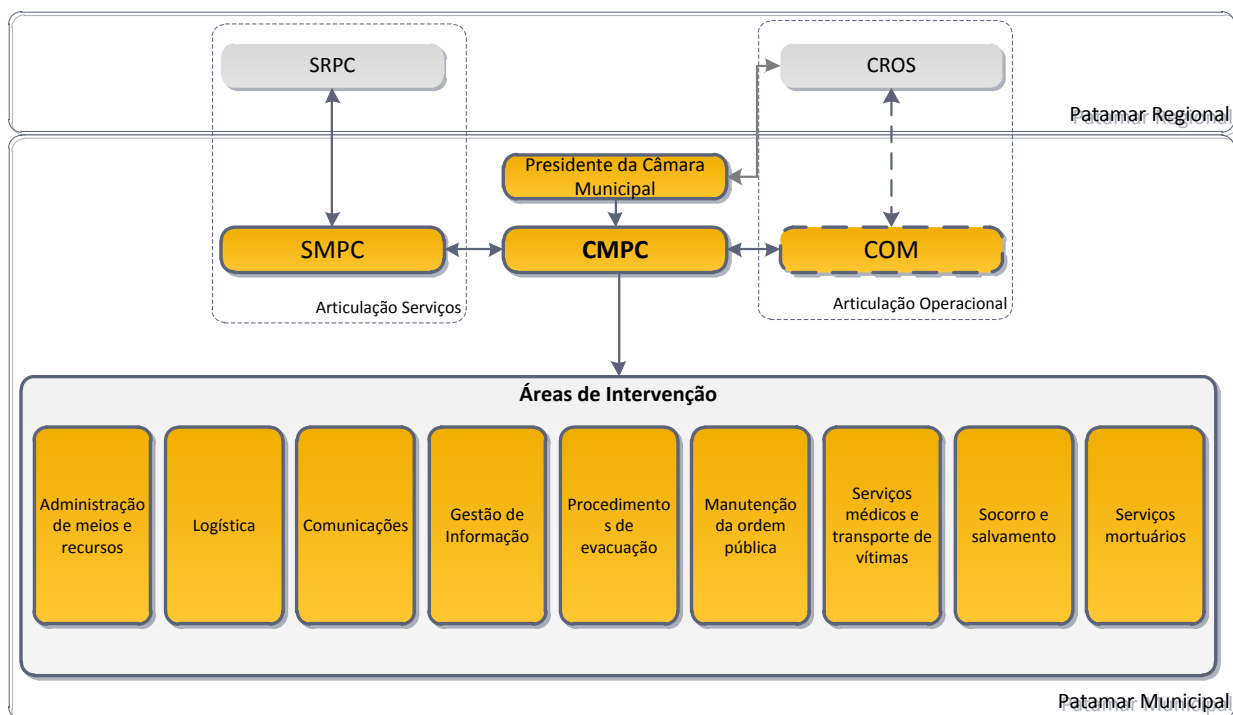


Figura 4 - Organograma Operacional

É da competência do Presidente da Câmara Municipal:

- Declarar a situação de alerta no âmbito municipal e ser ouvido pelo Secretário Regional que tutela a área da Proteção Civil para efeito da declaração da situação de alerta de âmbito regional, quando estiver em causa a área do respetivo município;
- Convocação da Comissão Municipal de Proteção Civil, na sua condição de responsável máximo da política de Proteção civil de âmbito municipal que preside à mesma, com vista a determinar o acionamento do plano, quando tal se justifique;
- Assegurar que são levadas a cabo as ações necessárias para as diferentes fases, **Emergência e Reabilitação**.

De seguida serão apresentadas os agentes de Proteção Civil e entidades a envolver por tipologia de riscos, bem como Medidas e ações de proteção e socorro nas fases de **Emergência e Reabilitação**.

RISCOS	Enumeração dos meios a mobilizar	Medidas e ações de proteção e socorro
Nevoeiros	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autarquia</li> <li>• Bombeiros</li> <li>• Polícia de Segurança Pública</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Redução da velocidade de circulação no interior e exterior do núcleo urbano;</li> <li>• Sinalização das vias de comunicação;</li> <li>• Avisos à População através de painéis indicadores;</li> <li>• Ações de informação pública e sensibilização da população.</li> </ul>
Nevões	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autarquia</li> <li>• Bombeiros</li> <li>• SEMER</li> <li>• Forças Armadas</li> <li>• Direção geral das Florestas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Colocar entidades de apoio em estado de prevenção;</li> <li>• Corte das vias de comunicação municipais afetadas ou passíveis de serem afetadas;</li> <li>• Prevenir situações de acumulação de neve ou gelo, assegurando a disponibilidade de meios de limpeza das vias de comunicação;</li> <li>• Desimpedimento mecânico das vias de comunicação, e, como ação preventiva, a dispersão de sal ou outras soluções salinas que impeçam a formação e acumulação de gelo nas estradas;</li> <li>• Avisos à População através de painéis indicadores;</li> <li>• Ações de informação pública e sensibilização da população; Ações de informação pública e sensibilização da população.</li> </ul>
Ondas de Calor	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autarquia</li> <li>• SEMER</li> <li>• IASaúde</li> <li>• Centro de Saúde (SESARAM, E.P.E.)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Articulação com a Autoridade de Saúde para prestarem o auxílio à população mais vulnerável;</li> <li>• Intervenção prioritária em infantários e escolas, casas de repouso, unidades hospitalares e de saúde e unidades hoteleiras;</li> </ul>

RISCOS	Enumeração dos meios a mobilizar	Medidas e ações de proteção e socorro
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar a operacionalidade do Plano de Contingência para Temperaturas Extremas Adversas;</li> <li>• Ativação dos Centros de Alojamento / Acolhimento Comunitário provisório (para a população com recurso habitacionais deficitários);</li> <li>• Ações de informação pública e sensibilização da população.</li> </ul>
Ondas de Frio	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autarquia</li> <li>• SEMER</li> <li>• IASaúde</li> <li>• Centro de Saúde (SESARAM, E.P.E.)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Articulação com a Autoridade de Saúde para prestarem o auxílio à população mais vulnerável;</li> <li>• Ativação dos Centros de Alojamento / Acolhimento Comunitário provisório (para a população com recurso habitacionais deficitários);</li> <li>• Ações de informação pública e sensibilização da população.</li> </ul>
Secas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autarquia</li> <li>• Bombeiros</li> <li>• SEMER</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ações de informação pública e sensibilização da população para um consumo moderado da água;</li> <li>• Disponibilização de água à população em cisternas ou água engarrafa;</li> <li>• Condicionar o consumo fora das horas de maior utilização;</li> <li>• Gestão racional do consumo e controlo permanente das águas subterrâneas.</li> </ul>
Tempestade	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autarquia</li> <li>• Bombeiros</li> <li>• Polícia de Segurança Publica</li> <li>• Autoridade Marítima</li> <li>• Polícia Marítima</li> <li>• Forças Armadas</li> <li>• SEMER</li> <li>• SANAS</li> <li>• Centro de Saúde (SESARAM, E.P.E.)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aviso à População para permanecer abrigada;</li> <li>• Desimpedimento e controlo dos itinerários de emergência;</li> <li>• Evacuação da população em áreas sensíveis;</li> <li>• Prestação dos primeiros socorros;</li> <li>• Providenciar alojamento à população deslocada e bens de primeira necessidade;</li> <li>• Proceder à busca de vítimas;</li> <li>• Providenciar o alojamento da população deslocada e disponibilizar-lhes bens de primeira necessidade;</li> <li>• Manter a ordem e a calma nas populações;</li> <li>• Preparação de sistemas de previsão, aviso e informação ao público.</li> </ul>
Cheias e Inundações Urbanas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autarquia</li> <li>• Bombeiros</li> <li>• Polícia de Segurança Publica</li> <li>• Autoridade Marítima</li> <li>• Polícia Marítima</li> <li>• Forças Armadas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desimpedimento e controlo dos itinerários de emergência;</li> <li>• Evacuação da população em áreas sensíveis;</li> <li>• Prestação dos primeiros socorros;</li> <li>• Transporte de vítimas para unidades de saúde;</li> <li>• Providenciar alojamento à população deslocada e</li> </ul>

RISCOS	Enumeração dos meios a mobilizar	Medidas e ações de proteção e socorro
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• SEMER</li> <li>• SANAS</li> <li>• Centro de Saúde (SESARAM, E.P.E.)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• bens de primeira necessidade;</li> <li>• Manter a ordem e a calma nas populações;</li> <li>• Implementação de um canal privilegiado junto da comunicação social, para divulgação de mensagens oficiais.</li> </ul>
Cheias e Inundações Rápidas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autarquia</li> <li>• Bombeiros</li> <li>• Polícia de Segurança Pública</li> <li>• Autoridade Marítima</li> <li>• Polícia Marítima</li> <li>• Forças Armadas</li> <li>• SEMER</li> <li>• SANAS</li> <li>• Centro de Saúde (SESARAM, E.P.E.)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desimpedimento e controlo dos itinerários de emergência;</li> <li>• Evacuação da população em áreas sensíveis;</li> <li>• Prestação dos primeiros socorros;</li> <li>• Transporte de vítimas para unidades de saúde;</li> <li>• Providenciar alojamento à população deslocada e bens de primeira necessidade;</li> <li>• Manter a ordem e a calma nas populações;</li> <li>• Implementação de um canal privilegiado junto da comunicação social, para divulgação de mensagens oficiais.</li> </ul>
Cheias e Inundações Progressivas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autarquia</li> <li>• Bombeiros</li> <li>• Polícia de Segurança Pública</li> <li>• Autoridade Marítima</li> <li>• Polícia Marítima</li> <li>• Forças Armadas</li> <li>• SEMER</li> <li>• SANAS</li> <li>• Centro de Saúde (SESARAM, E.P.E.)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desimpedimento e controlo dos itinerários de emergência;</li> <li>• Evacuação da população em áreas sensíveis;</li> <li>• Prestação dos primeiros socorros;</li> <li>• Transporte de vítimas para unidades de saúde;</li> <li>• Providenciar alojamento à população deslocada e bens de primeira necessidade;</li> <li>• Manter a ordem e a calma nas populações;</li> <li>• Implementação de um canal privilegiado junto da comunicação social, para divulgação de mensagens oficiais.</li> </ul>
Inundações e Galgamentos Costeiros	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autarquia</li> <li>• Bombeiros</li> <li>• Polícia de Segurança Pública</li> <li>• Autoridade Marítima</li> <li>• Polícia Marítima</li> <li>• Forças Armadas</li> <li>• SEMER</li> <li>• SANAS</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Construção; provisória de barreiras e sistemas de deflação ou retenção;</li> <li>• Ações de informação pública e sensibilização da população</li> <li>• Evacuação da população em áreas sensíveis;</li> <li>• Definição de área de segurança ao longo da linha de costa;</li> <li>• Reunião de pessoal médico, enfermagem e auxiliares para guarnecer as estruturas;</li> <li>• Providenciar equipamentos médicos e hoteleiros para as vítimas;</li> <li>• Implementação de um canal privilegiado junto da comunicação social, para divulgação de mensagens oficiais.</li> </ul>



RISCOS	Enumeração dos meios a mobilizar	Medidas e ações de proteção e socorro
Inundação por Tsunami	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autarquia</li> <li>• Bombeiros</li> <li>• Polícia de Segurança Pública</li> <li>• Autoridade Marítima</li> <li>• Polícia Marítima</li> <li>• Forças Armadas</li> <li>• SEMER</li> <li>• SANAS</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Na sequência de um sismo forte, evacuar as pessoas que se encontram nas áreas assinaladas na Cartografia de Risco, as quais devem ser deslocadas para locais mais altos e afastados do mar e das ribeiras, para fora das áreas de evacuação;</li> <li>• Emissão de avisos à população para permanecerem nas zonas elevadas por algumas horas e que não devem regressar às áreas críticas pelo menos até 4 horas após a chegada do tsunami;</li> <li>• Evacuação da população em áreas sensíveis;</li> <li>• Definição de área de segurança ao longo da linha de costa;</li> <li>• Reunião de pessoal médico, enfermagem e auxiliares para guarnecer as estruturas;</li> <li>• Providenciar equipamentos médicos e hoteleiros para as vítimas;</li> <li>• Implementação de um canal privilegiado junto da comunicação social, para divulgação de mensagens oficiais;</li> <li>• Manter a ordem e a calma nas populações;</li> <li>• Manter a ordem e a calma nas populações.</li> </ul>
Sismos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autarquia</li> <li>• Bombeiros</li> <li>• Polícia de Segurança Pública</li> <li>• Autoridade Marítima</li> <li>• Polícia Marítima</li> <li>• Forças Armadas</li> <li>• SEMER</li> <li>• SANAS</li> <li>• Centro de Saúde (SESARAM, E.P.E.)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desimpedimento e controlo dos itinerários de emergência e teatro de operações;</li> <li>• Missões de Busca e Salvamento de vítimas soterradas;</li> <li>• Prestação dos primeiros socorros;</li> <li>• Evacuar as vítimas existentes;</li> <li>• Identificação e sinalização de áreas instáveis;</li> <li>• Evacuação da população em edifícios ou estruturas sensíveis;</li> <li>• Providenciar alojamento à população deslocada e bens de primeira necessidade;</li> <li>• Estabilização de infraestruturas críticas;</li> <li>• Restabelecimento de vias prioritárias;</li> <li>• Definição de zonas de circulação interdita;</li> <li>• Criação e sinalização de caminhos de evacuação e espaços de refúgio;</li> <li>• Em caso de incêndio ou outras emergências utilizar as medidas da respetiva emergência;</li> <li>• Evacuação da população em áreas sensíveis;</li> <li>• Definição de área de segurança ao longo da linha de</li> </ul>

RISCOS	Enumeração dos meios a mobilizar	Medidas e ações de proteção e socorro
		costa; <ul style="list-style-type: none"> <li>• Reunião de pessoal médico, enfermagem e auxiliares para guarnecer as estruturas;</li> <li>• Providenciar equipamentos médicos e hoteleiros para as vítimas;</li> <li>• Implementação de um canal privilegiado junto da comunicação social, para divulgação de mensagens oficiais;-</li> <li>• Manter a ordem e a calma nas populações.</li> </ul>
Movimentos de Massa em Vertentes	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autarquia</li> <li>• Bombeiros</li> <li>• Polícia de Segurança Pública</li> <li>• Forças Armadas</li> <li>• SEMER</li> <li>• LREC</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desimpedimento e controlo dos itinerários de emergência e teatro de operações;</li> <li>• Missões de Busca e Salvamento de vítimas soterradas;</li> <li>• Evacuação das vítimas existentes;</li> <li>• Prestação dos primeiros socorros;</li> <li>• Evacuação da população em edifícios ou estruturas sensíveis</li> <li>• Providenciar alojamento à população deslocada e bens de primeira necessidade;</li> <li>• Identificação e sinalização de áreas instáveis;</li> <li>• Estabilização de infraestruturas críticas;</li> <li>• Análise da vertente(s) instabilizada(s) para a identificação de medidas de proteção provisórias;</li> <li>• Restabelecimento de vias prioritárias e desobstrução progressiva das vias de circulação afetadas</li> <li>• Definição de zonas de circulação interdita</li> <li>• Evacuação da população em áreas sensíveis;</li> <li>• Definição de área de segurança ao longo da linha de costa;</li> <li>• Reunião de pessoal médico, enfermagem e auxiliares para guarnecer as estruturas;</li> <li>• Providenciar equipamentos médicos e hoteleiros para as vítimas;</li> <li>• Implementação de um canal privilegiado junto da comunicação social, para divulgação de mensagens oficiais;</li> <li>• Manter a ordem e a calma nas populações.</li> </ul>
Erosão Costeira: Destruição de Praias e Sistemas Dunares	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autarquia</li> <li>• Bombeiros</li> <li>• Polícia de Segurança Pública</li> <li>• Autoridade Marítima</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Evacuação das vítimas existentes;</li> <li>• Evacuação das áreas pouco seguras</li> <li>• Colocação ou reposição imediata de sinalização de perigo;</li> </ul>

RISCOS	Enumeração dos meios a mobilizar	Medidas e ações de proteção e socorro
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Polícia Marítima</li> <li>• Forças Armadas</li> <li>• SEMER</li> <li>• SANAS</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Delimitação física de zonas de risco elevado;</li> <li>• Interdição de sectores de praia ou arriba (estacionamentos, acessos, passeios pedonais, estradas), com vista à restrição espacial de permanência local;</li> <li>• Implantação de estruturas que visem diminuir /mitigar a manifestação do Risco em causa.</li> </ul>
<p>Erosão Costeira: Recuo e Instabilidade de Arribas</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autarquia</li> <li>• Bombeiros</li> <li>• Polícia de Segurança Pública</li> <li>• Autoridade Marítima</li> <li>• Polícia Marítima</li> <li>• Forças Armadas</li> <li>• SEMER</li> <li>• SANAS</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Proceder à busca de vítimas soterradas e/ou vítimas de queda;</li> <li>• Evacuação das vítimas existentes;</li> <li>• Evacuação das áreas pouco seguras;</li> <li>• Colocação ou reposição imediata de sinalização de perigo na base e no topo das arribas;</li> <li>• Delimitação física de zonas de risco elevado na base e no topo das arribas nos locais em que os fenómenos de instabilidade são particularmente evidentes (fendas de tração visíveis e abertas, blocos em consola, cicatrizes de rotura recentes);</li> <li>• Nos locais com registo de ocorrências recentes e/ou elevada frequência de movimentos de massa de vertente;</li> <li>• Interdição de sectores de praia ou arriba (estacionamentos, acessos, passeios pedonais, estradas), com vista à restrição espacial de permanência local;</li> <li>• Realização de operações de saneamento de blocos instáveis e reperfilamento dos perfis das arribas;</li> <li>• Estabilizar artificialmente as vertentes com muros de suporte em betão, principalmente em arribas que tenham edificação densa nas proximidades e em praias muito frequentadas;</li> <li>• Proceder a demolições em zonas de risco e em áreas interditas à ocupação humana;</li> <li>• Plano de gestão florestal;</li> <li>• Ações de informação pública e sensibilização da população.</li> </ul>
<p>Colapso de Cavidades Subterrâneas Naturais</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autarquia</li> <li>• Bombeiros</li> <li>• Polícia de Segurança Pública</li> <li>• Forças Armadas</li> <li>• SEMER</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Evacuação das vítimas existentes;</li> <li>• Evacuação das áreas pouco seguras;</li> <li>• Colocação ou reposição imediata de sinalização de perigo;</li> <li>• Delimitação física de zonas de risco elevado;</li> </ul>

RISCOS	Enumeração dos meios a mobilizar	Medidas e ações de proteção e socorro
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Interdição do acesso a zona onde o risco se possa manifestar;</li> <li>• Implantação de estruturas que visem diminuir /mitigar a manifestação do Risco em causa.</li> </ul>
Acidentes Rodoviários e Aéreos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autarquia</li> <li>• Bombeiros</li> <li>• Polícia de Segurança Pública</li> <li>• SEMER</li> <li>• Centro de Saúde (SESARAM, E.P.E.)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Proceder ao controlo da ocorrência com recurso aos meios dos APC;</li> <li>• Solicitar a disponibilização de meios auxiliares (Reboques, Gruas, Mergulhadores...);</li> <li>• Evacuação das vítimas existentes;</li> <li>• Controla da via afetada e definição de itinerários alternativos;</li> <li>• Análise da necessidade de evacuação da população em locais de risco;</li> <li>• Restabelecimento da via através da desobstrução e limpeza da mesma;</li> <li>• Criação de alternativas;</li> <li>• Reposição da Normalidade.</li> </ul>
Acidentes no Transporte de Mercadorias Perigosas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autarquia</li> <li>• Bombeiros</li> <li>• Polícia de Segurança Pública</li> <li>• SEMER</li> <li>• Centro de Saúde (SESARAM, E.P.E.)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Proceder ao controlo da ocorrência com recurso aos meios dos APC;</li> <li>• Solicitar a disponibilização de meios auxiliares (Reboques, Meios de trasfega, Contenção...);</li> <li>• Evacuação das vítimas existentes;</li> <li>• Controla da via afetada e definição de itinerários alternativos;</li> <li>• Análise da necessidade de evacuação da população em locais de risco;</li> <li>• Restabelecimento da via através da desobstrução e limpeza da mesma;</li> <li>• Divulgação das medidas de autoproteção.</li> </ul>
Acidentes com Transporte Marítimo de Produtos Perigosos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autarquia</li> <li>• Bombeiros</li> <li>• Polícia de Segurança Pública</li> <li>• Autoridade Marítima</li> <li>• Polícia Marítima</li> <li>• Autoridade Portuária</li> <li>• SEMER</li> <li>• Forças Armadas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Proceder ao controlo da ocorrência com recurso aos meios dos APC;</li> <li>• Solicitar a disponibilização de meios auxiliares (Reboques, Meios de trasfega, Contenção...);</li> <li>• Evacuação das vítimas existentes;</li> <li>• Análise da necessidade de evacuação da população em locais de risco;</li> <li>• Divulgação das medidas de autoproteção.</li> </ul>
Colapso de Túneis, Pontes e outras Infraestruturas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autarquia</li> <li>• Bombeiros</li> <li>• Polícia de Segurança Pública</li> <li>• SEMER</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestação dos primeiros socorros;</li> <li>• Evacuação das vítimas existentes;</li> <li>• Controlo da via afetada;</li> <li>• Sinalização de possíveis vias alternativas de</li> </ul>

RISCOS	Enumeração dos meios a mobilizar	Medidas e ações de proteção e socorro
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Forças Armadas</li> <li>Empresas públicas e privadas</li> </ul>	<p>comunicação;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Análise da necessidade de evacuação da população em locais de risco.</li> </ul>
Cheias e Inundações por Rutura de Barragens	<ul style="list-style-type: none"> <li>Não Aplicável</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Não Aplicável.</li> </ul>
Colapso de Galerias e Cavidades de Minas	<ul style="list-style-type: none"> <li>Não Aplicável</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Não Aplicável.</li> </ul>
Acidentes em Áreas e Parques Industriais	<ul style="list-style-type: none"> <li>Autarquia</li> <li>Bombeiros</li> <li>Polícia de Segurança Pública</li> <li>SEMER</li> <li>Forças Armadas</li> <li>Empresas públicas e privadas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Proceder ao controlo da ocorrência com recurso aos meios dos APC;</li> <li>Solicitar a disponibilização de meios auxiliares (Reboques, Meios de trasfega, Contenção...);</li> <li>Evacuação das vítimas existentes;</li> <li>Análise da necessidade de evacuação da população em locais de risco;</li> <li>Análise da necessidade de meios auxiliares;</li> <li>Divulgação das medidas de autoproteção;</li> <li>Análise da necessidade de meios auxiliares;</li> <li>Ações de informação pública e sensibilização da população.</li> </ul>
Acidentes que envolvam Substâncias Perigosas (Diretiva Seveso II)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Não Aplicável</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Não Aplicável.</li> </ul>
Degradação e Contaminação dos Solos com Substâncias NBQ	<ul style="list-style-type: none"> <li>Não Aplicável</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Não Aplicável.</li> </ul>
Acidentes em instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes	<ul style="list-style-type: none"> <li>Autarquia</li> <li>Bombeiros</li> <li>Polícia de Segurança Pública</li> <li>Autoridade Marítima</li> <li>Polícia Marítima</li> <li>SEMER</li> <li>Forças Armadas</li> <li>Empresas públicas e privadas</li> <li>DROTA</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Proceder ao controlo da ocorrência com recurso aos meios dos APC;</li> <li>Solicitar a disponibilização de meios auxiliares (Reboques, Meios de trasfega, Contenção...);</li> <li>Evacuação das vítimas existentes;</li> <li>Análise da necessidade de evacuação da população em locais de risco;</li> <li>Análise da necessidade de meios auxiliares;</li> <li>Divulgação das medidas de autoproteção.</li> </ul>
Acidentes em estabelecimentos de armazenagem de produtos explosivos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Autarquia</li> <li>Bombeiros</li> <li>Polícia de Segurança Pública</li> <li>SEMER</li> <li>Forças Armadas</li> <li>Empresas públicas e privadas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Proceder ao controlo da ocorrência com recurso aos meios dos APC;</li> <li>Solicitar a disponibilização de meios auxiliares;</li> <li>Evacuação das vítimas existentes;</li> <li>Análise da necessidade de evacuação da população em locais de risco;</li> <li>Análise da necessidade de meios auxiliares;</li> <li>Divulgação das medidas de autoproteção.</li> </ul>

RISCOS	Enumeração dos meios a mobilizar	Medidas e ações de proteção e socorro
Incêndios e colapsos em centros históricos e em edifícios com elevada concentração populacional	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autarquia</li> <li>• Bombeiros</li> <li>• Polícia de Segurança Pública</li> <li>• SEMER</li> <li>• Forças Armadas</li> <li>• Empresas públicas e privadas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Proceder ao controlo da ocorrência com recurso aos meios dos APC;</li> <li>• Solicitar a disponibilização de meios auxiliares;</li> <li>• Evacuação das vítimas existentes;</li> <li>• Análise da necessidade de evacuação da população em locais de risco;</li> <li>• Delimitação da zona afetada;</li> <li>• Proceder ao realojamento da população afetada;</li> <li>• Análise da necessidade de meios auxiliares;</li> <li>• Divulgação das medidas de autoproteção.</li> </ul>
Incêndios em túneis	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autarquia</li> <li>• Bombeiros</li> <li>• Polícia de Segurança Pública</li> <li>• SEMER</li> <li>• Forças Armadas</li> <li>• Empresas públicas e privadas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Proceder ao controlo da ocorrência com recurso aos meios dos APC;</li> <li>• Solicitar a disponibilização de meios auxiliares;</li> <li>• Evacuação das vítimas existentes;</li> <li>• Análise da necessidade de evacuação da população em locais de risco;</li> <li>• Delimitação da zona afetada</li> <li>• Análise da necessidade de meios auxiliares;</li> <li>• Sinalização de possíveis vias alternativas de comunicação.</li> </ul>
Poluição marítima	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autarquia</li> <li>• Bombeiros</li> <li>• Polícia de Segurança Pública</li> <li>• SEMER</li> <li>• Autoridade Marítima</li> <li>• Polícia Marítima</li> <li>• Autoridade Portuária</li> <li>• DROTA</li> <li>• Forças Armadas</li> <li>• Empresas públicas e privadas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Confirmação da ocorrência (PM);</li> <li>• Medidas Cautelares e de Polícia (PM);</li> <li>• Isolamento da área afetada (PM);</li> <li>• Manutenção de canais de acesso/evacuação;</li> <li>• Ativação Plano Mar Limpo (APRAM/AM);</li> <li>• Contenção das áreas afetadas;</li> <li>• Limpeza das áreas circundantes;</li> <li>• Divulgação das medidas de autoproteção.</li> </ul>
Falta generalizada de energia	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autarquia</li> <li>• Bombeiros</li> <li>• Polícia de Segurança Pública</li> <li>• Forças Armadas</li> <li>• EEM</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Alerta para a EEM;</li> <li>• Providenciar os mecanismos alternativos para a manutenção de energia em pontos nevrálgicos (unidades de saúde, estruturas de proteção civil...).</li> </ul>
Incêndios florestais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autarquia</li> <li>• Bombeiros</li> <li>• Polícia de Segurança Pública</li> <li>• SRF</li> <li>• Corpo da Policia Florestal;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ataque ampliado, com as corporações de bombeiros do município;</li> <li>• Triangulação com os corpos de bombeiros vizinhos e articulação com autoridades competentes;</li> <li>• Ativação de máquinas de rasto para a criação de</li> </ul>

RISCOS	Enumeração dos meios a mobilizar	Medidas e ações de proteção e socorro
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Forças Armadas</li> <li>Empresas públicas e privadas</li> </ul>	<p>faixas de contenção;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Compreender o comportamento do incêndio;</li> <li>Vigilância reforçada das restantes áreas ainda não afetadas, evitando assim novos focos de incêndio;</li> <li>Controlar a evacuação dos locais afetados ou de elevado risco;</li> <li>Criação e delimitação de zonas seguras para a população;</li> <li>Desimpedimento e controlo dos itinerários de emergência;</li> <li>Sinalização de acessos e caminhos;</li> <li>Alternativos de saída dos locais afetados;</li> <li>Implementação de um canal privilegiado junto da comunicação social, para divulgação de mensagens oficiais.</li> </ul>
Degradação e contaminação de Aquíferos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Autarquia</li> <li>IGA</li> <li>DROTA</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Contenção das áreas afetadas;</li> <li>Monitorização constante das áreas afetadas;</li> <li>Implementação de um canal privilegiado junto da comunicação social, para divulgação de mensagens oficiais.</li> </ul>
Degradação e contaminação de águas superficiais	<ul style="list-style-type: none"> <li>Autarquia</li> <li>IGA</li> <li>DROTA</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Contenção das áreas afetadas;</li> <li>Limpeza das áreas circundantes;</li> <li>Monitorização constante da situação;</li> <li>Implementação de um canal privilegiado junto da comunicação social, para divulgação de mensagens oficiais.</li> </ul>
Epidemias	<ul style="list-style-type: none"> <li>Autarquia</li> <li>Bombeiros</li> <li>Polícia de Segurança Pública</li> <li>SEMER</li> <li>Forças Armadas</li> <li>Instituto da Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM</li> <li>Centro de Saúde (SESARAM, E.P.E.)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Contenção das áreas afetadas;</li> <li>Monitorização constante da situação;</li> <li>Implementação de um canal privilegiado junto da comunicação social, para divulgação de mensagens oficiais;</li> <li>Análise da necessidade de meios auxiliares;</li> <li>Divulgação das medidas de autoproteção.</li> </ul>

Tabela 13 – Agentes de Proteção Civil e Entidades com dever especial de cooperação a mobilizar e Medidas e ações de Proteção e socorro por tipologia de Risco para as fases de Emergência e Reabilitação

## 2.1. Fase de Emergência

A fase de emergência representa as atividades e ações de resposta a situações de acidente grave e catástrofe, levadas a cabo imediatamente depois de ter ocorrido o evento e destinadas a minimizar os impactos resultantes nos cidadãos, património e ambiente.

Desta forma, são notificadas, de imediato, todas as entidades que compõe a CMPC, os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio que a natureza da ocorrência justifique.

Assim que ocorra o incidente, a intervenção desenvolve-se de forma crescente de acordo com a gravidade e complexidade que a situação apresentar. Deste modo, o COS ao chegar ao local efetua as seguintes ações:

- Identificação do local e da tipologia de risco;
- Avaliação da intensidade da ocorrência;
- Perspetivar os danos expectáveis para a população, bens e ambiente.

Após recolha destes dados, avalia a situação e procede conforme o exposto na Figura 5.



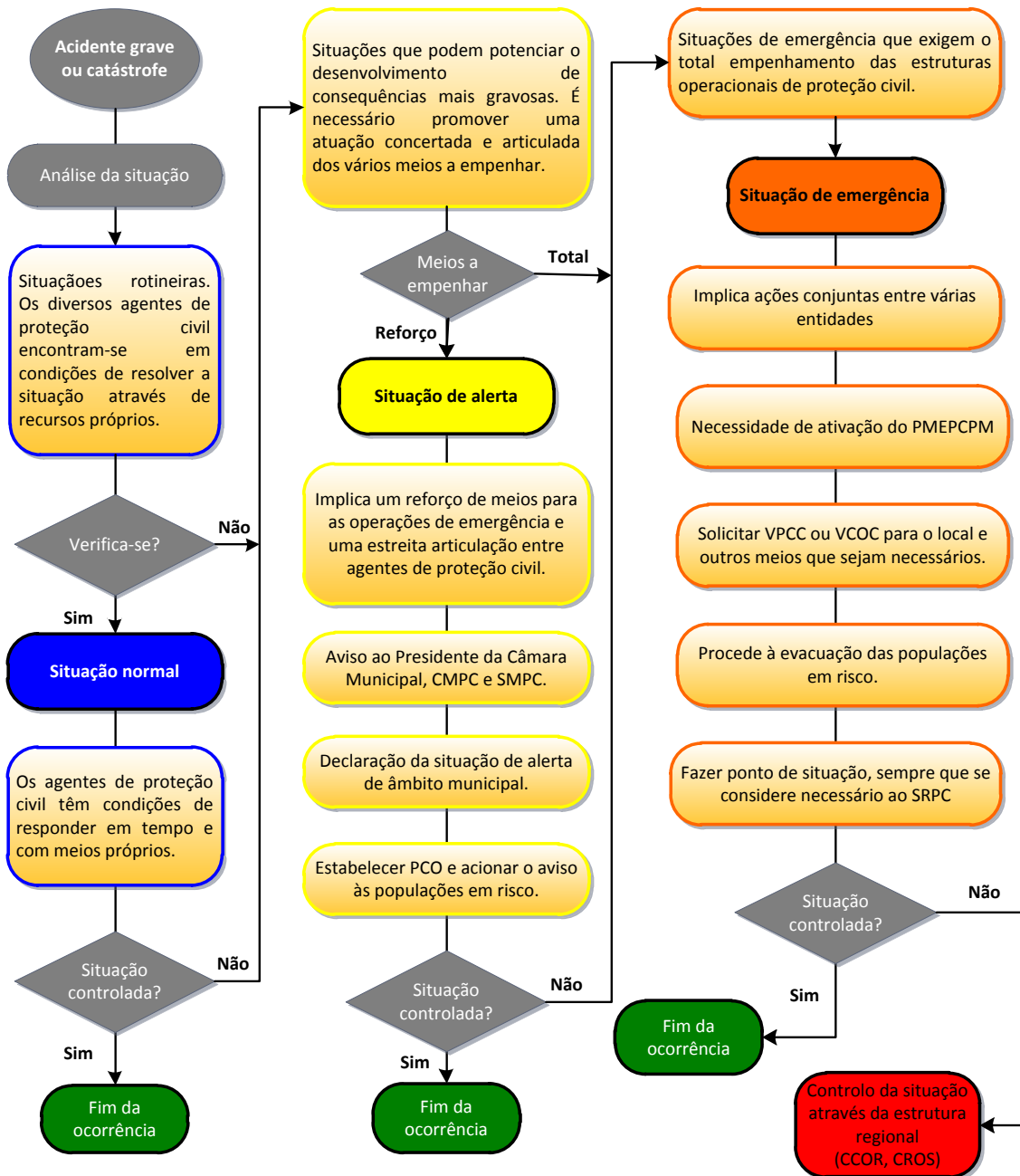


Figura 5 – Fluxograma de avaliação da situação

Fazendo uso das suas competências como responsável máximo da Proteção Civil no âmbito municipal, consequentemente como diretor do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Município da Ribeira Brava, este deve atuar em conformidade com a situação, de forma a empenhar todos os esforços dos agentes e entidades públicas e privadas presentes no município, assegurando o conjunto de ações a desenvolver (Tabela 14 - Ações a desenvolver – Fase de Emergência).

## Fase de Emergência

### Ações a desenvolver

- Convocação imediata da Comissão Municipal de Emergência de Proteção Civil, através dos contactos existentes no PMEPC, através de SMS, telefone, correio eletrónico, fax ou presencialmente;
- Acionar os mecanismos disponíveis para aviso às populações, como estabelecido no PMEPC;
- Avaliar constantemente as vulnerabilidades e atuar em conformidade, permitindo a minimização do impacto da situação em pessoas, bens e ambiente;
- Ativar os meios necessários, com vista a garantir o controlo da situação no menor espaço de tempo possível;
- Difundir, pelos responsáveis dos diversos grupos operacionais a informação obtida, de forma reservada;
- Desencadear as atividades de socorro e salvamento, bem como providenciar desde logo, como estabelecido no plano, o lugar de alojamento temporário, agasalho e alimentação das populações evacuadas;
- Manter permanentemente atualizados relatórios sobre a evolução da situação, nomeadamente perante o Comando Regional de Operações de Socorro;
- Difundir através da comunicação social, ou por outros meios, previamente estabelecidos no Plano, a divulgação de medidas de autoproteção que a população deve adotar, bem como outras medidas;
- Assegurar a manutenção da Lei e da Ordem e, ainda, a circulação nas vias de acesso necessárias para a movimentação dos meios de socorro e evacuação das zonas de risco às pessoas afetadas;
- Proceder à análise e quantificação dos danos pessoais e materiais, elaborando um relatório sobre as operações realizadas, de modo a estabelecer, o mais rapidamente possível, a situação de normalidade, logo após a fase de emergência
- Garantir e promover a evacuação primária e secundária de feridos e doentes e a prestação dos cuidados médicos essenciais às populações das áreas afetadas;
- Garantir assistência e bem-estar às populações;
- Acionar os pedidos de meios e reforços das diversas entidades, nos termos da lei;
- Proceder às ações de desobstrução, reparação e restabelecimento do fornecimento de água, energia e comunicações em geral;
- Assegurar o transporte de pessoas, bens, água potável e combustíveis;
- Promover a salvaguarda do património histórico e cultural;
- Promover as ações de mortuária adequadas à situação;
- Repor, tão breve quanto possível, os serviços públicos essenciais e as vias de comunicação.

Tabela 14 - Ações a desenvolver – Fase de Emergência

## 2.2. Fase de Reabilitação

A fase de reabilitação caracteriza-se pelas atividades e ações levadas a cabo num período posterior à ocorrência da situação de desastre ou catástrofe, correspondendo ao processo de recuperação da normalidade, nomeadamente a reposição das condições de vida das populações atingidas, restabelecimento das infraestruturas, serviços públicos e privados e situações que se prendem com o regresso das populações e bens deslocados. Nesse sentido irão participar na fase de reabilitação as

entidades designadas pelo plano e todas as entidades consideradas necessárias consoante a tipologia de risco que foi manifestada.

Fase de Reabilitação	
<b>Ações a desenvolver</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Promover as medidas adequadas ao desenvolvimento da reabilitação estrutural e infraestrutural de âmbito municipal, no todo ou em parte, nas áreas humana, social, económica, de serviços e outras, de modo a restabelecer as condições de vida normais das populações nas zonas afetadas;</li><li>• Promover o regresso das populações junto dos seus pertences, mas sempre assegurando a segurança das mesmas;</li><li>• Promover a demolição, desobstrução e remoção dos destroços ou obstáculos, a fim de restabelecer a segurança, a circulação e evitar perigo de desmoronamentos;</li><li>• Providenciar o alojamento provisório de populações afetadas cujas habitações foram destruídas ou ainda não garantam segurança;</li><li>• Garantir o apoio em alimentação e outros bens de primeira necessidade às populações afetadas;</li><li>• Promover o acompanhamento social e psicológico dos grupos mais vulneráveis;</li><li>• Determinar a elaboração de relatórios contendo os respetivos levantamentos e inventariação de todos os prejuízos sofridos e as respetivas estimativas;</li><li>• Elaborar um relatório circunstanciado relativo a todas as operações de Socorro e Assistência desenvolvidas, correspondendo este à forma de evitar futuras situações anómalas ocorridas durante as operações de socorro;</li><li>• Proceder à distribuição de subsídios previamente fixados e ressarcir as respetivas entidades privadas.</li></ul>

Tabela 15 - Ações a desenvolver – Fase de Reabilitação

### 3. Articulação e atuação de agentes, organismos e entidades

São agentes de Proteção Civil nos termos da Lei de Bases de Proteção Civil:

Agentes de Proteção Civil
Os corpos de bombeiros;
As forças de segurança;
As Forças Armadas;
A Autoridade Marítima;
Os serviços de saúde e o Serviço de Emergência Médica Regional;
O Corpo da Polícia Florestal.

Tabela 16 - Agentes de Proteção Civil

A Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Madeira exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social.

O Corpo Operacional do Sanas Madeira exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de Proteção civil no domínio do socorro a náufragos e buscas subaquáticas.

Segundo a mesma lei, são organismos e entidades com especial dever de cooperação:

Organismos e Entidades <sup>8</sup>
Associações humanitárias de bombeiros voluntários;
Serviços de segurança;
Gabinete Médico-Legal do Funchal;
Instituições de Segurança Social;
Instituições com fins de socorro e de solidariedade;
Organismos responsáveis pela conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente;
Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos.

Tabela 17 – Organismos e entidades com especial dever de cooperação

Nos esquemas seguintes apresentam-se os agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio definidos no artigo 46º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, e a respetiva correspondência com os existentes no município da Ribeira Brava:

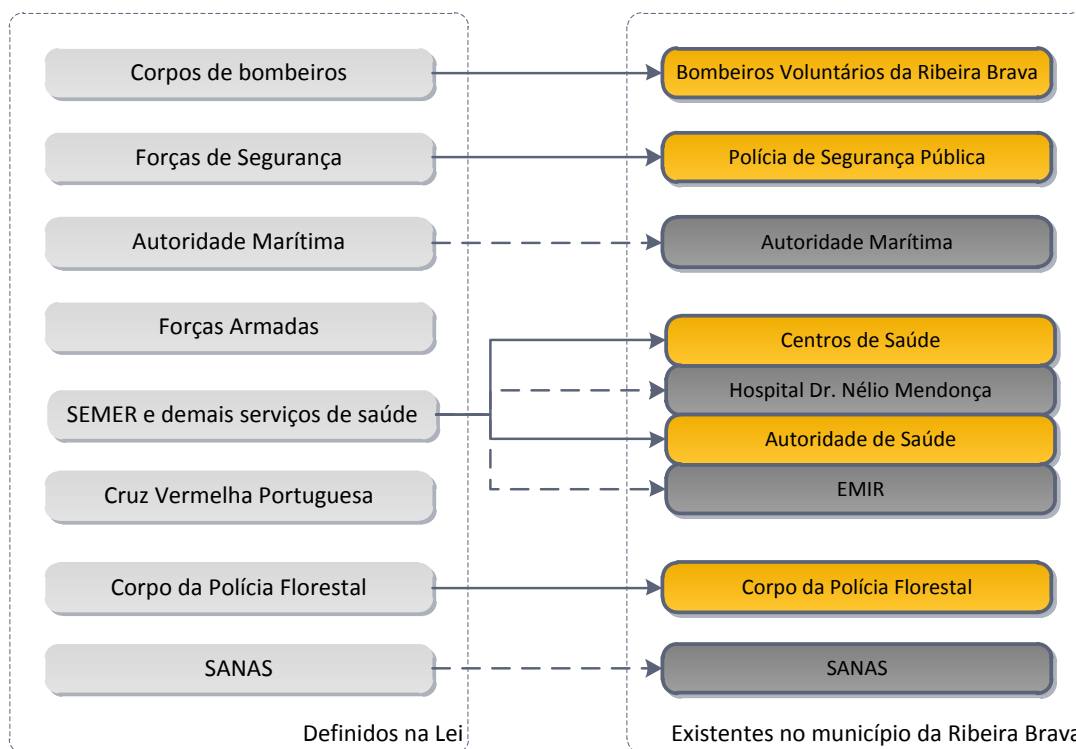


Figura 6 – Agentes de Proteção Civil existentes no Município

<sup>8</sup> Todos os serviços e instituições, públicos ou privados, com dever de especial de cooperação com os agentes de Proteção civil ou com competências específicas em domínios com interesse para a prevenção, a atenuação e o socorro às pessoas, aos bens e ao ambiente.

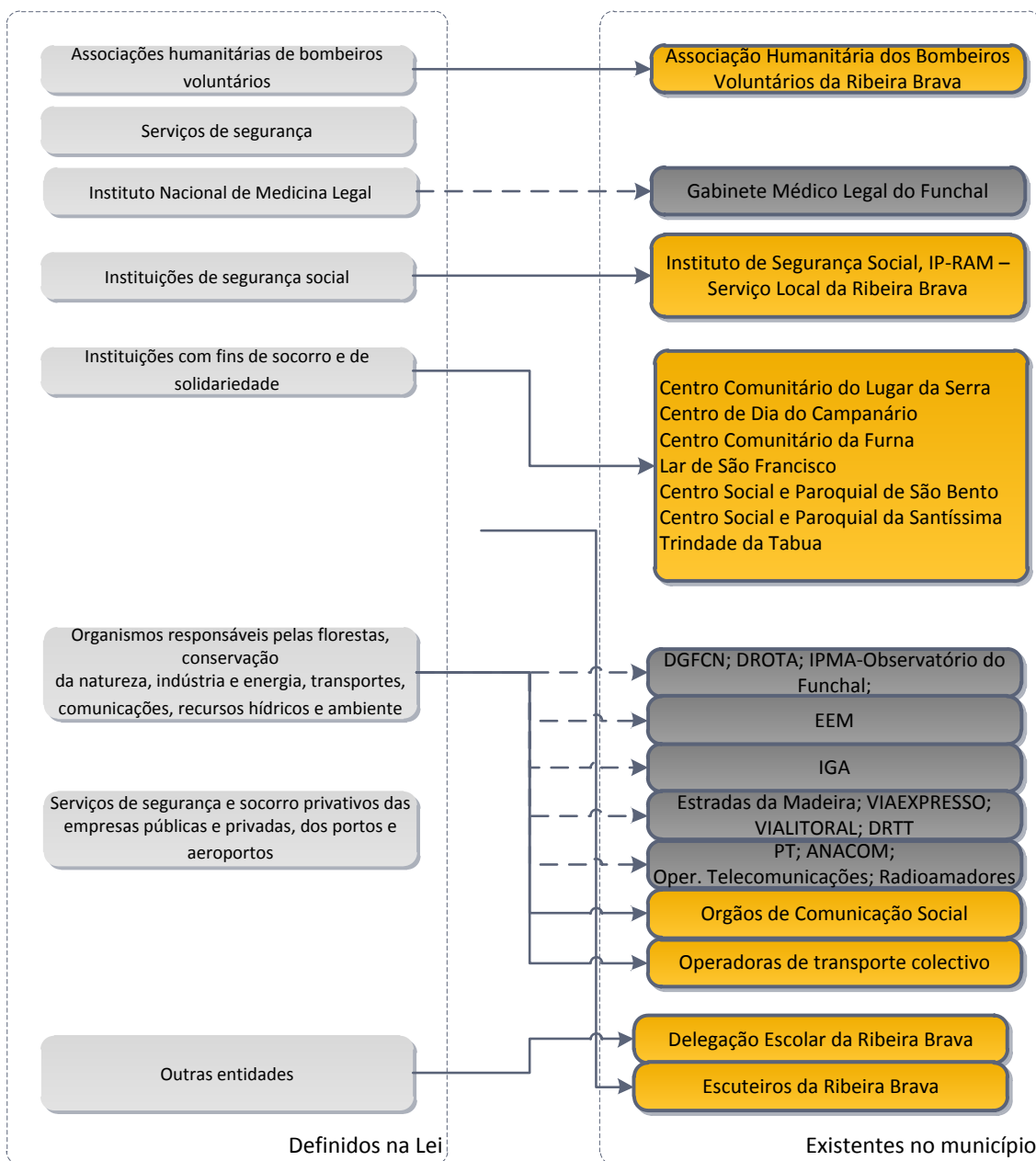


Figura 7 – Entidades com especial dever de cooperação no Município

### 3.1. Missão dos Agentes de Proteção Civil

Mediante as respetivas Leis Orgânicas e Lei de Bases de Proteção Civil, são definidas as tarefas que cada agente de Proteção Civil quer no que respeita a medidas imediatas de resposta, quer no que toca a funções de suporte de emergência e de recuperação das condições de normalidade na vida das populações.

Corpos de Bombeiros:		Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Combate a incêndios;</li> <li>• Socorro às populações;</li> <li>• Socorro a náufragos;</li> <li>• Abastecimento de água;</li> <li>• Transporte de doentes;</li> <li>• Evacuação primária da população.</li> </ul>	
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desobstrução e limpeza de vias de comunicação;</li> <li>• Medidas de apoio à normalização da vida da população;</li> </ul>	
Forças de Segurança:		Esquadra da PSP da Ribeira Brava, GNR,PM
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manutenção da ordem pública;</li> <li>• Segurança e Proteção de pessoas e bens;</li> <li>• Isolamento de áreas;</li> <li>• Controlo de tráfego;</li> <li>• Prevenção e repressão de atividades criminosas;                             <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Tomada das necessárias medidas cautelares e de polícia;</li> <li>○ Investigação de atividades criminosas.</li> </ul> </li> <li>• Operações de busca, salvamento e evacuação;</li> <li>• Abertura de corredores de emergência;</li> <li>• Evacuação secundária da população.</li> </ul>	
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manutenção da ordem pública;</li> <li>• Prevenção de atividades criminosas;</li> <li>• Medidas de apoio à normalização da vida da população.</li> </ul>	
Forças Armadas:		Forças Armadas
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantem a segurança de pessoas e bens, de apoio e de concentração e reserva;</li> <li>• Efetuam ações de reconhecimento aéreo, terrestre e marítimo;</li> <li>• Procedem à busca, salvamento e evacuação de pessoas;</li> <li>• Colaboram nas ações de logística de apoio às operações e à população;</li> <li>• Garantem a funcionalidade das vias de comunicação e instalação de sanitários e redes de rádios;</li> <li>• Asseguram a participação na difusão de avisos e informação à população.</li> </ul>	
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantem a segurança de pessoas e bens, de apoio e de concentração e reserva;</li> <li>• Colaboram nas ações de logística de apoio às operações e à população;</li> <li>• Garantem a montagem de alojamentos provisórios e energia alternativa;</li> <li>• Garantem a funcionalidade das vias de comunicação e instalação de sanitários e redes de rádios;</li> <li>• Asseguram a participação na difusão de avisos e informação à população;</li> <li>• Colaboram nas ações de reabilitação de infraestruturas.</li> </ul>	
Autoridade Marítima:		Autoridade Marítima:

### Fase de Emergência

- Garante a segurança e controlo da navegação;
- Garante a preservação e combate à poluição marítima, através do Plano Mar Limpo;
- Assegura ações de preservação e proteção dos recursos marinhos;
- Atua no âmbito do Alerta, Aviso, Busca e Salvamento no espaço de jurisdição marítima, no contexto dos riscos marítimos, solicitando quando necessário a colaboração do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC);
- Assume o comando das operações de socorro (COS) no espaço de jurisdição marítima, articulando-se com o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), com o Comandante Regional de Operações de Socorro, na condução das operações, em conformidade com o PMEPC e com a Diretiva Operacional Nacional nº 1 da ANPC e instrumento equivalentes na RAM;
- Colabora com o SMPC fora do espaço de jurisdição marítima sempre que se torne necessário, articulando-se no teatro de operações com o COS;
- Propõe, em caso de acidente grave ou catástrofe no espaço de jurisdição marítima (EX. Maré negra de grande dimensão), em sede de Comissão Municipal de Proteção Civil, a ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil;
- Garante a manutenção da lei e ordem e segurança de pessoas e bens no espaço de jurisdição marítima;
- Procede ao resgate e encaminhamento, de acordo com a lei, de cadáveres encontrados no espaço de jurisdição marítima;
- Atribui representante da autoridade marítima local, como força de segurança e de acordo com a Lei 65/2007, para a Comissão Municipal de Proteção Civil;
- Procede ao reconhecimento e avaliação de danos no espaço de jurisdição marítima, iniciando pelos pontos e instalações críticas.

### Fase de Reabilitação

- Estabelece medidas de preservação, proteção e recuperação dos recursos marinhos;
- Garante a segurança e controlo da navegação;
- Garante a manutenção da lei e ordem e segurança de pessoas e bens no espaço de jurisdição marítima;
- Disponibiliza meios para apoio às operações nas zonas sinistradas;
- Procede ao resgate e encaminhamento, de acordo com a lei, de cadáveres encontrados no espaço de jurisdição marítima;
- Procede no âmbito das suas competências (assinalamento marítimo, balizagem e atividades técnico-administrativas, etc.), em articulação com outras entidades, na recuperação da normalidade das atividades marítimo-portuárias;
- Coordena eventuais operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas conforme previsto no Plano Mar Limpo.

SEMER e demais serviços de saúde:

SEMER, IASAÚDE, SESARAM

Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenação da atividade de saúde em ambiente pré-hospitalar;</li> <li>• Triagem e evacuação primária e secundária;</li> <li>• Montagem de postos médicos avançados;</li> <li>• Apoio psicológico às vítimas.</li> </ul>
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoio psicológico às vítimas;</li> <li>• Promove a receção e o tratamento hospitalar adequado.</li> </ul>
<b>Corpo da Polícia Florestal:</b>	<b>Corpo da Polícia Florestal</b>
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Colabora nas ações de combate a incêndios florestais.</li> </ul>
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Exerce funções de vigilância e fiscalização no que diz respeito às áreas florestais;</li> <li>• Investiga as causas dos incêndios florestais.</li> </ul>
<b>Cruz Vermelha Portuguesa:</b>	<b>Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Madeira</b>
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoio, busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social;</li> <li>• Colaboração na evacuação da população;</li> <li>• Colaboração na evacuação primária e secundária de feridos;</li> <li>• Transporte de desalojados e ilesos;</li> <li>• Coordenação do centro de gestão de voluntários;</li> <li>• Colaboração na instalação de alojamentos temporários;</li> <li>• Colaboração na montagem de postos de triagem;</li> <li>• Levantamento de feridos e cadáveres.</li> </ul>
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaboração no apoio psicossocial;</li> <li>• Distribuição de roupas e alimentos às populações.</li> </ul>
<b>Corpo Operacional do Sanas Madeira:</b>	<b>Corpo Operacional do Sanas Madeira</b>
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>• - Apoio, busca e salvamento, socorro a náufragos e buscas subaquáticas.</li> </ul>
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• - Patrulhamento das zonas ribeirinhas e costeiras, consideradas de risco, quer para embarcações, quer para banhistas.</li> </ul>

Tabela 18 – Missão dos agentes de Proteção civil

### 3.2. Missão dos organismos e entidades de apoio

<b>Associações humanitárias de bombeiros voluntários:</b>	<b>Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava.</b>
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar meios, recursos e pessoal para apoio às ações de emergência;</li> <li>• Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do CB, com o apoio do SMPC.</li> </ul>
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar meios, recursos e pessoal para apoio às ações emergência;</li> <li>• Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do CB, com o apoio do SMPC.</li> </ul>
<b>Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P.:</b>	<b>Gabinete Médico-Legal do Funchal</b>
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar as ações de mortuária;</li> <li>• Mobilizar a Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres;</li> </ul>



	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assumir a investigação forense para a identificação dos corpos com vista à sua entrega aos familiares;</li> <li>Realizar autópsias cujo resultado rápido contribua para a saúde pública.</li> </ul>
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assumir a investigação forense para identificação dos corpos com vista à sua entrega aos familiares.</li> </ul>
<b>Instituições de Segurança Social:</b>	<b>Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM</b>
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar o apoio psicossocial, através de Equipas de Intervenção Local (Assistentes Sociais, Educadores Sociais, Psicólogos);</li> <li>Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações no âmbito da ação social, em articulação com os vários setores intervenientes;</li> <li>Colaborar com a entidade coordenadora, nas instalações de <b>Zonas de Concentração e Irradiação das Populações</b> deslocadas, assegurando:             <ul style="list-style-type: none"> <li>A receção das populações desalojadas, identificando as pessoas deslocadas e avaliando a situação de desproteção das mesmas;</li> <li>O acesso a bens essenciais, em articulação com as IPSS protocoladas do concelho ou recorrendo às existentes nos concelhos limítrofes.</li> </ul> </li> <li>Definir e coordenar as instalações de <b>Zonas de Concentração e Acolhimento das Populações</b>, garantido, após diagnóstico:             <ul style="list-style-type: none"> <li>O alojamento temporário;</li> <li>A gestão dos centros de acolhimento, em articulação com a CMPC/SMPC;</li> <li>O acesso a bens essenciais, em articulação com as IPSS protocoladas do concelho ou recorrendo às existentes nos concelho limítrofes;</li> <li>A atribuição de subsídios de emergência (subsistência e aquisição de medicamentos).</li> </ul> </li> <li>Colaborar na elaboração de listagem de pessoas envolvidas no sinistro, através da <b>Equipa de Gestão de Informação</b> que regista toda a informação relativa à vítima, preenchendo a Base de Dados de Emergência Social.</li> </ul>
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atribuir subsídios de emergência;</li> <li>Acesso a bens essenciais, em articulação com as IPSS protocoladas do concelho ou recorrendo às existentes nos concelhos limítrofes;</li> <li>Encaminhar os desalojados para as entidades vocacionadas para prestar apoios sociais (SESARAM, EPE; IHM, EPE; IEM, IP-RAM; DRQP; SRERH)</li> </ul>
<b>Instituições com fins de socorro e de solidariedade:</b>	<p style="text-align: center;">Centro Comunitário do Lugar da Serra;          Centro de Dia do Campanário;          Centro Comunitário da Furna;          Lar de São Francisco;          Centro Social e Paroquial de São Bento;          Centro Social e Paroquial da Santíssima Trindade da Tabua.</p>
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>Presta apoio às populações com bens de primeira necessidade;</li> <li>Presta assistência humanitária;</li> <li>Coloca os seus meios e recursos à disposição das ações de socorro e assistência;</li> <li>Colabora nas ações de logística, nomeadamente com alimentação e agasalhos.</li> </ul>
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apoio às populações com bens de primeira necessidade, como agasalhos, alimentação,</li> </ul>

	<p>etc.;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Presta assistência humanitária;</li> <li>• Coloca os seus meios e recursos à disposição das ações de reposição da normalidade;</li> <li>• Prestam apoio social.</li> </ul>
<p><b>Organismos responsáveis pelas florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente:</b></p>	<p>Observatório do Funchal – IPMA;                  Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza – DRFCN;                  Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente – DROTA;                  Investimentos e Gestão da Água – IGA.</p>
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fornecimento de informação de carácter técnico e científico</li> </ul>
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitorização técnica da evolução da situação</li> </ul>
<p><b>Organismos responsáveis pelas florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente:</b></p>	<p>Electricidade da Madeira – EEM;                  Investimentos e Gestão da Água – IGA;                  Direção Regional dos Transportes Terrestres – DRTT;                  Estradas da Madeira – RAMEDM;                  Concessionária de Estradas VIAEXPRESSO da Madeira, SA;                  VIALITORAL – Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.</p>
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder ao corte ou reparação das infraestruturas, vias de comunicação e telecomunicações danificadas, no âmbito das suas competências;</li> <li>• Disponibilizar piquetes para ocorrer a situações urgentes nas redes;</li> <li>• Assegurar a capacidade operacional dos serviços;</li> <li>• Disponibilizar equipamentos para apoio em situações de emergência;</li> <li>• Garantir prioridades de acesso, em situação de emergência, aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à condução das operações.</li> </ul>
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar meios humanos e materiais para restabelecer o normal funcionamento das infraestruturas e serviços.</li> </ul>
<p><b>Organismos responsáveis pelas florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente:</b></p>	<p>Rede Fixa: Portugal Telecom                  Rede Móvel: Vodafone, Optimus, TMN</p>
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ativar as suas equipas de manutenção e reparação;</li> <li>• Assegurar o estabelecimento das comunicações necessárias às operações.</li> </ul>
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ativar as suas equipas de manutenção e reparação;</li> <li>• Proceder ao restabelecimento das comunicações;</li> <li>• Assegurar o estabelecimento das comunicações necessárias às operações.</li> </ul>
<p><b>Organismos responsáveis pelas florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente:</b></p>	<p>Autoridade Nacional de Comunicações – ANACOM</p>

Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>Análise de espetro EM (triangulação).</li> </ul>
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> <li>Restabelecimento do normal funcionamento das comunicações.</li> </ul>
<b>Organismos responsáveis pelas florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente:</b>	RTP Madeira; Rádio Clube da Madeira; Posto Emissor do Funchal; Rádio Jornal da Madeira; TSF Madeira; Rádio Santana FM; Jornal da Madeira; Diário de Notícias da Madeira.
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>Procedem à difusão da informação sobre a ativação/desativação do plano;</li> <li>Procedem à difusão de informação sobre a evolução das operações de socorro, perante a população em geral;</li> <li>Difundem informações sobre medidas de autoproteção;</li> <li>Difundem outras informações consideradas pertinentes.</li> </ul>
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> <li>Procedem à difusão de informação sobre a evolução das operações de socorro, perante a população em geral;</li> <li>Difundem informações sobre medidas de autoproteção;</li> <li>Difundem outras informações consideradas pertinentes.</li> </ul>
<b>Organismos responsáveis pelas florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente:</b>	Associação de Radioamadores da Região da Madeira
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>Os radioamadores dispõem de equipamentos de comunicações diversificados e recentes (HF, VHF, UHF, Satélite, TV, Dados, etc.);</li> <li>Executam exercícios com a Proteção Civil e são um complemento desejável aos sistemas de comunicações de emergência instalados.</li> </ul>
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apoio ao restabelecimento das comunicações na fase da reabilitação.</li> </ul>
<b>Organismos responsáveis pelas florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente:</b>	RODOESTE - Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda.
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>Disponibilizam os seus meios e recursos, materiais e humanos;</li> <li>Asseguram o transporte de meios e recursos necessários às operações;</li> <li>Asseguram o necessário transporte das populações desalojadas.</li> </ul>
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> <li>Disponibilizam os seus meios e recursos, materiais e humanos;</li> <li>Asseguram o transporte de meios e recursos necessários ao restabelecimento da normalidade;</li> <li>Asseguram a necessária movimentação das populações.</li> </ul>
<b>Outras entidades:</b>	Delegação Escolar da Ribeira Brava
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>Coloca à disposição do Comandante das Operações de Proteção Civil as suas instalações e equipamentos;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Colabora em ações logísticas, através da disponibilização de recursos humanos, nomeadamente no que respeita à elaboração de refeições para apoio aos agentes de Proteção Civil.</li> </ul>
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coloca à disposição do Comandante das Operações de Proteção Civil, as suas instalações e equipamentos;</li> <li>• Colabora em ações logísticas, através da disponibilização de recursos humanos, nomeadamente no que respeita à elaboração de refeições para apoio aos agentes de Proteção Civil.</li> </ul>
<b>Outras entidades:</b>	<b>Agrupamento 1353 de Escuteiros da Ribeira Brava</b>
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaboração no apoio logístico</li> <li>• Colaboração no funcionamento dos locais de acolhimento</li> </ul>
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaboração no apoio logístico</li> <li>• Colaboração no encaminhamento de pessoas para zonas reabilitadas</li> </ul>

**Tabela 19 - Missão dos organismos e entidades de apoio**

### 3.3. Missão das estruturas autárquicas

Câmara Municipal da Ribeira Brava:	Serviço Municipal de Proteção Civil
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Compete ao SMPC assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de proteção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à proteção civil municipal;</li> <li>• Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura do SMPC;</li> <li>• Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para o SMPC;</li> <li>• Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso;</li> <li>• Prestar apoio logístico às vítimas e às forças de socorro;</li> <li>• Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento;</li> <li>• Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas;</li> <li>• Difusão de avisos, alertas e outros considerados essenciais.</li> </ul>
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Compete ao SMPC assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de proteção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à proteção civil municipal.</li> <li>• Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura do SMPC;</li> <li>• Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para o SMPC;</li> <li>• Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou</li> </ul>

	<p>insucesso das ações empreendidas em cada caso;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestar o apoio logístico às vítimas e às forças de socorro;</li> <li>• Organizar e gerir os centros de alojamento;</li> <li>• Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas.</li> </ul>
<b>Câmara Municipal da Ribeira Brava:</b>	<b>Diferentes Serviços e Divisões da Câmara Municipal da Ribeira Brava</b>
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coloca ao serviço da Proteção Civil, todos os recursos disponíveis para fazer face à situação de desastre ou catástrofe;</li> <li>• Coloca meios humanos sob a coordenação do comandante das operações de socorro, com o intuito de suprir situações para as quais não seja necessária especialização técnica e meios específicos;</li> <li>• Apoio humano e material às outras entidades com especial dever de cooperação;</li> <li>• Apoia nas ações logísticas necessárias.</li> </ul>
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coloca ao serviço da Proteção Civil, todos os recursos disponíveis com o objetivo de repor o mais rapidamente a situação de normalidade;</li> <li>• Procede à reabilitação de infraestruturas necessárias, comunicações, transporte, energia, água, saneamento, etc.;</li> <li>• Apoio humano e material às outras entidades com especial dever de cooperação;</li> <li>• Apoia nas ações logísticas necessárias;</li> <li>• Procede à análise e quantificação dos danos.</li> </ul>
<b>Juntas de Freguesia:</b>	<b>Junta de Freguesia da Ribeira Brava; Junta de Freguesia de Tabua; Junta de Freguesia de Serra de Água; Junta de Freguesia de Campanário.</b>
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Concede todo o apoio necessário às ações a desenvolver;</li> <li>• Coloca todos os seus meios humanos e materiais ao serviço das ações a desenvolver no âmbito da Proteção Civil;</li> <li>• Auxilia na inventariação de recursos existentes na sua freguesia;</li> <li>• Auxilia na análise e avaliação dos efeitos causados, quer nos bens, quer no ambiente, quer essencialmente na população;</li> </ul>
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Concede todo o apoio necessário às ações a desenvolver;</li> <li>• Coloca todos os seus meios humanos e materiais ao serviço das ações a desenvolver no rápido restabelecer da normalidade;</li> <li>• Auxilia na análise e avaliação dos efeitos causados, quer nos bens, quer no ambiente, quer essencialmente na população.</li> </ul>

**Tabela 20 – Missão das estruturas autárquicas na fase e emergência e de reabilitação**

### Parte III – Áreas de Intervenção

---

A Parte III destina-se a apresentar as áreas básicas da organização geral das operações, nomeadamente identificando as prioridades de ação, a estrutura de coordenação e a constituição e missão dos serviços e agentes de Proteção civil, bem como dos organismos e entidades de apoio intervenientes.

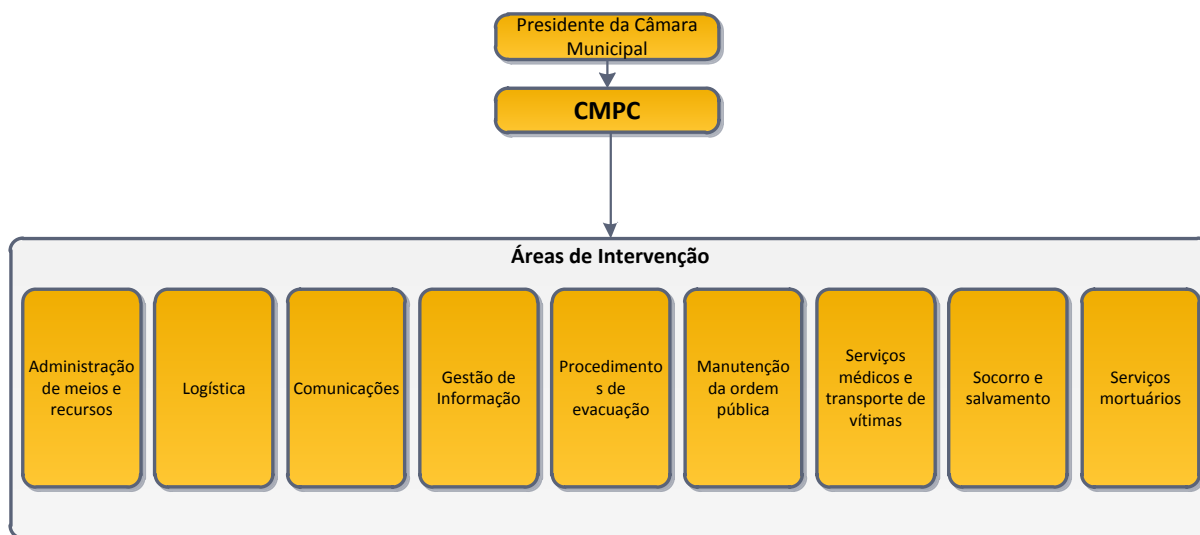


Figura 8 – Áreas de Intervenção do PMEPC

## 1. Administração de meios e recursos

Em ações de Proteção Civil, nomeadamente no caso de acidentes graves ou catástrofes, a necessidade logística é na maior parte das vezes um processo pesado, podendo mesmo comprometer o sucesso destas ações. Neste sentido, surge a necessidade de manter uma lista de níveis orgânicos (LNO)<sup>9</sup> capaz de responder às necessidades primárias do socorro.

Com o decorrer das operações, e o evoluir da situação, as necessidades irão exceder a capacidade de resposta logística que o Serviço Municipal de Proteção Civil, através dos seus intervenientes, será capaz de dar. Com o intuito de fazer face a estas necessidades, serão postos ao dispor das ações desenvolvidas, materiais e recursos provenientes de entidades públicas e privadas com uma capacidade logística mais elevada, face aos agentes de Proteção civil existentes no município. No entanto segundo o disposto no n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho, deverá ser dada a preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados.

A responsabilidade de coordenação, a colaboração e as prioridades da ação estão assim distribuídas:

Estrutura de Coordenação	
Coordenação	Colaboração
Presidente da Câmara Municipal	Serviço Municipal de Proteção Civil;

<sup>9</sup> Relação dos abastecimentos essenciais ao socorro, em mão, cuja posse por uma unidade de APC é autorizada a fim de garantir a sua contínua operacionalidade.

Estrutura de Coordenação	
	Comissão Municipal de Proteção Civil.
Prioridades de Ação	
Utilização racional de recursos e meios;	
Supervisionar e levar a cabo a gestão administrativa e financeira inerente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção;	
Supervisão das negociações contratuais;	
Gestão dos tempos de utilização de recursos e equipamentos;	
Gestão dos processos de seguros.	
Procedimentos e Instruções de coordenação	
Gestão de Meios	
Os meios e recursos pertencentes aos agentes de Proteção civil e aos organismos e entidades de apoio deverão ser colocados à disposição dos Postos de Comando Operacional e CMPC, que os afetarão de acordo com as necessidades verificadas;	
Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos ou de entidades com as quais se celebraram protocolos em detrimento de entidades privadas.	
Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados ao COS ou ao Coordenador Municipal de Proteção Civil ou a elemento representante das várias entidades constituintes da CMPC;	
Gestão de Pessoal	
Na mobilização dos agentes de Proteção civil aplica-se o disposto no artigo 25º da Lei de Bases da Proteção Civil;	
A coordenação dos meios materiais e humanos a empenhar é realizada pelos Postos de Comando Operacional no teatro de operações e pela CMPC;	
A mobilização de pessoal pertencente a organismos ou entidades públicas rege-se de acordo com o previsto na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;	
O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá ser coordenado pelas respetivas juntas de freguesia;	
No decurso das operações, os agentes de Proteção civil e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.	
Gestão de Finanças	
Cada entidade é responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados;	
No caso de ser necessário recorrer a meios privados, a gestão financeira associada à requisição dos mesmos será assegurada pela Câmara Municipal através do Departamento Financeiro;	
O Gabinete Jurídico auxilia o Departamento Financeiro no processo de negociações contratuais, sendo o responsável pela gestão dos processos de seguros inerente às operações de Proteção civil executados pelos funcionários da CM;	
O controlo da utilização dos meios privados requisitados, será assegurado pelo SMPC;	
O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem.	

**Tabela 21 - Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na administração de meios e recursos**

A gestão destes meios e recursos estará ao dispor do comandante das operações de socorro, sendo este apoiado pela célula de logística existente no teatro de operações, isto ao nível operacional.



A administração de meios e recursos, quer estes sejam humanos quer materiais, tem por base estabelecer os procedimentos e agilizar o processo de coordenação nas tarefas de gestão administrativa e financeira, no que diz respeito à mobilização e utilização dos meios e recursos necessários às operações de Proteção civil aquando da ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil.

Os materiais a adquirir estão classificados mediante as seguintes tipologias:

Apoio Logístico às Forças de Intervenção
• Medicamentos;
• Material sanitário e produtos de higiene e limpeza;
• Equipamentos de energia e iluminação;
• Géneros alimentícios e alimentos confeccionados;
• Material de alojamento precário;
• Agasalhos e vestuário;
• Equipamento de transporte de passageiros e carga;
• Combustíveis e lubrificantes;
• Construção e obras públicas;
• Máquinas e equipamento de engenharia;
• Material de mortuária.

Tabela 22 - Tipologia de material logístico

Os contactos com fornecedores privados ou públicos de equipamento estão estabelecidos previamente no âmbito da participação de agentes de proteção civil e organismos com especial dever de cooperação no desenvolver das suas normais atividades, durante os períodos considerados de normalidade.

Existem procedimentos e instruções de coordenação que devem ser considerados para esta área de intervenção, nomeadamente os seguintes:

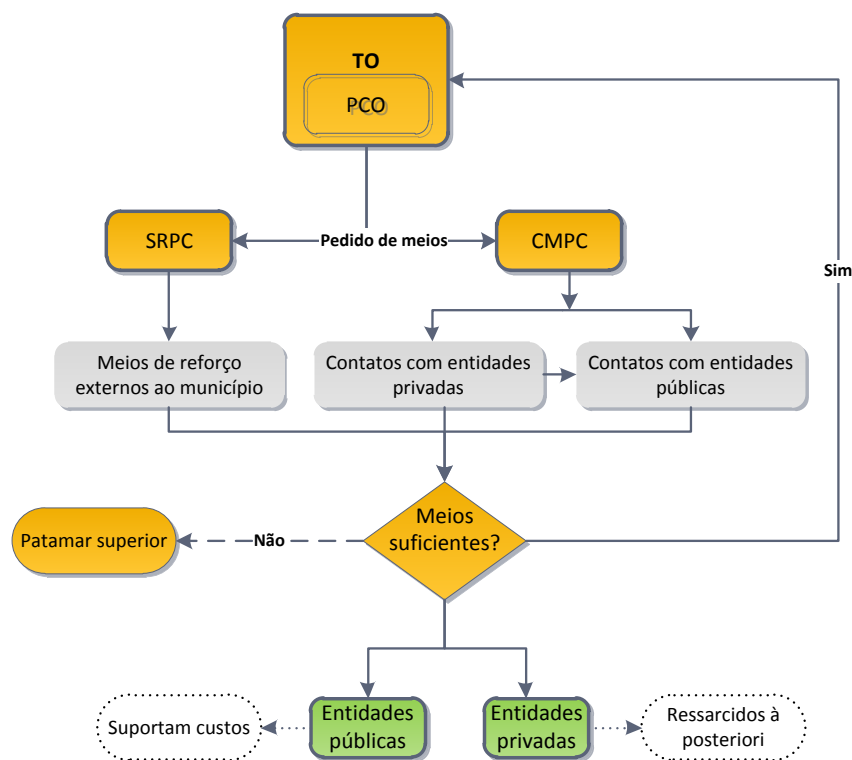


Figura 9 – Procedimentos e instruções de coordenação na administração de meios e recursos

## 2. Logística

A componente logística terá que estar forçosamente relacionada com a administração de meios e recursos reveste-se de particular importância. É de salientar que a escassez de recursos a utilizar ao abrigo de todo o processo de socorro, obriga não só a um controlo rigoroso na aplicação dos meios e recursos disponíveis em mão, nos agentes de Proteção civil e entidades com especial dever de cooperação, mas também à utilização racional de todos os meios e recursos pertencentes a privados, mas cruciais no sucesso da operação.

Normalmente o processo logístico torna-se algo pesado e de difícil planeamento. Atendendo às necessidades, torna-se fundamental agilizar procedimentos e adaptá-los às situações. No entanto é estável que no início das operações os agentes de proteção civil e entidades com especial dever de cooperação possam suprir as suas próprias necessidades, destaca-se aqui o papel da comissão municipal de proteção civil, que detém toda a coordenação institucional, em estreita cooperação com o serviço municipal de proteção civil e com o Diretor do Plano.

As Atividades logísticas necessárias a levar a cabo desenvolvem-se em duas esferas distintas:

- Apoio Logístico às forças de intervenção;
- Apoio logístico às populações.

## 2.1. Logística de Apoio às Forças de Intervenção

Toda a vertente logística na sua gestão operacional desenvolve-se na dependência do Comandante das Operações de Socorro. No entanto a avaliação das necessidades logísticas das forças intervenientes será efetuada pela célula de logística dentro do Sistema de Gestão das Operações, que deve reportar ao COS pedidos a efetuar junto da Comissão Municipal de Proteção Civil, a fim de dar resposta através do Serviço Municipal de Proteção Civil, às carências sentidas, relacionadas com a atuação das diferentes forças, colocando à disposição da Célula de Logística os meios e recursos necessários (Figura 10).

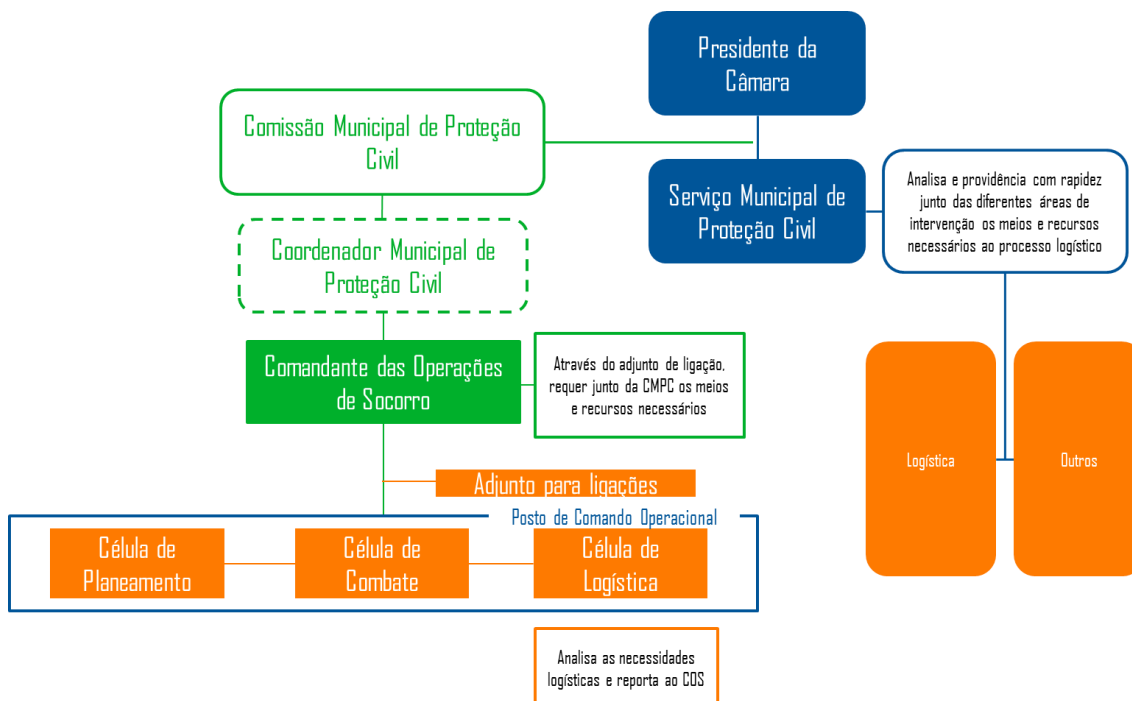


Figura 10 - Processo logístico de apoio às Forças de Intervenção

A responsabilidade de coordenação, a colaboração e as prioridades da ação estão assim distribuídas:

Estrutura de Coordenação		
Necessidades Logísticas	Coordenação	Colaboração
Alimentação	SMPC	IPSS's; Delegação Escolar e restaurantes (Parte IV-Seção III)
Combustíveis	Entidades intervenientes	Postos de abastecimento de combustíveis (Parte IV-Seção I)
Manutenção e reparação de equipamentos	Entidades intervenientes	
Transportes	SMPC	Rodoeste
Material sanitário	Autoridade de Saúde Municipal e Centros de Saúde	Hospital Dr. Nélio Mendonça; Centros de Saúde; Empresas fornecedoras de material
Material de mortuária	Autoridade de Saúde Municipal	Hospital Dr. Nélio Mendonça; Centros de Saúde;

Estrutura de Coordenação	
	Empresas fornecedoras de material
Prioridades de Ação	
<p>Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência;</p> <p>Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias;</p> <p>Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro;</p> <p>Desenvolver e manter o máximo potencial de combate através do apoio aos sistemas de combate;</p> <p>Colocar o pessoal e material adequado em local próprio, em tempo oportuno, nas melhores condições de eficiência;</p> <p>Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para a assistência à emergência;</p> <p>Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas;</p> <p>Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento;</p> <p>Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;</p> <p>Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia;</p> <p>Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência;</p>	
Procedimentos e Instruções de Coordenação	
<p>Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactarão com os fornecedores ou entidades detentoras previstos no plano;</p> <p>Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas Forças Armadas, Cruz Vermelha Portuguesa e Escuteiros, cozinhas e refeitórios de campanha;</p> <p>A alimentação e alojamento dos elementos dos Postos de Comando Operacional, ZCR e ZRR estarão a cargo da SMPC;</p> <p>A aquisição de combustíveis e lubrificantes será efetuada, em princípio, pelas entidades intervenientes no mercado local, através de guia de fornecimento ou outro meio legalmente reconhecido, a liquidar posteriormente, se necessário, pela Câmara Municipal;</p> <p>A manutenção e reparação de material estarão a cargo das respetivas entidades utilizadoras;</p> <p>O montante das requisições é, posteriormente, liquidado pela Câmara Municipal junto das entidades fornecedoras através de conta especial de emergência ou através de verbas destinadas para o efeito;</p> <p>A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios dos Bombeiros ou das Forças Armadas, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de obras públicas;</p> <p>O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será acionado pela Autoridade de Saúde Concelhia, podendo requisitar ao Diretor do PMEPC outro tipo de meios e materiais;</p> <p>As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;</p> <p>As Forças Armadas colaboram no apoio logístico, designadamente fornecendo combustíveis e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);</p>	

Estrutura de Coordenação
Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pela SMPC
As normas de mobilização de meios e recursos estarão a cargo da Área de Intervenção da Logística, em cooperação com a Área de Intervenção da Administração de Meios e Recursos.

Tabela 23 - Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação no Apoio Logístico às Operações.

Também deverão ser criadas duas áreas para apoio às operações de logística. Uma Zona de Concentração e Reserva (ZCR) e uma Zona de Receção de Reforços (ZRR) que deverão estar dotadas de infraestruturas de área suficientemente ampla e de boas acessibilidades e segura para conter meios e equipamentos que deverão ficar de reserva e que poderão ser acionados aquando da emergência. Os procedimentos e instruções de coordenação no apoio logístico a prestar às forças de intervenção estão esquematizados na Figura 11.

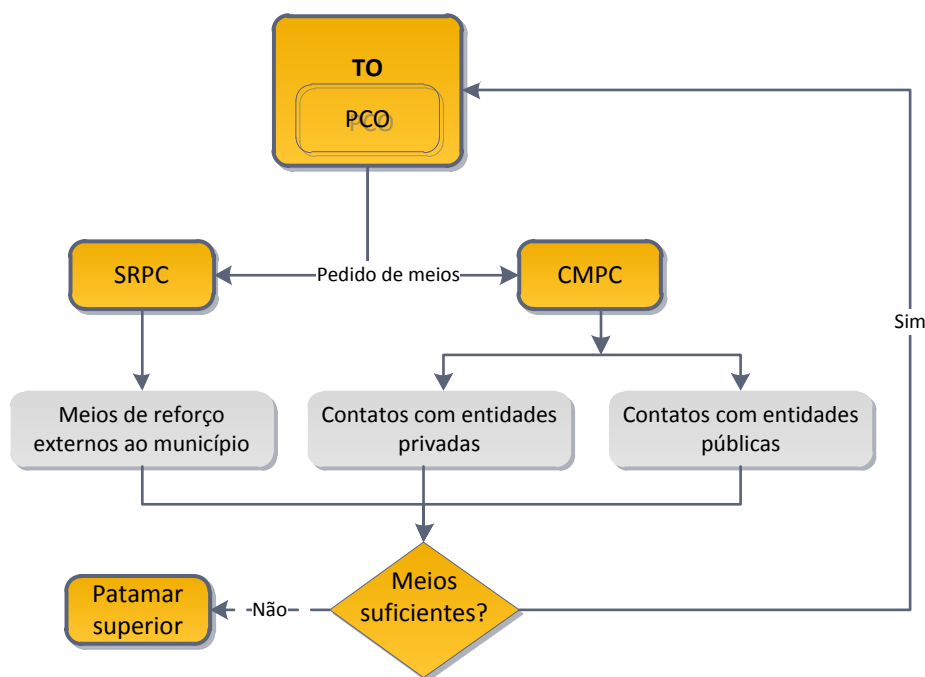


Figura 11 – Procedimentos e instruções de coordenação no Apoio Logístico às Forças de Intervenção

## 2.2. Logística de Apoio à População

O desenvolvimento do apoio logístico às populações será diferente do primeiro, pois este desenvolve-se primordialmente na vertente institucional, embora em sintonia com a vertente operacional, que deve a todo o momento relatar situações pertinentes suscetíveis de causar impedimentos ao nível das operações de socorro.

A responsabilidade de coordenação, a colaboração e as prioridades da ação estão assim distribuídas:

<b>Estrutura de Coordenação</b>		
<b>Necessidades</b>	<b>Coordenação</b>	<b>Colaboração</b>
Alimentação	Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM; SMPC	IPSS's; Delegação Escolar e restaurantes (Parte IV-Seção III)
Alojamento temporário	Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM; SMPC	IPSS's; Delegação Escolar; Estabelecimentos hoteleiros (Parte IV-Seção III)
Agasalhos	Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM; SMPC	IPSS's
Fundos e subsídios	SMPC	Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM
Donativos	SMPC	Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM
Controlo e emprego de pessoal voluntário não especializado	SMPC	Juntas de Freguesia (Parte IV-Seção III)
Medicação/Outro material de socorro e tratamento	SESARAM, E.P.E.; Instituições de Socorro (Corpos de Bombeiros, Cruz Vermelha Portuguesa)	SMPC
Apoio Psicológico	Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM; SMPC; SEMER	Diferentes Serviços e Divisões da Câmara Municipal
<b>Prioridades de Ação</b>		
<p>Colaborar com a entidade coordenadora nas instalações das ZCIP (Zona de Concentração e Irradiação das Populações);                      Definir, coordenar e gerir as ZCAP (Zonas de Concentração e Apoio das Populações);                      Assegurar o fornecimento de bens essenciais à população deslocada/desalojada.</p>		
<b>Procedimentos nas Zonas de Concentração e Irradiação das Populações</b>		
<p>Colaborar com o SMPC na gestão das ZCIP;</p> <p>As Equipas da Linha de Emergência Social (144) e as Equipas de Intervenção Local deverão:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Direcionar as vítimas, após triagem do SEMER, para fora do local do incidente, orientando no sentido das suas necessidades;</li> <li>• Identificar os familiares e amigos que requerem intervenção psicológica imediata;</li> <li>• Proceder à identificação e registo de vítimas.</li> </ul>		
<b>Procedimentos nas Zonas de Concentração e Apoio das Populações</b>		
<p>Receber as populações desalojadas;</p> <p>Gerir as ZCAP, podendo contratar com entidades terceiras, públicas ou privadas (IPSS, DRE, SESARAM, EPE, DRJD), a prestação de serviços de apoio, com vista ao adequado desempenho das atribuições;</p> <p>As Equipas da Linha de Emergência Social (144) e as Equipas de Intervenção Local deverão:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acolher as vítimas em camas de emergência;</li> <li>• Conceder subsídios de emergência;</li> <li>• Encaminhar as vítimas para os departamentos e entidades vocacionadas para prestação de apoios sociais;</li> <li>• Promover o acesso aos bens essenciais para o conforto e bem-estar das vítimas, em articulação com as entidades</li> </ul>		

<b>Estrutura de Coordenação</b>
parceiras.
Assegurar a atualização da informação, através de listas com identificação nominal das famílias acolhidas;
Facultar às vítimas o fornecimento de alimentação, vestuário, alojamento temporário, subsídios de emergência em articulação com entidades de apoio (IPSS, Caritas, Cruz Vermelha Portuguesa, Forças Armadas, DRERH, DRJD).
As despesas com a aquisição de bens são da responsabilidade da Autarquia. Estas despesas serão, posteriormente liquidadas junto das entidades fornecedoras através de conta Especial de Emergência ou por outras verbas destinadas para o efeito. A aquisição de bens destinados às populações alojadas nos centros de alojamento providenciados pelo ISSM, IP-RAM é da responsabilidade deste;
A distribuição destes bens é da responsabilidade dos vários agentes de PC, entidades e organismos de apoio, que articulam esta missão com o SMPC;
A CM deverá numa primeira fase, avaliar a disponibilidade de distribuir agasalhos por parte das IPSS que atuam no concelho. O fornecimento de agasalhos à população alojada nos centros de acolhimento deve ser articulado pelo ISSM,IP-RAM com as IPSS do concelho ou dos concelhos limítrofes. A distribuição de medicamentos pela população será coordenada pela autoridade de saúde concelhia;
O SMPC estabelece, mediante os recursos disponíveis, o local onde se deve concentrar a população a evacuar. O ISSM,IP-RAM garante o alojamento provisório de pessoas ou famílias desalojadas;
Deverá ponderar-se recorrer a instalações pertencentes à administração pública ou a unidades hoteleiras. No caso de evacuação a grande escala a Cruz Vermelha e as Forças Armadas auxiliarão o SMPC na montagem de tendas de campanha;
No caso de evacuação a grande escala, é da responsabilidade do SMPC a montagem das ZCAP, das ZCI e de toda a logística para o funcionamento das mesmas, em articulação com os vários agentes, entidades e organismos;
A distribuição de água potável pela população que não tem acesso à água da rede pública deverá ser efetuada recorrendo a camiões cisterna dos bombeiros e aos depósitos de água existentes (ver Parte IV – Seção II, tabela das Infraestruturas afetas à rede hidroagrícola do município da Ribeira Brava). Poderá ainda recorrer-se à distribuição de água engarrafada, ficando as despesas a cargo da CM.
No que respeita a bens alimentares, deverão ser consideradas como principais infraestruturas de apoio as cantinas de instalações públicas (de acordo com a lista de ZCAPS abaixo indicada). Em caso de necessidade deverá recorrer-se a restaurantes do concelho (Parte IV Seção III, Anexos).

**Tabela 24 - Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação no Apoio Logístico à População**

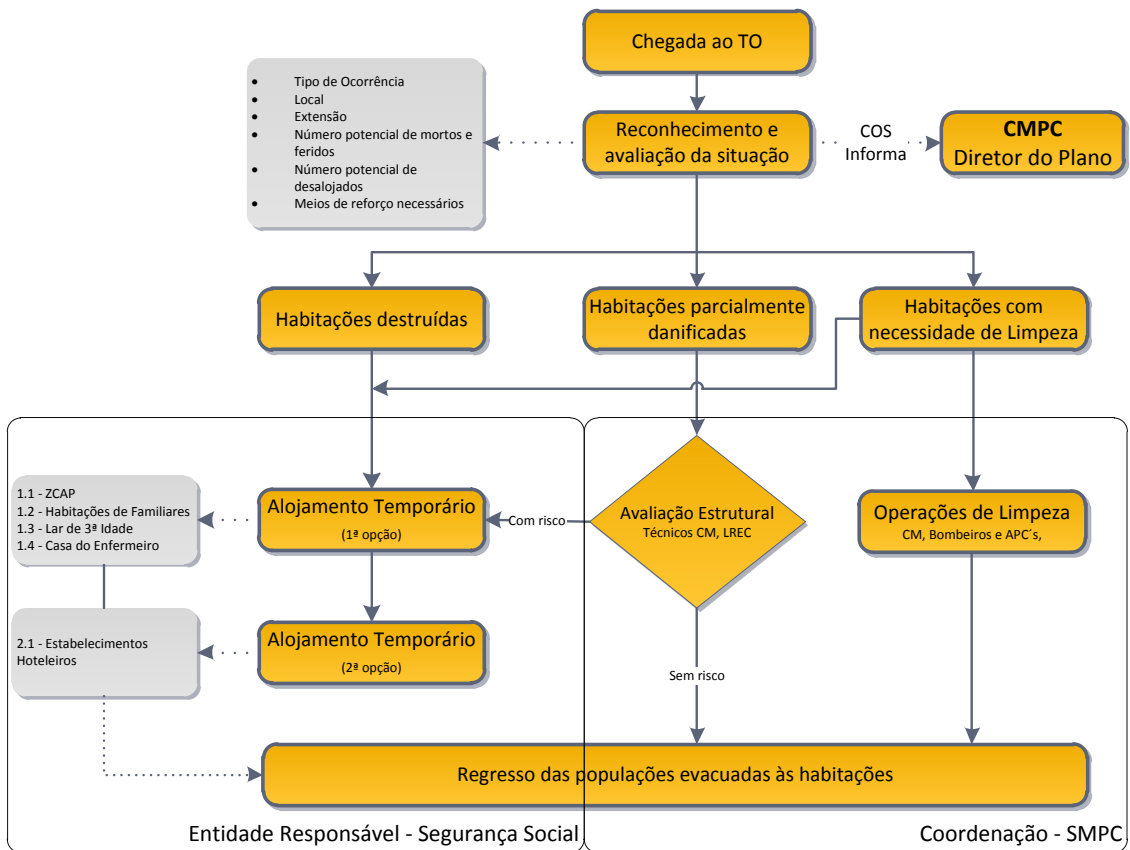


Figura 12 – Procedimentos de Acolhimento da População Deslocada/Desalojada

As situações de apoio às populações deverão ser tratadas com alguma ponderação, pois esta é a chave do sucesso das operações de socorro. O bem-estar das populações é, como todos sabemos, condicionador da participação de todos no restabelecimento da normalidade. Nesse sentido os centros de alojamento deverão estar providos das condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bons acessos e parqueamentos, visto que a movimentação das populações deverá ser levada a cabo preferencialmente em viaturas particulares. Estes centros de alojamento poderão também ser utilizados como pontos de reunião destinados ao controlo dos residentes (ver tabela de ZCAPS e listagem de alojamentos em estabelecimentos hoteleiros em anexo na Parte IV – Secção III).

Conforme estabelecido na tabela anterior, o apoio logístico a prestar às populações deve compreender o apoio social e o apoio psicológico, cujos procedimentos e instruções de coordenação se apresentam nas figuras seguintes.



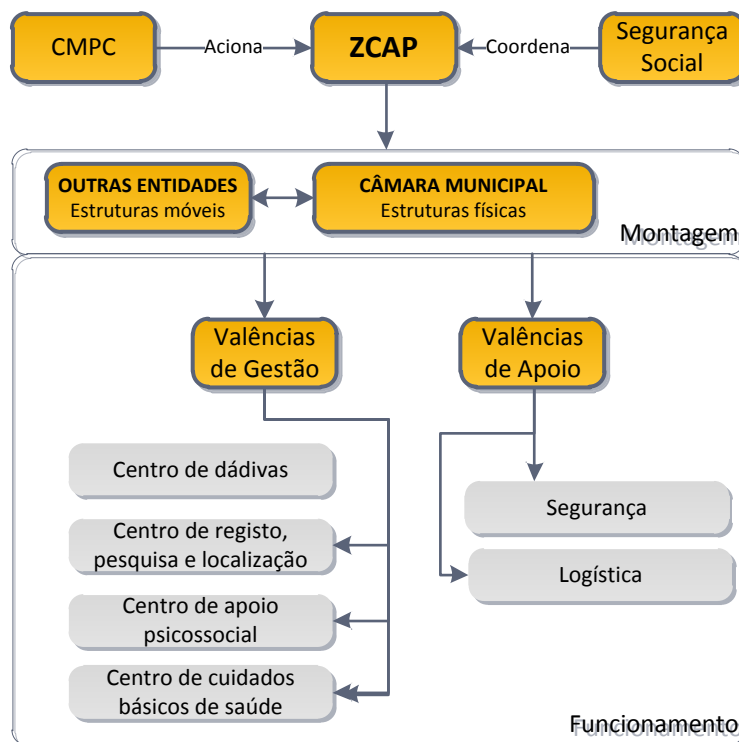


Figura 13 – Procedimentos e instruções de coordenação no apoio social às populações

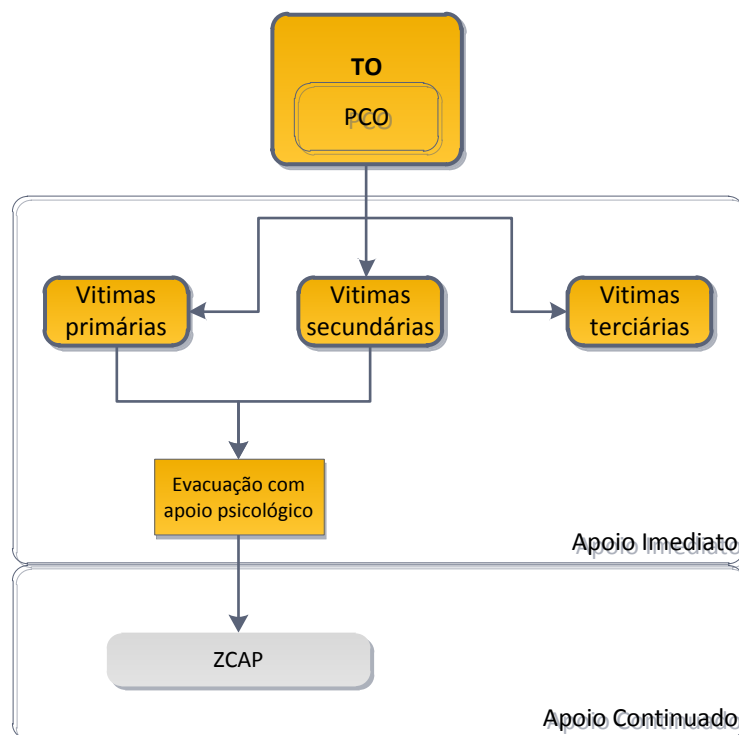
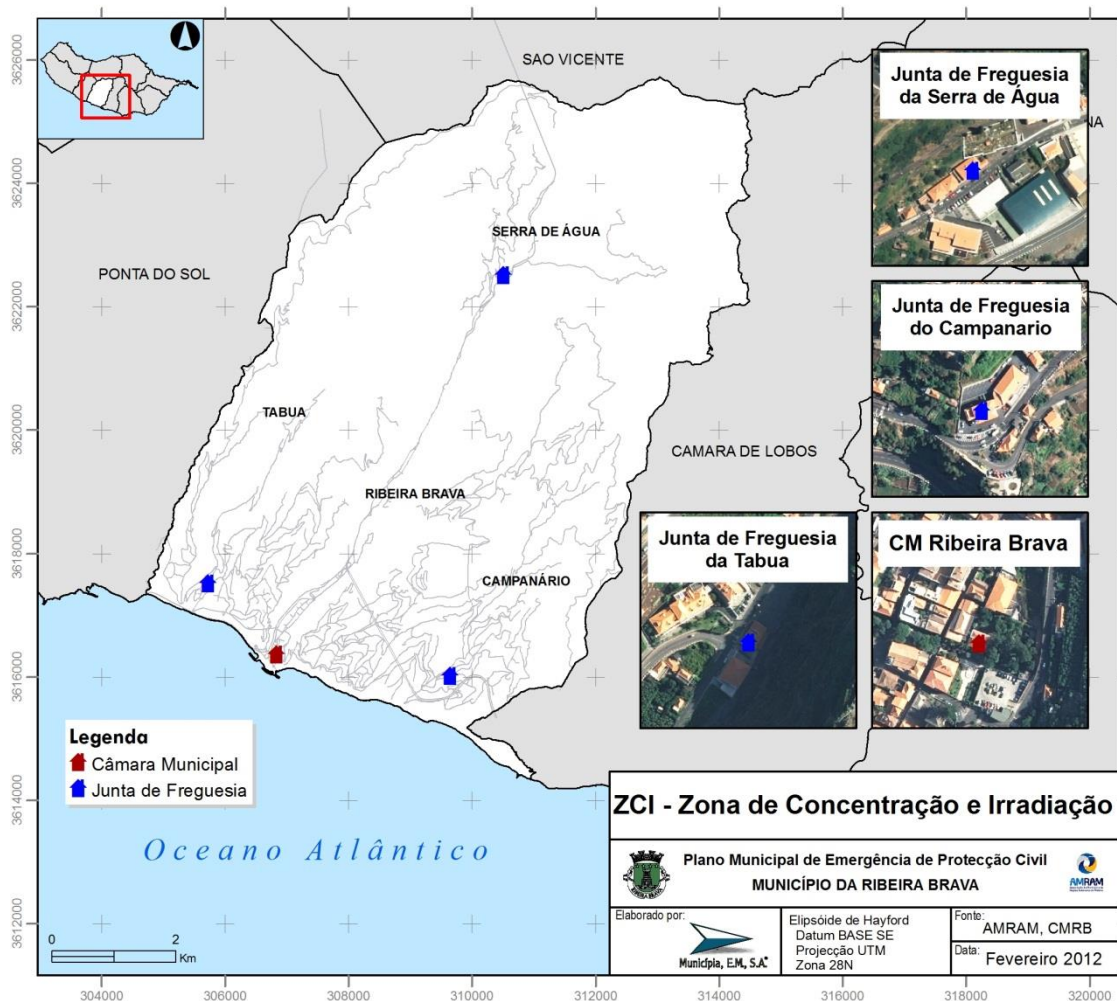


Figura 14 – Procedimentos e instruções de coordenação no apoio psicológico às populações

Para efeitos deste PMEPC definiram-se Zonas de Concentração e Irradiação de Pessoas (ZCI) (Mapa 2) que funcionaram como zonas de concentração e passagem da população para as Zonas de concentração e apoio à população (ZCAP) (Mapa 3).



Mapa 2 - Zonas de concentração e irradiação

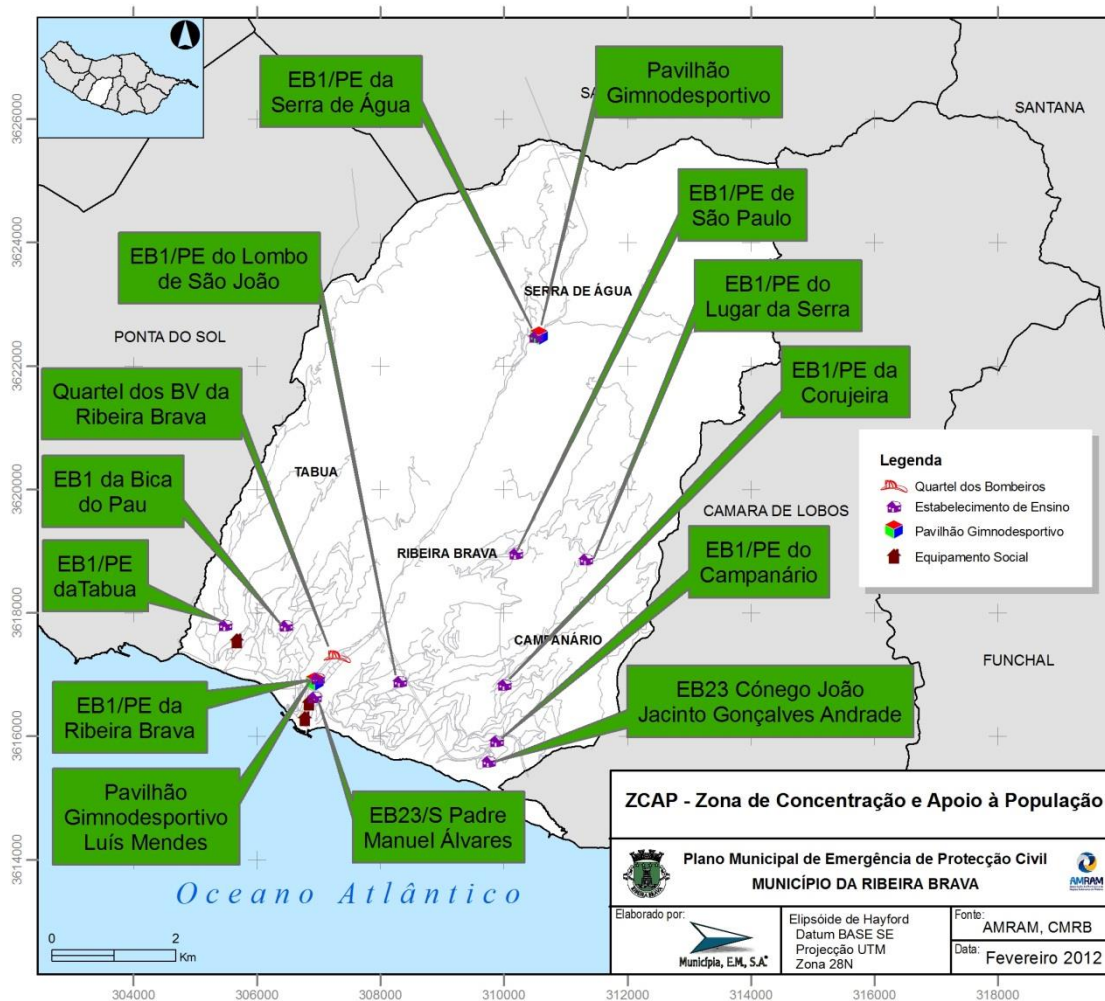
A identificação das ZCAP, dos locais para armazenamento de bens e as respetivas lotações e meios disponíveis para situações de emergência, estão listados na Tabela 25.

Identificação de ZCAP	Lotação ou capacidade de rececionar desalojados	Meios Disponíveis
Quartel dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava	16	<ul style="list-style-type: none"> <li>Armazenamento de bens</li> </ul>
Pavilhão Gimnodesportivo Luís Mendes	300	<ul style="list-style-type: none"> <li>Balneários</li> <li>Colchões</li> </ul>
Pavilhão Gimnodesportivo*	-	<ul style="list-style-type: none"> <li>Balneários</li> <li>Colchões</li> </ul>
Lar de São Francisco	12	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nº de Camas: 12</li> </ul>
Centro Social e Paroquial de São Bento	41	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nº de Camas: 41</li> </ul>
Centro Social e Paroquial da S. Trindade	72	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nº de Camas: 72</li> </ul>

Identificação de ZCAP	Lotação ou capacidade de rececionar desalojados	Meios Disponíveis
da Tabua		
EB23+S Padre Manuel Álvares	400	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dormidas</li> <li>• Armazenamento de bens</li> <li>• Cantina</li> </ul>
EB23 Cónego João Jacinto Gonçalves Andrade	500	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dormidas</li> <li>• Armazenamento de bens</li> <li>• Cantina</li> </ul>
Escola Básica do 1º Ciclo com Pré-escolar do Lombo de São João	140	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dormidas</li> <li>• Armazenamento de bens</li> <li>• Cantina</li> </ul>
Escola Básica do 1º Ciclo com Pré-escolar do Campanário	100	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dormidas</li> <li>• Armazenamento de bens</li> </ul>
Escola Básica do 1º Ciclo com Pré-escolar do Lugar da Serra	60	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dormidas</li> <li>• Armazenamento de bens</li> </ul>
Escola Básica do 1º Ciclo com Pré-escolar da Corujeira	80	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dormidas</li> <li>• Armazenamento de bens</li> <li>• Cantina</li> </ul>
Escola Básica do 1º Ciclo da Bica de Pau	112	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dormidas</li> <li>• Armazenamento de bens</li> <li>• Cantina</li> </ul>
Escola Básica do 1º Ciclo com Pré-escolar da Tabua	100	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dormidas</li> <li>• Armazenamento de bens</li> <li>• Cantina</li> </ul>
Escola Básica do 1º Ciclo com Pré-escolar da Ribeira Brava	312	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dormidas</li> <li>• Armazenamento de bens</li> <li>• Cantina</li> </ul>
Escola Básica do 1º Ciclo com Pré-escolar de São Paulo	90	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dormidas</li> <li>• Armazenamento de bens</li> <li>• Cantina</li> </ul>
Escola Básica do 1º Ciclo com Pré-escolar da Serra de Água	350	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dormidas</li> <li>• Armazenamento de bens</li> <li>• Cantina</li> </ul>

\* – Este estabelecimento existe junto à EB1/PE da Serra de Água.

Tabela 25 – Identificação das ZCAP e locais disponíveis para armazenamento de emergência



Mapa 3 - Zonas de concentração e apoio à população

### 3. Comunicações

As comunicações são o suporte que sustenta as operações de socorro em Proteção Civil. Os Sistemas de Comunicação deverão ser testados e mantidos operacionais, na fase que antecede as emergências, de forma a serem eficazes e eficientes durante as operações de socorro.

O **sistema de comunicações** desenvolve-se em conformidade com a estrutura das operações, (Sistema de gestão das operações) descrita no Decreto-Lei 134/2006, de 25 de Julho (Sistema Integrado de Proteção e Socorro) respeitando as normas e conceitos regulados pela Norma de Execução Permanente (NEP) 8/NT/2010, de 10 de Dezembro de 2010, da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Este sistema deve ser dinâmico de forma a facilitar e simplificar todo o processo em benefício do sucesso das operações de socorro. Neste sentido serão tidos em conta os diferentes meios e recursos de comunicações públicas e privadas, concretamente as redes de telecomunicações fixas e móveis, as redes de comunicações próprias dos vários agentes intervenientes (Bombeiros, GNR, PSP, PM, etc.), Rede do Sistema Integrado de Redes de Segurança e Emergência de Portugal (SIRESP) /Sistema

Integrado de Comunicações da Segurança, Emergência e Defesa da Madeira (SICOSEDMA) e a Rede Estratégica de Proteção Civil. Todas estas redes assumem caráter vital no comando, controlo e coordenação de todas as atividades de socorro.

A responsabilidade de coordenação, a colaboração e as prioridades da ação estão assim distribuídas:

<b>Estrutura de Coordenação</b>	
<b>Coordenação</b>	<b>Colaboração</b>
COS	Comissão Municipal de Proteção Civil; Serviço Municipal de Proteção Civil; Serviço Regional de Proteção Civil. ANACOM; Radioamadores.
<b>Prioridades de Ação</b>	
Estabelecer canais de comunicação entre os vários intervenientes em ações de socorro;	
Manter a operacionalidade dos equipamentos rádio;	
Estabelecer prioridades nas comunicações rádio;	
Estabelecer, manter, divulgar e atualizar um plano de comunicações eficiente e adequado.	
Mobilizar e coordenar as ações dos Rádio Amadores	
<b>Procedimentos e Instruções de Coordenação</b>	
Aquando da ativação do PMEPC, poderão ser constituídos vários teatros de operações (TO), sendo que o COS dos mesmos serão responsáveis pelas comunicações desses TO. Assim, os COS deverão direcionar a informação para o PCO, o qual incube ao Coordenador Municipal de Proteção Civil, entre outras tarefas, a gestão das comunicações e articulação com o nível superior de PC;	
As entidades com meios próprios deverão assegurar a colocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação. Poderão ainda, caso se verifique útil, disponibilizar meios de comunicação móvel às entidades previstas no PMEPC que mostrem ter dificuldades ao nível das comunicações;	
O fluxo de informação necessário à ação articulada das várias entidades intervenientes nas ações a desenvolver será assegurado pelos representantes presentes na CMPC;	
O acesso à Rede Estratégica de Proteção Civil por parte do SMPC, agentes de Proteção civil e entidades de apoio está regulado pela NEP 8/NT/2010, de 10 de Dezembro de 2010 da ANPC. Neste sentido deverá ser considerada a especificidade regional através da Rede Operacional de Socorro e Emergência (ROSE) que utiliza o Sistema Integrado de Comunicações de Segurança, Emergência e Defesa da Madeira (Rede SICOSEDMA/SIRESP);	
Para uma cabal resposta ao nível das comunicações, devem integrar o posto de comando os representantes das entidades supra mencionadas, bem como aquelas que se vierem a considerar necessárias;	
No caso dos centros de alojamento, as comunicações podem ser estabelecidas via telefone ou através da rede das forças de segurança presentes nesses locais;	
Em situações onde se verifique o dano ou destruição de infraestruturas importantes de apoio às comunicações, dever-se-á recorrer a meios provenientes de entidades privadas, tais como radioamadores, rádios locais ou estabelecimentos comerciais especializados em equipamentos de comunicações, de forma a reforçar a rede existente;	
O pedido de auxílio a radioamadores poderá ser efetuado por via telefónica ou presencial, ou através de comunicados emitidos pelos principais órgãos de comunicação. Caberá ao COS avaliar a necessidade de se recorrer a meios de comunicação adicionais de modo a garantir a ligação entre as várias entidades.	

Tabela 26 - Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação nas Comunicações

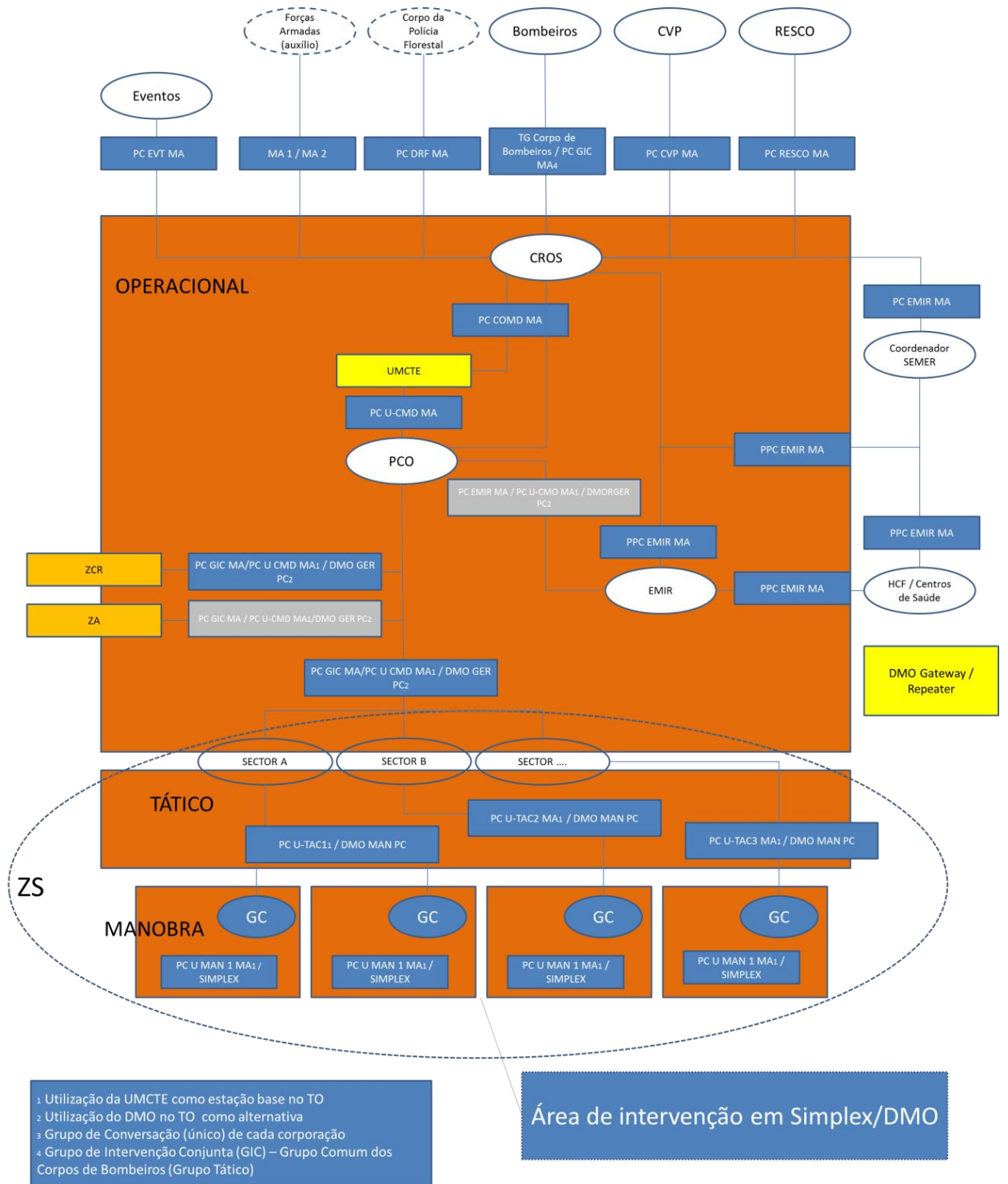


Figura 15 – Esquema das Comunicações na Ribeira Brava

As comunicações a nível municipal organizam-se em conformidade com o seguinte organograma:

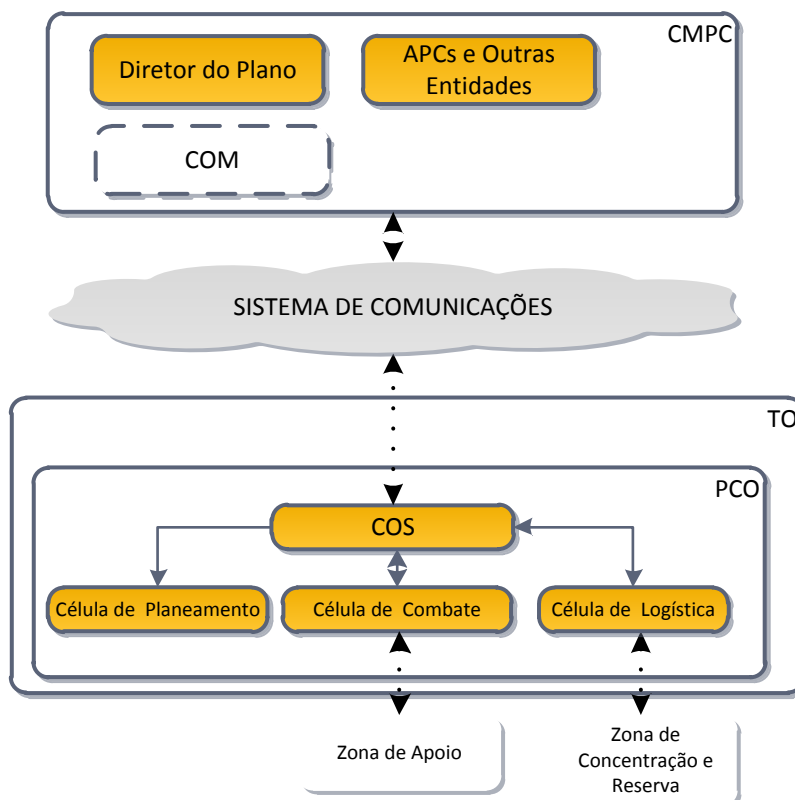


Figura 16 – Organograma das comunicações

O sistema de comunicações baseia-se nos meios dos diferentes agentes e entidades, cabendo a cada um deles assegurar as comunicações entre elementos. Os agentes e entidades da CMPC estabelecerão contacto com as respetivas organizações por canais próprios ou meios disponíveis nas instalações definidas no PMEPC para reunião da CMPC.

Para além dos meios próprios dos agentes e entidades, as comunicações poderão ser efetuadas através do serviço telefónico (fixo ou móvel), *fax*, internet ou videoconferência. Nas situações de emergência, com elevados danos nas infraestruturas de comunicações, poder-se-á recorrer ao auxílio de radioamadores. Os bombeiros dispõem do serviço de telefone satélite, não se encontrando disponível este serviço no município da Ribeira Brava.

O sistema de comunicações previstas no PMEPC utiliza infraestruturas públicas e privadas. As comunicações públicas englobam a rede telefónica fixa (PT) e móvel (Vodafone, Optimus e TMN), rede do serviço telefax e internet e as telecomunicações privadas pelas Redes de radiocomunicações da Proteção Civil, Rede rádios privados dos agentes e a rede de radioamadores da Associação. de Radioamadores da Região da Madeira (Figura 17).

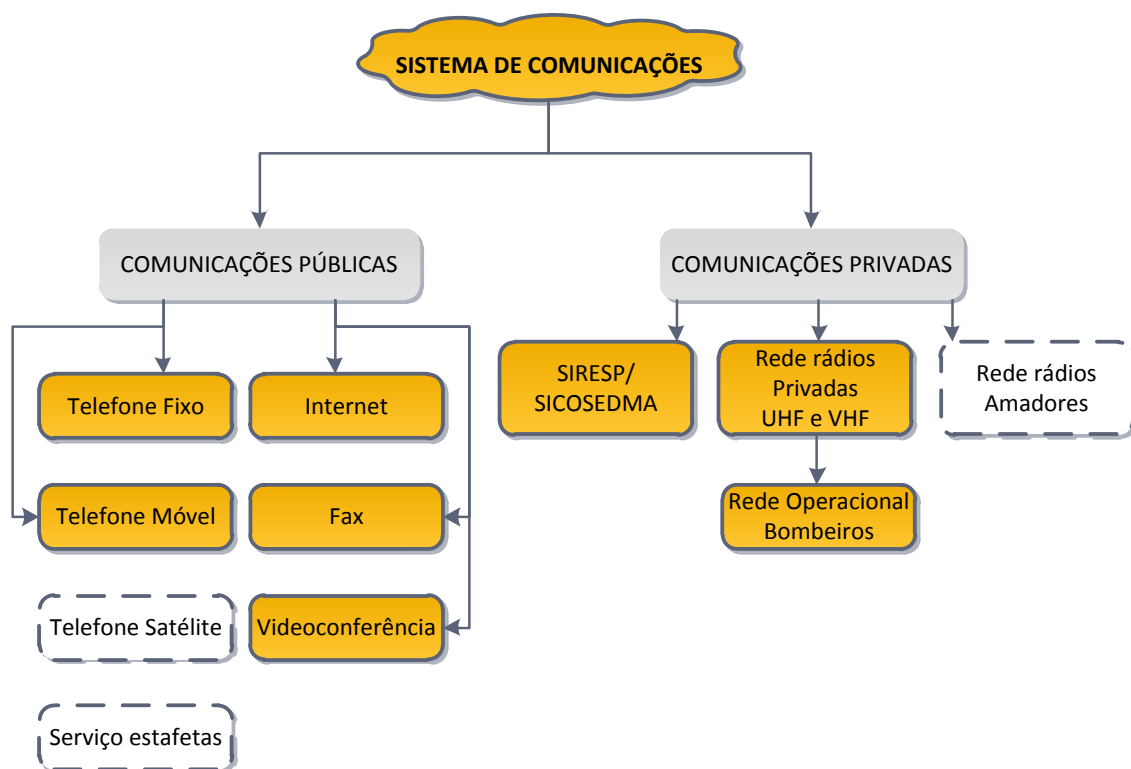


Figura 17 – Organização do Sistema de Comunicações do PMEPC

#### 4. Gestão da Informação

A correta Gestão da Informação deverá ser mantida em prol do sucesso das ações de socorro, não só na informação que é transmitida ao público em geral, mas também às entidades intervenientes ativamente nas ações de socorro.

A informação deverá ser cedida, no entanto deverá ser dada no momento certo, da forma correta, concentrando o seu objetivo primário na defesa de pessoas, bens e ambiente, e nunca funcionar como impulsionadora de situações passíveis de agravar os danos já existentes, nem de provocar novas consequências nefastas.

A Gestão da Informação estabelece-se assim em 3 grandes componentes:

- Gestão da Informação às entidades e agentes envolvidos nas ações de socorro;
- Gestão da Informação a entidades públicas e privadas que colaboram com as ações de socorro e reabilitação;
- Gestão da Informação Pública;

##### 4.1. Gestão da Informação entre entidades intervenientes nas operações



A informação prestada junto das entidades e agentes envolvidos nas ações de socorro permite adequar recursos e gerir, de forma mais equilibrada, a utilização das equipas de resposta, potencializando a sua ação.

<b>Estrutura de Coordenação</b>	
<b>Coordenação</b>	<b>Colaboração</b>
COS	Agentes de Proteção Civil; Serviço Municipal de Proteção Civil
<b>Prioridades de Ação</b>	
Recolher a informação necessária para os processos de tomada de decisão, pontos de situação e perspetiva de evolução futura;	
Difundir informação operacional entre todas as entidades intervenientes nas ações de socorro;	
Difundir a informação entre o Posto de Comando Operacional e a Comissão Municipal de Proteção Civil;	
Difundir a informação entre o Posto de Comando Operacional e o Comando Regional de Operações de Socorro;	
Potenciar a capacidade dos agentes de Proteção Civil, através da disponibilização da informação aos mesmos e destes ao Posto de Comando Operacional.	
<b>Procedimentos e Instruções de Coordenação</b>	
O COS é o responsável pela gestão da informação no teatro de operações. Caber-lhe-á transmitir através do Posto de Comando Operacional os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique;	
Em cada Posto de Comando competirá à Célula de Planeamento e Operações articular e avaliar a informação externa e interna (por ex. nº de vítimas, área afetada, infraestruturas em risco de colapso, estradas intransitáveis e alternativas, locais de evacuação médica primária, estimativa de número de pessoas afetadas e de desalojados, etc.). Para tal deverá comunicar quer com os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio presentes no terreno, quer com o CROS e CMPC;	
Cabe à célula de Planeamento e Operações do Posto de Comando Operacional receber e processar toda a informação emanada dos escalões inferiores e do nível político, prestando aconselhamento nesta matéria ao responsável pelo Posto de Comando (COS);	
Os relatórios imediatos de situação poderão ser transmitidos ao COS por via escrita ou, excecionalmente, por via oral, passados posteriormente a escritos no mais curto espaço de tempo possível;	
Os relatórios gerais de situação serão da responsabilidade do COS, sendo que a sua periodicidade não deverá ser superior a 4 horas, salvo indicação expressa em contrário;	
O COS poderá solicitar a qualquer entidade interveniente relatórios de situação especial, destinados a esclarecer aspetos específicos associados às operações de emergência;	
Os relatórios deverão, no mínimo, conter informação sobre o ponto de situação das operações em curso, forças empenhadas, vítimas humanas, danos em edifícios, vias de comunicação, redes e infraestruturas, avaliação de necessidade e perspetivas de evolução da situação de emergência.	

**Tabela 27 - Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na Gestão da Informação entre entidades intervenientes nas operações**

Para o efetivo cumprimento das atribuições incumbidas a esta componente da gestão da informação é necessário estabelecer um processo (Figura 18) de recolha e transmissão de informação ao PCO.

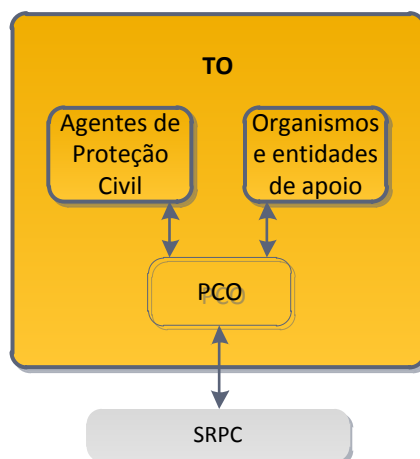


Figura 18 – Procedimentos e instruções de coordenação na gestão de informação entre as entidades intervenientes nas operações

A informação prestada junto das entidades e agentes envolvidos nas ações de socorro permite adequar recursos e gerir, de forma mais equilibrada, a utilização das equipas de resposta, potencializando a sua ação.

As informações a serem colocadas ao dispor dos diversos agentes deverão abordar aspetos como:

Informação a ser cedida às entidades e agentes envolvidos nas ações de socorro
Previsões da evolução da Situação;
Cenários espectáveis de suceder;
Informação conjuntural, como temperatura, humidade, ventos, caudais, etc.
Vulnerabilidades sociais;
Disposição dos meios;
Percursos, corredores de emergência e caminhos alternativos;
Localização de Zonas de Sinistro, Apoio, Concentração e Reserva e Receção de Reforços;
Plano estratégico, tático e operacional;
Outras informações pertinentes.

Tabela 28 - Informação a ser cedida às entidades e agentes envolvidos nas ações de socorro

Apenas de salientar que, embora a informação atrás referenciada se destine aos diversos agentes e entidades intervenientes nas ações de socorro, esta deverá ser disponibilizada também junto da **Comissão Municipal de Proteção Civil**; e nomeadamente ao **diretor do plano**.

A informação será, a todo o momento, difundida através de reuniões (briefings) constantes, de forma a manter todas as entidades, organismos e agentes informados e atualizados acerca da informação presente na Tabela 28.

#### 4.2. Gestão da Informação a entidades públicas e privadas que colaboram com as ações de socorro e reabilitação;

Neste ponto, define-se os procedimentos e clarifica-se a necessidade de assegurar a informação a entidades públicas e privadas passíveis de colaborarem em ações de socorro e reabilitação, em sintonia com as diretivas presentes neste plano, de modo a que todas estas entidades, autoridades, agentes de Proteção civil, organismos e entidades de apoio assegurem níveis de prontidão e envolvimento. A informação, neste caso, será de todo similar à prestada no ponto anterior, apenas com a diferença da prioridade que esta deve ser prestada e com quem tem a responsabilidade específica de a prestar.

<b>Estrutura de Coordenação</b>	
<b>Coordenação</b>	<b>Colaboração</b>
Diretor do Plano	Serviço Municipal de Proteção Civil; Gabinete de Apoio à Presidência/Vereação; Agentes de Proteção Civil; Juntas de Freguesia; Organismos e entidades de apoio.
<b>Prioridades de Ação</b>	
Recolher e tratar informação necessária à perspetivação da evolução futura da situação de emergência;	
Analisar informação técnica relevante para o apoio à decisão nas operações de emergência;	
Assegurar a passagem de informação diferenciado às entidades intervenientes no PMEPC, designadamente autoridades política, agentes de proteção civil e organismos entidades de apoio;	
Difundir informação sobre possíveis cenários e resultados de modelos de previsão;	
Elaborar com periodicidade pré-definida pontos de situação gerais;	
Analisar e tratar outras informações relevantes	
<b>Procedimentos e Instruções de Coordenação</b>	
O fluxo de informação entre o SMPC e entidades intervenientes destina-se a assegurar que todas elas mantêm elevados níveis de prontidão, envolvimento e articulação;	
O SMPC informa via telefone ou rádio, todas as entidades com intervenção no plano, relativamente ao ponto de situação das operações que estão a desenvolver no terreno, bem como outras informações que se considerem importantes;	
A atualização da informação a prestar deve ser efetuada imediatamente após os briefings realizados entre as entidades atuantes no Plano ou sempre que se considere necessário;	
As entidades de apoio disponibilizam informação de carácter técnico considerada útil pelo Diretor do Plano e COS no apoio à decisão, assim como, na gestão das operações de socorro;	
O SMPC ficará responsável por solicitar e divulgar informação relativa a estradas intransitáveis e alternativas, locais com infraestruturas em risco de colapso, locais contendo vítimas e locais onde se ativarão centros de acolhimento temporário e outras informações relevantes;	
Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio deverão enviar à CMPC, sempre que solicitado, pontos de situação escritos. Apenas em situações excecionais deverão ser enviados à CMPC pontos de situação por via oral, ficando o Gabinete de Informação Pública, responsável por passar a escrito as informações enviadas;	
A periodicidade mínima dos pontos de situação a enviar pelos vários agentes de proteção civil e entidades e organismos de	

apoio à CMPC deverá ter uma periodicidade não superior a 4 horas;
O Gabinete de Informação Pública é responsável pela recolha de informação necessária para os processos de tomada de decisão por parte da CMPC;
A CMPC deverá atualizar a informação útil das entidades que embora ainda não se encontrem a participar nas ações de emergência, se encontrem em estado de prontidão.

Tabela 29 - Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na Gestão de Informação entre as entidades intervenientes no PMEPC

Na Figura 19 estão esquematizados os procedimentos e instruções de coordenação na gestão de informação às entidades intervenientes no PMEPCRB.

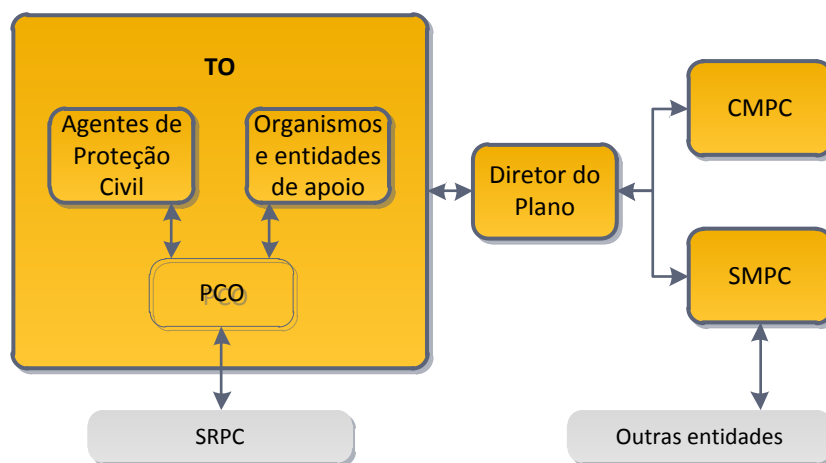


Figura 19 – Procedimentos e instruções de coordenação na gestão de informação às entidades intervenientes no plano

### 4.3. Gestão da Informação Pública

A população deve estar informada e deve ter conhecimento de um conjunto de informações pertinentes, capazes de minimizar e mitigar as consequências dos impactos decorrentes da manifestação das diversas tipologias de risco. Só mantendo a população corretamente informada, podemos efetivar a premissa de que cada um de nós possa ser o primeiro agente de proteção civil a atuar nas ações de socorro.

Em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe e consequente ativação do PMEPCS a estrutura responsável pela componente de informação pública e os procedimentos e instruções de coordenação são apresentados pela Tabela 30 e pela Figura 20.

Estrutura de Coordenação	
Coordenação	Colaboração
Diretor do Plano	Serviço Municipal de Proteção Civil; Gabinete de Apoio à Presidência/Vereação;

<p>Forças de Segurança; Bombeiros Voluntários; Órgãos de Comunicação Social.</p>
<b>Prioridades de Ação</b>
Difundir junto das populações informação relativa ao aviso e alerta;
Difundir medidas de autoproteção, minimizando e mitigando os impactos resultantes dos acidentes graves e catástrofes;
Dar a conhecer áreas de acesso restrito junto da população;
Dar a conhecer, junto da população, locais de reunião, acolhimento provisório ou de assistência;
Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos e locais para inscrição para serviço voluntário;
Garantir a ligação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;
Organizar e preparar conferências de imprensa, por determinação do Diretor do plano;
Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao teatro de operações garantindo a sua receção e acompanhamento;
Garantir a articulação entre as informações divulgadas pelo Diretor do PMEPC e pelo CROS
<b>Procedimentos e Instruções de Coordenação</b>
O Diretor do PMEPC é o responsável pela definição dos conteúdos dos comunicados à comunicação social;
O Diretor do PMEPC apoia-se no Gabinete de Informação Pública, na preparação de conferências de imprensa, comunicados à comunicação social e na divulgação de informação à população através de meios próprios;
Os comunicados a distribuir pelos órgãos de informação deverão ter por base os modelos indicados na Parte IV – Secção III; ponto 3 e 4;
As conferências de imprensa deverão ser efetuadas pelo Presidente da Câmara Municipal. Em casos excecionais poderão ser efetuadas por um elemento pertencente ao Gabinete de Informação Pública;
A periodicidade das conferências de imprensa será definida pelo Diretor do PMEPC, não devendo contudo, ser superior a 24 horas;
As conferências de imprensa deverão ser realizadas no local da reunião da CMPC de modo a que o Diretor do PMEPC não tenha que se deslocar propositadamente para o efeito;
Os comunicados a distribuir pelos órgãos de comunicação social deverão ir sempre assinados pelo Presidente da Câmara ou seu substituto legal;
A periodicidade dos comunicados será definida pelo Diretor do PMEPC, devendo ser igual ou superior a uma hora e inferior a quatro (mesmo que não se tenha verificado alterações relativamente ao evoluir da situação);
A informação à população deve ser provida através de: sistemas sonoros, fixos e móveis (sinos de igrejas ou sirenes de bombeiros); Sistemas de altifalantes instalados em viaturas para o efeito; Pessoalmente, através dos presidentes de juntas de freguesia ou através dos serviços do pessoal voluntário;
Sempre que possível, a informação pública à população e aos órgãos de comunicação social deve ser efetuada através dos últimos, que conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 15.º da Lei de Bases da PC, “A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social...”;
A informação a prestar pelos órgãos de comunicação social deve passar designadamente por: Ponto de situação; ações em curso; Medidas de autoproteção; áreas de acesso restrito; números de telefone e locais de contacto e informação; locais de reunião, acolhimento provisório ou assistência; locais de receção de donativos; instruções para o regresso de população; hora do próximo comunicado.

Tabela 30 - Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na Gestão da Informação Pública

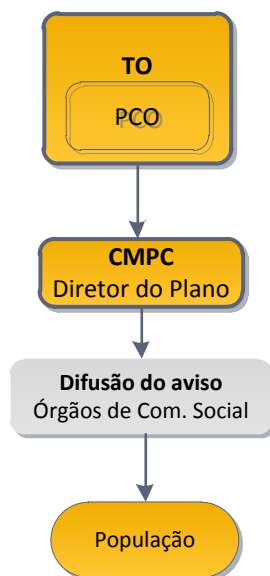


Figura 20 – Procedimentos e instruções de coordenação na gestão da informação pública

A informação a ser prestada á população deverá ter por base, os seguintes assuntos:

Informação à população
Situação atual da ocorrência;
Ações em curso para o socorro e assistência às populações;
Meios usados para o socorro;
Áreas de acesso restrito;
Medidas de autoproteção a serem adotadas pelas populações;
Locais de reunião, acolhimento provisório ou assistência;
Números de telefone e locais de contacto para informações;
Números de telefone e locais de contacto para recebimento de donativos e serviço voluntário;
Instruções para regresso de populações evacuadas.

Tabela 31 - Informação a ser difundida pela população

Porém o processo de informação pública deverá ser estabelecido a montante do processo de emergência, propriamente dito, este deve ser estabelecido logo nas fases de prevenção e preparação, através da sensibilização, consciencializando o cidadão da sua importância como ator social e interveniente ativo no Sistema de Proteção Civil. Sendo responsabilidade do Estado a promoção das medidas de autoproteção, é dever do cidadão ter um papel interveniente na sociedade, promovendo uma cultura de segurança, convertendo-se no primeiro agente de Proteção civil. A sua atuação pode Efetivar - se em vários cenários, como no lar, na escola, no local de trabalho e na comunidade ou no bairro onde vive.

## 5. Procedimentos de evacuação

Neste ponto serão estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de Proteção civil, organismos e entidades de apoio, associados às operações de evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.

A responsabilidade de coordenação, a colaboração e as prioridades da ação estão assim distribuídas:

<b>Estrutura de Coordenação</b>	
<b>Coordenação</b>	<b>Colaboração</b>
COS	Comissão Municipal de Proteção Civil; Serviço Municipal de Proteção Civil; Polícia de Segurança Pública; Autoridade Marítima Polícia Marítima SEMER; Autoridade de Saúde do Município; Bombeiros.
<b>Prioridades de Ação</b>	
Difundir junto das populações recomendações de evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção de Gestão da Informação Pública;	
Proceder à avaliação da necessidade ou não da evacuação das populações;	
Proceder à evacuação das populações;	
Orientar as populações para centros de alojamento e garantir as condições indispensáveis;	
Orientar todo o fluxo de movimentação da população em caso de evacuação, definindo os percursos de evacuação;	
Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente as decorrentes das evacuações;	
Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI);	
Garantir o encaminhamento da população evacuada até Zonas de Concentração e Apoio da População (ZCAP);	
Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;	
Criar pontos de controlo e barreiras de encaminhamento de tráfego, de modo a manter desimpedidos os itinerários de evacuação;	
Coordenar o acesso às áreas afetadas.	
<b>Procedimentos e Instruções de Coordenação</b>	
A evacuação deverá ser proposta pelo COS á CMPC e validada pelo Diretor do Plano;	
A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança;	
O SMPC garante, mediante recursos disponíveis e de acordo com a tipologia de cada caso, o alojamento provisório de pessoas ou famílias desalojadas;	
A população a evacuar deverá dirigir-se a Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI) cuja localização será determinada pela	

CMPC e o Posto de Comando Operacional. As ZCI são geridas pelo Serviço Municipal e Proteção Civil com o apoio de ONG's locais;
Caso se verifique a necessidade de se proceder ao transporte de um grande número de pessoas para outros locais, o SMPC deverá desencadear os contactos para mobilizar os meios de empresas públicas e privadas a;
No decurso das operações de evacuação a população a deslocar deverá ser alertada para a importância de trazerem consigo a sua documentação e medicamentos;
O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pelo SMPC;
Deve-se fazer chegar à zona a evacuar equipas de busca, socorro e salvamento, e emergência médica, para prestar apoio a feridos resultantes da ocorrência ou da movimentação da população;
Os deslocados deverão ser identificados, através do preenchimento de uma ficha com a listagem de apoios que cada pessoa recebeu;
O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

**Tabela 32 - Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação nos Procedimentos de Evacuação**

A decisão de evacuação das populações é da responsabilidade do Comandante das Operações de Socorro, no entanto esta decisão deverá ser validada pela autoridade política do município, neste caso o diretor do plano, o **Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava**.

Neste caso concreto, a tarefa de orientar a evacuação e a movimentação das populações no espaço terrestre é da responsabilidade da **Polícia de Segurança Pública**, nos Espaços de Jurisdição Marítima é da responsabilidade da **Polícia Marítima**, o que pressupõe a necessária articulação entre estas duas forças de segurança.

Nestas situações deverão ser efetuadas os seguintes procedimentos:

Procedimentos
Avaliadas, definidas ou identificadas as áreas a evacuar (edifícios ou áreas mais extensas) ou as alternativas existentes à evacuação;
O tempo dentro do qual a evacuação deverá estar concluída;
O número de deslocados;
O método de aviso à população;
A necessidade de transporte dos deslocados;
As instalações disponíveis para acolher a população deslocada;
Os itinerários de evacuação (principais ou secundários);
Identificar das entidades que ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas

**Tabela 33 - Procedimentos no caso de evacuação**

Importa ainda salientar que devem ser criadas barreiras de encaminhamento de tráfego e pontos de controlo, que se destinam a prestar assistência aos evacuados e a manter o fluxo da movimentação em direção às áreas e centros de alojamento. Esquemáticamente, os procedimentos e as instruções de coordenação relativas à evacuação apresentam-se do seguinte modo:



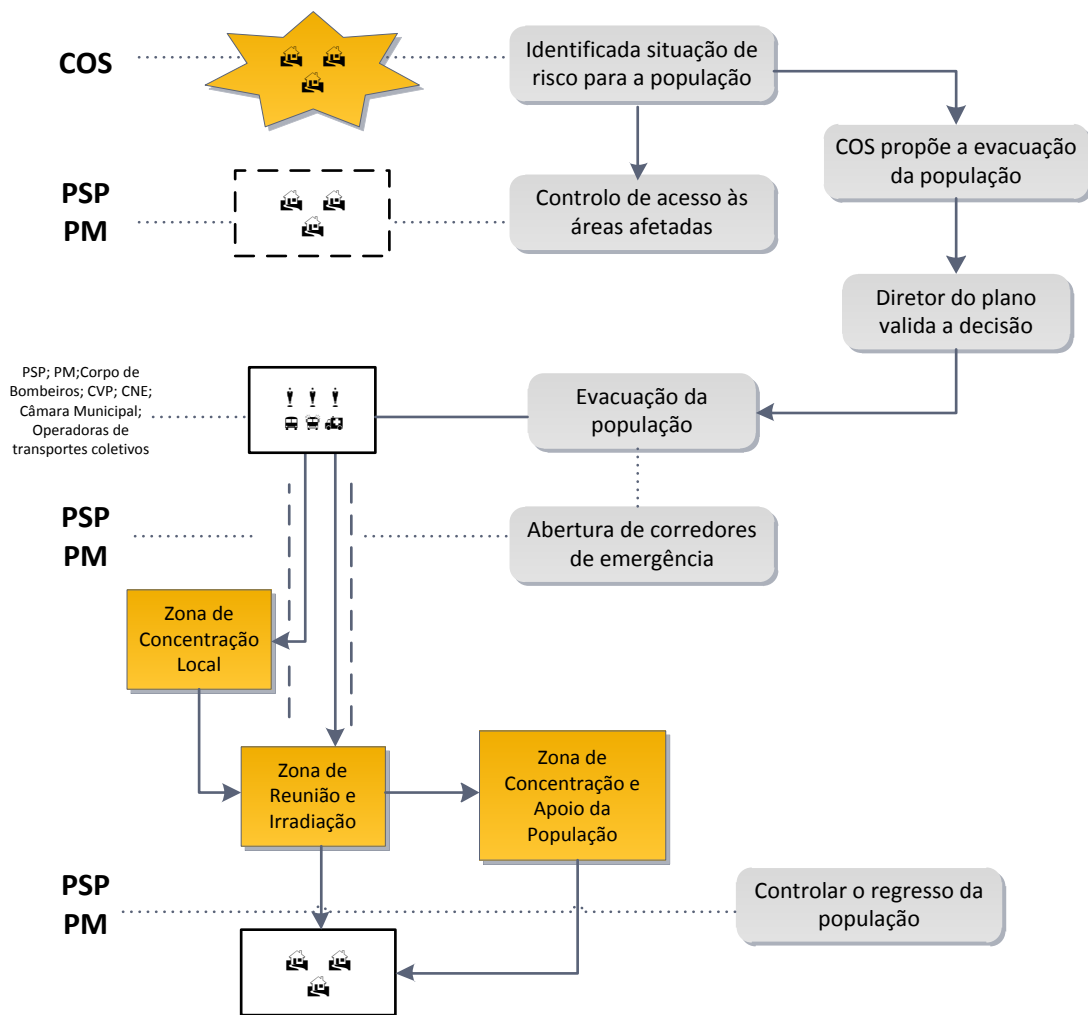
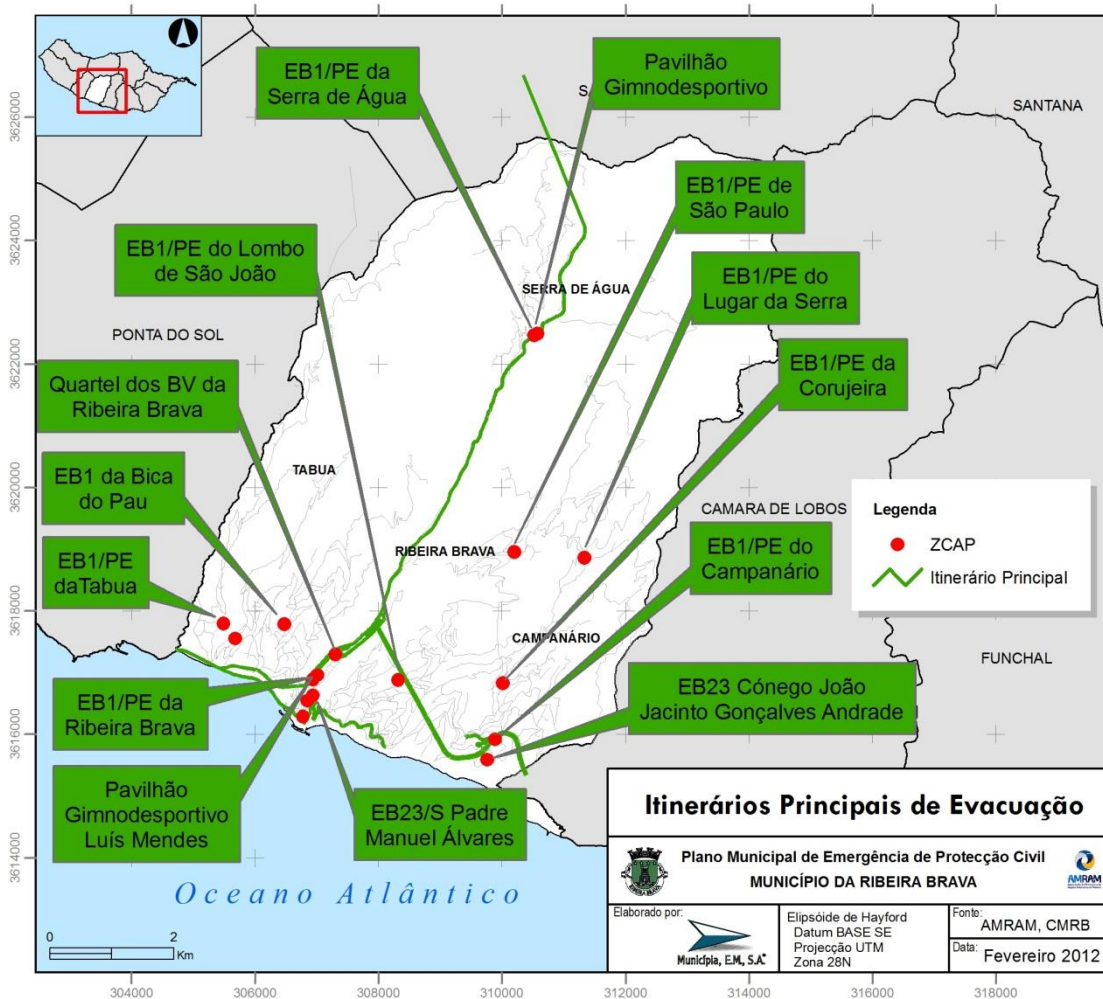


Figura 21 – Procedimentos e instruções de coordenação em situação de evacuação



Mapa 4 - Itinerários principais de evacuação

## 6. Manutenção da Ordem Pública

A Manutenção da Ordem Pública reveste-se de capital importância, com a persecução das atividades de socorro. Esta é muita vez renegada para segundo plano. Nesse sentido serão estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação (Tabela 34 e Figura 22), destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações de proteção civil, hospitais, escolas, etc.).

Estrutura de Coordenação	
Coordenação	Colaboração
Polícia de Segurança Pública (em terra); Polícia Marítima (espaços de Jurisdição Marítima)	COS Comissão Municipal de Proteção Civil; Serviço Municipal de Proteção Civil;

Guarda Nacional Republicana; Forças Armadas.
<b>Prioridades de Ação</b>
Garantir a segurança e a proteção das pessoas e dos bens;
Desenvolver as ações de investigação criminal no que respeita às causas das ocorrências;
Manter a vigilância e a proteção de pontos sensíveis, nomeadamente infraestruturas rodoviárias, edifícios públicos e outras instalações críticas;
Assegura a segurança na área do sinistro e promove corredores de circulação de emergência;
Procede ao isolamento de áreas afetadas;
Colabora na delimitação de áreas das operações conforme o sistema de gestão das operações;
Colaborar nas ações de mortuária;
Implementar os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de socorro.
<b>Procedimentos e Instruções de Coordenação</b>
A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança. Destacam-se para este papel as missões das forças de segurança e das Forças Armadas;
As forças de segurança, para além de garantirem a segurança no(s) teatro(s) de operações, na deslocação das populações afetadas e nos locais de acolhimento temporário, deverão ter previstas ações de patrulhamento no concelho, de modo a garantir a segurança da população (evitar alterações da ordem pública);
As forças de segurança deverão proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas;
As forças de segurança deverão apoiar as ações de outros agentes de proteção civil quando solicitado e sempre que tenham disponibilidade para tal;
As forças de segurança deverão proceder à desobstrução das vias de emergência que se encontrem condicionadas por viaturas mal parqueadas;
Após a identificação das zonas de sinistro e de apoio, o tráfego rodoviário é reencaminhado e direcionado pelas forças de segurança para outros locais;
O acesso às zonas de sinistro e de apoio é limitado às forças de intervenção e organismos e entidades de apoio, através de criação de barreiras e outros meios de controlo;
As forças de segurança deverão colaborar em ações de identificação de cadáveres, em articulação com o Gabinete Médico-Legal do Funchal;
As forças de segurança destacam pessoal para garantir a segurança no Posto de Comando operacional, no(s) teatro(s) de operações, na ZCAP, nas Zonas de intervenção, nas Zonas de Sinistro e nos locais de alojamento provisório, bem como nos edifícios públicos e património histórico;
As forças de segurança acompanham e controlam o acesso ao TO por parte dos órgãos de comunicação social.
Consoante o âmbito territorial do plano, poderá ser previsto o recolher obrigatório e o patrulhamento pelas forças de segurança nas zonas evacuadas, com vista a impedir roubos e pilhagens, incluindo a possibilidade de detenção de todos os indivíduos aí encontrados sem autorização.

**Tabela 34 - Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na Manutenção da Ordem Pública**

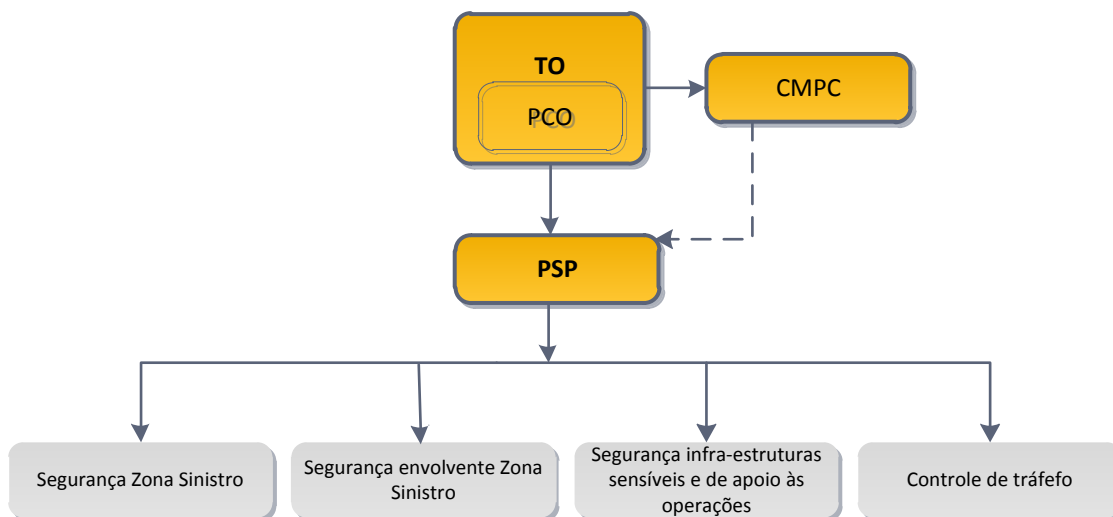


Figura 22 – Procedimentos e instruções de coordenação na manutenção da ordem pública

## 7. Serviços médicos e transporte de vítimas

Nos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas identificam-se os procedimentos e instruções de coordenação, bem como as Prioridade de Ação e Procedimentos e Instruções de Coordenação, agentes quanto às Atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

Estrutura de Coordenação	
Coordenação	Colaboração
SEMER COS	Bombeiros; Cruz Vermelha Portuguesa; Autoridade de Saúde do Município; SESARAM; Hospital Dr. Nélio Mendonça Comissão Municipal de Proteção Civil; Serviço Municipal de Proteção Civil; Guarda Nacional Republicana; Polícia Marítima.
Prioridades de Ação	
Evacuação primária e secundária de vítimas no teatro de operações;	
Assegurar a prestação de cuidados médicos de emergência pré-hospitalar;	
Assegurar a montagem de postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária;	
Organizar a instalação e montagem de hospitais de campanha ou PMA;	
Organizar a instalação e montagem de tendas de campanha para apoio envolvido das operações de socorro/salvamento e assistência	
Levantamento do número de vítimas;	
Providenciar e assegurar a saúde pública;	

Drenagem das vítimas para as unidades de saúde com as especialidades requeridas para cada caso;
Prestação de informação sobre as vítimas aos seus familiares.
<b>Procedimentos e Instruções de Coordenação</b>
A triagem primária, realizada no local afetado pelo acidente grave ou catástrofe, é competência do SEMER e Corpos de Bombeiros envolvidos nas operações;
O SEMER coordena as ações de estabilização médica das vítimas que se encontrem nas zonas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe;
O SEMER determina a necessidade ativação de zonas de triagem, de montagem de Postos Médicos Avançados, assim como a sua localização em articulação com o COS tendo em conta os recursos existentes e as entidades envolvidas, respeitando as necessárias condições de segurança que se sobrepõem a critérios de proximidade do sinistro;
O SEMER determina e gere a evacuação das vítimas para as Unidades de Saúde;
O SEMER implementa um sistema para registo/referenciação das vítimas desde o local do sinistro até à Unidade de Saúde Evacuação;
O SEMER deve garantir um sistema de Emergência Pré-Hospitalar para apoio ao pessoal operacional envolvido nas ações de socorro;
O SEMER coordena a intervenção psicológica no terreno;
Ô SEMER articula através do Serviço de Sangue e de Medicina Transfusional do Sesaram caso seja necessário reforçar o stock existente;
A autoridade de Saúde articula através do INMLCF-GMLF de forma a desenvolverem-se as ações de Mortuária;
Em caso de risco epidemiológico ou outro risco para a saúde pública e mediante a tipologia de cenário que se esteja a desenrolar, a coordenação das ações de emergência passarão para a Autoridades de Saúde competentes nessa área.

**Tabela 35 - Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas**

Nesse sentido a direção do plano, em estreita colaboração com o SEMER, planeia a implementação de postos de triagem e, conseqüentemente, a drenagem das vítimas para hospitais centrais com as especialidades necessárias para cada caso.

Esquemáticamente, os procedimentos e instruções de coordenação estabelecidos para os serviços médicos e transporte de vítimas apresentam-se do seguinte modo:

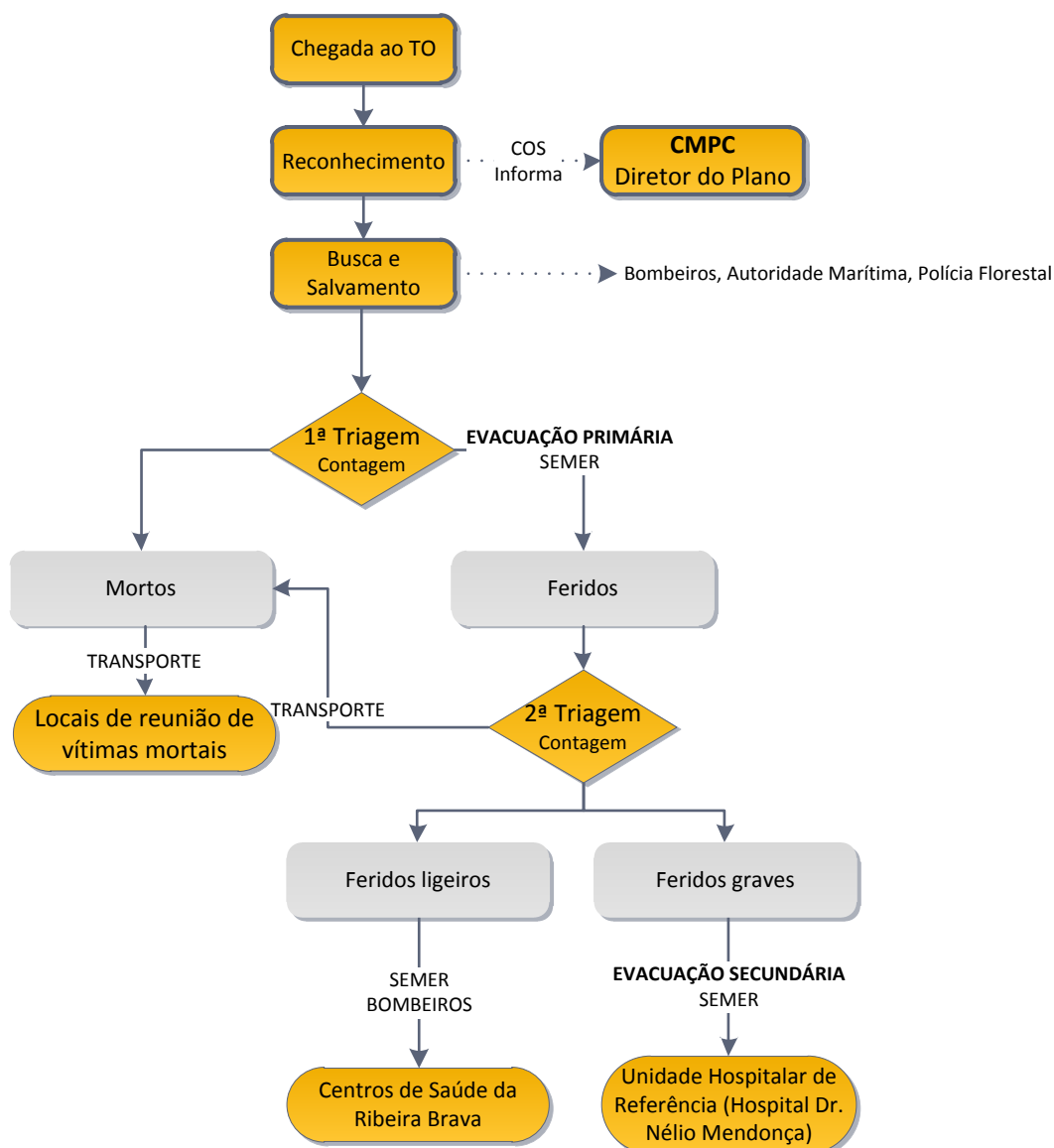


Figura 23 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços médicos e transporte de vítimas

De salientar aqui o papel do Autoridade de Saúde do município, como autoridade máxima em termos de saúde presente no município, deverá a todo o momento monitorizar os fatores ambientais, a qualidade dos bens essenciais, a propagação de doenças, etc. Este deverá contar com o apoio de todas as autoridades, agentes e entidades políticas, de forma a facilitar a rápida reposição da normalidade, que será tanto ou mais demorada, quanto maior for a capacidade de manter os aspetos atrás descritos com registos considerados normais.

## 8. Socorro e salvamento

Enumera-se neste ponto, o estabelecimento de procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, quanto às atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas, que podem incluir a

extinção de incêndios, o escoramento de estruturas, o resgate ou desencarceramento de pessoas, a contenção de fugas e derrames de produtos perigosos, etc. Visando a prossecução dos objetivos atrás descritos, estabelecem-se as seguintes estruturas de coordenação e prioridades de ação:

<b>Estrutura de Coordenação</b>	
<b>Coordenação</b>	<b>Colaboração</b>
COS	Bombeiros; Cruz Vermelha Portuguesa; SEMER; Autoridade de Saúde do Município; SESARAM; Serviço Municipal de Proteção Civil; PSP; Guarda Nacional Republicana; Forças Armadas; Polícia Marítima; Autoridade Marítima; MRSC Funchal
<b>Prioridades de Ação</b>	
Coordenar operacionalmente as atividades no âmbito do socorro e salvamento;	
Suprir as situações de socorro que impedem a busca e salvamento;	
Combate às situações, resultantes da manifestação dos riscos existentes no município;	
Proceder à evacuação das vítimas;	
Coordenar os meios e recursos necessários no que toca às ações de emergência e reabilitação.	
<b>Procedimentos e Instruções de Coordenação</b>	
A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;	
Os Bombeiros asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;	
As forças de segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvem nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;	
A GNR participa nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e cinotécnica, esta última sediada no Aeroporto Internacional do Funchal;	
A PM participa nas operações com as valências de busca e salvamento subaquático, através do Grupo Mergulho Forense do Comando Regional da Polícia Marítima da Madeira (GMF-M) e em busca e salvamento marítimo de superfície, segurança e proteção das operações, desimpedimento de canais de evacuação no mar, nas instalações portuárias e, em geral, na orla marítima, tomada das necessárias medidas cautelares e de polícia, remoção de cadáveres, etc.;	
A Autoridade Marítima (Capitão do Porto) participa nas operações na componente de busca e salvamento marítimo, sem prejuízo das competências do MRSC do Funchal e da articulação com a CMPC, assumindo a responsabilidade inerente e coordenando-a;	
O Subcentro de Busca e Salvamento Marítimo do Funchal (MRSC – Funchal) participa nas operações na componente de busca e salvamento marítimo, no âmbito das suas competências, articulando-se com a CMPC;	
As informações recolhidas devem ser comunicadas ao Posto de Comando Operacional, com discriminação do grau de gravidade	

das ocorrências, sendo tipificado por uma escala de intensidades;
Em matéria de evacuação secundária dos feridos leves e feridos graves aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção: Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;
No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos para os Serviços Mortuários;
A Autoridade Marítima assume a responsabilidade e coordenação das operações de busca e salvamento no domínio público hídrico;
As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;

Tabela 36 - Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação do Socorro e Salvamento

### Primeira Intervenção

Tal como disposto no ponto 2 do artigo 12º do Decreto-Lei nº134/2006, de 25 de Julho, sempre que uma força de socorro de uma qualquer das organizações integrantes do SIOPS seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira força a chegar ao local assume de imediato o comando da operação e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação.

Este terá a responsabilidade de desenvolver o **Sistema de Comando Operacional** até ao patamar considerado suficiente para suprir qualquer ação resultante de um acidente grave ou catástrofe.

No entanto no imediato, deve proceder às seguintes tarefas, por ordem cronológica:

Marcha Geral das Operações		
Reconhecimento/Avaliação		Avaliar o tipo de ocorrência; O local da ocorrência e a sua extensão; O número de vítimas existentes e passíveis de serem atingidas; Avaliar as necessidades de Ativação de meios;
Busca e Salvamento		Proceder à busca, em favor da avaliação da existência ou não de vítimas; Proceder ao salvamento das vítimas existentes, caso estas existam;
Estabelecimento dos Meios de Ação		Estabelecimento de um plano tático/operacional, mediante toda a avaliação efetuada a montante e proceder à disposição dos meios e distribuição de tarefas;
Ataque	Circunscrição	Proceder ao ataque, até a situação estar delimitada a uma área geográfica;
	Domínio	Proceder ao ataque até o acidente grave ou catástrofe ceder ao combate levado a cabo;
	Extinção	Resolução da situação, sendo apenas necessário ações de restabelecimento da normalidade e vigilância necessária para evitar novas situações;
Rescaldo das Operações		Restabelecimento da normalidade, evitando o surgimento de fatores propiciadores de novas ocorrências;



Vigilância Ativa

Vigilância de todo o processo levado a cabo com o intuito do não aparecimento de qualquer nova situação.

Tabela 37 - Marcha Geral das Operações

Todo o processo atrás descrito será desenvolvido em todas as ocorrências, evidentemente deverá sofrer as adaptações necessárias, no entanto serve como modelo. A responsabilidade do seu desenvolvimento é, como já foi dito, do Comandante das Operações de Socorro, no entanto esta figura, embora seja obrigatória a sua existência, deve estar sempre em constante mutação, ou seja, aquando da chegada de alguém superior na hierarquia da organização, este deve assumir a posição de COS, mediante briefings e o auxílio das restantes entidades de coordenação e comando.

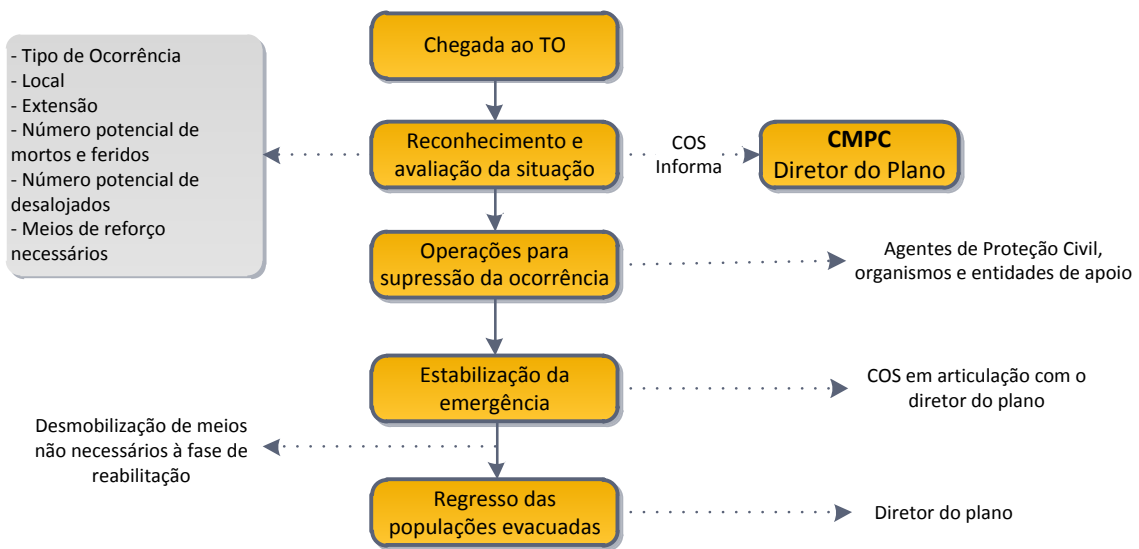
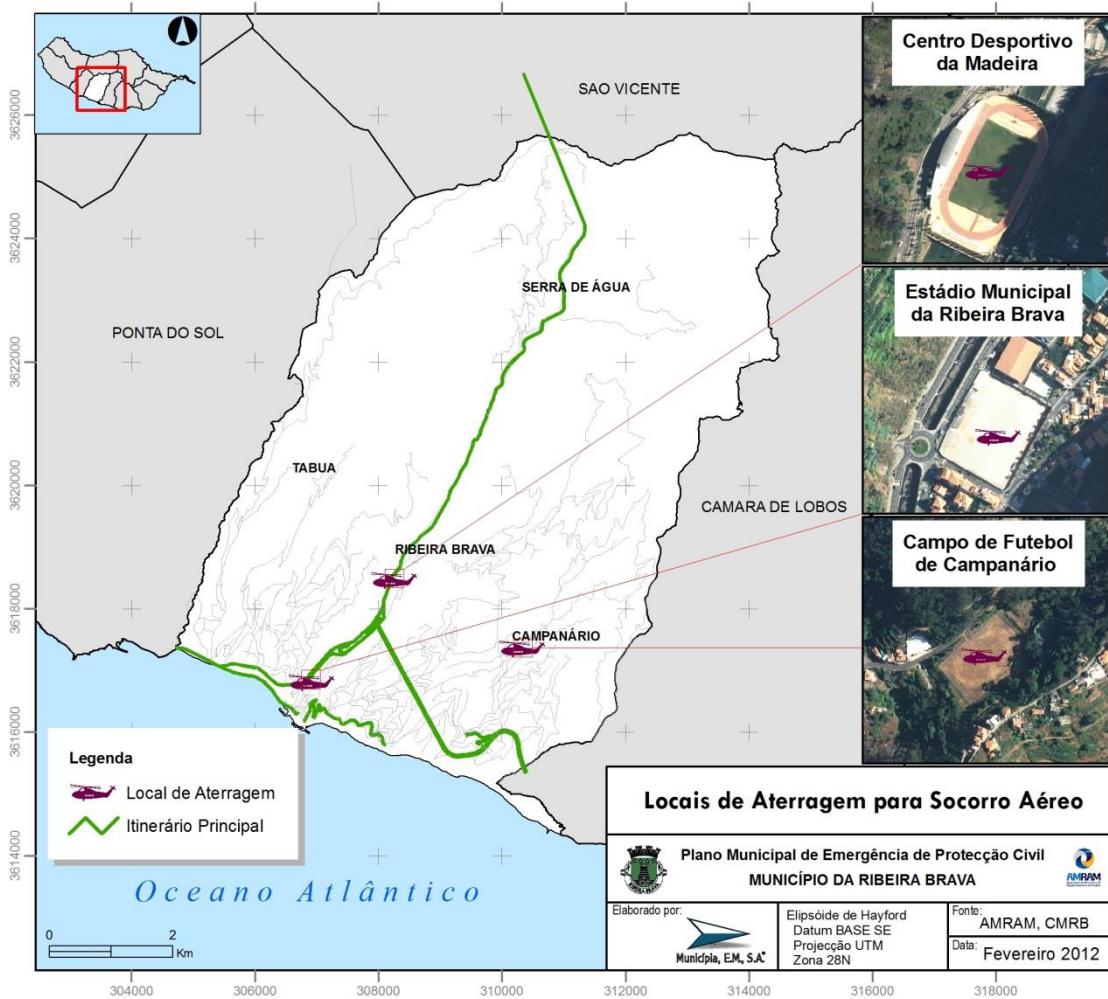


Figura 24 – Procedimentos e instruções de coordenação no socorro e salvamento

Nos casos em que é necessário a utilização de meios aéreos para operações de socorro e salvamento torna-se evidente conhecer os locais onde esses meios poderão operar.

No concelho da Ribeira Brava existem três locais onde se sugere a aterragem de helicópteros.

No entanto, a decisão de aterrar noutra local é da responsabilidade do operador da aeronave tendo em consideração as circunstâncias e condições de segurança da operação de socorro.



Mapa 5 – Locais de aterragem no concelho da Ribeira Brava

## 9. Serviços mortuários

No ponto Serviços Mortuários, são estabelecidos os procedimentos e as instruções de coordenação, bem como identificados os meios, os serviços, agentes de Proteção civil, organismos e entidades de apoio, quanto às Atividades de recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para a identificação e reconhecimento de vítimas mortais e sepultamento de emergência.

Deste modo as estruturas de coordenação e as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação são:

Estrutura de Coordenação	
Coordenação	Colaboração
Autoridade de Saúde do Município	Bombeiros; Cruz Vermelha Portuguesa; SEMER;

<p>PSP;                  GNR;                  Polícia Marítima                  SESARAM;                  Gabinete Médico-legal do Funchal                  Serviço Municipal de Proteção Civil.                  Autoridade Marítima                  MRSC Funchal                  Forças Armadas                  Agências Funerárias</p>
<b>Prioridades de Ação</b>
Organizar o registo de vítimas mortais;
Estabelecer a ligação ao Gabinete Médico-Legal do Funchal;
Dirigir as ações de mortuária;
Atualizar os procedimentos referentes aos serviços de mortuária, em estreita colaboração com a Comissão Municipal de Proteção Civil Municipal e com o Diretor do Plano;
Assegurar através dos procedimentos das ações mortuárias, a segurança da saúde pública.
Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;
Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados;
Efetivar o sepultamento das vítimas mortais.
<b>Procedimentos e Instruções de Coordenação</b>
A tarefa de recolha e depósito de cadáveres deve ser controlada pelas forças de segurança com a colaboração do Gabinete Médico-Legal do Funchal;
Os médicos envolvidos nas ações de mortuária verificam os óbitos dos corpos encontrados sem sinais vitais e procedem à respetiva etiquetagem em colaboração com elementos da PJ ou elementos das forças de segurança presentes no local;
Caso seja detetado indícios de crime, o oficial mais graduado da força de segurança presente no local poderá solicitar exame por médico-legal, antes da remoção do cadáver;
Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira, será acionado o SEF, para obtenção de dados para a identificação da mesma;
As forças de segurança poderão recorrer aos corpos de bombeiros, Cruz Vermelha ou Forças Armadas para o transporte de cadáveres;
A recolha dos cadáveres deve ser feita para locais de reunião de vítimas mortais, nomeadamente a morgue do Hospital do Funchal, ou outras mortuárias existentes nos concelhos vizinhos e em último caso para uma zona reservada para o efeito no Aeroporto da Madeira;
Na eventualidade de um elevado número de óbitos e se for urgente a inumação dos cadáveres por perigo para a saúde pública, pode ser considerado a abertura de valas e só mais tarde os corpos serem exumados e entregues às famílias. Poderão também ser consideradas câmaras frigoríficas de grandes dimensões para estes efeitos;
As tarefas relacionadas com as morgues provisórias são da responsabilidade do Gabinete Médico-Legal do Funchal e culmina com a identificação e entrega dos corpos para serem sepultados.

**Tabela 38 - Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação dos Serviços Mortuários**

Em ações com elevado número de vítimas, a recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos, devido a aspetos que se prendem com a investigação forense, quando, face ao tipo de ocorrência, haja necessidade de a realizar. Estas tarefas são da competência exclusiva das Forças de Segurança (PSP, GNR ou PM).

Conforme o disposto no ponto 2 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 411/98, de 30 de Dezembro, a remoção de cadáveres compete às autoridades policiais, podendo estes solicitar a colaboração dos bombeiros ou qualquer entidade pública.

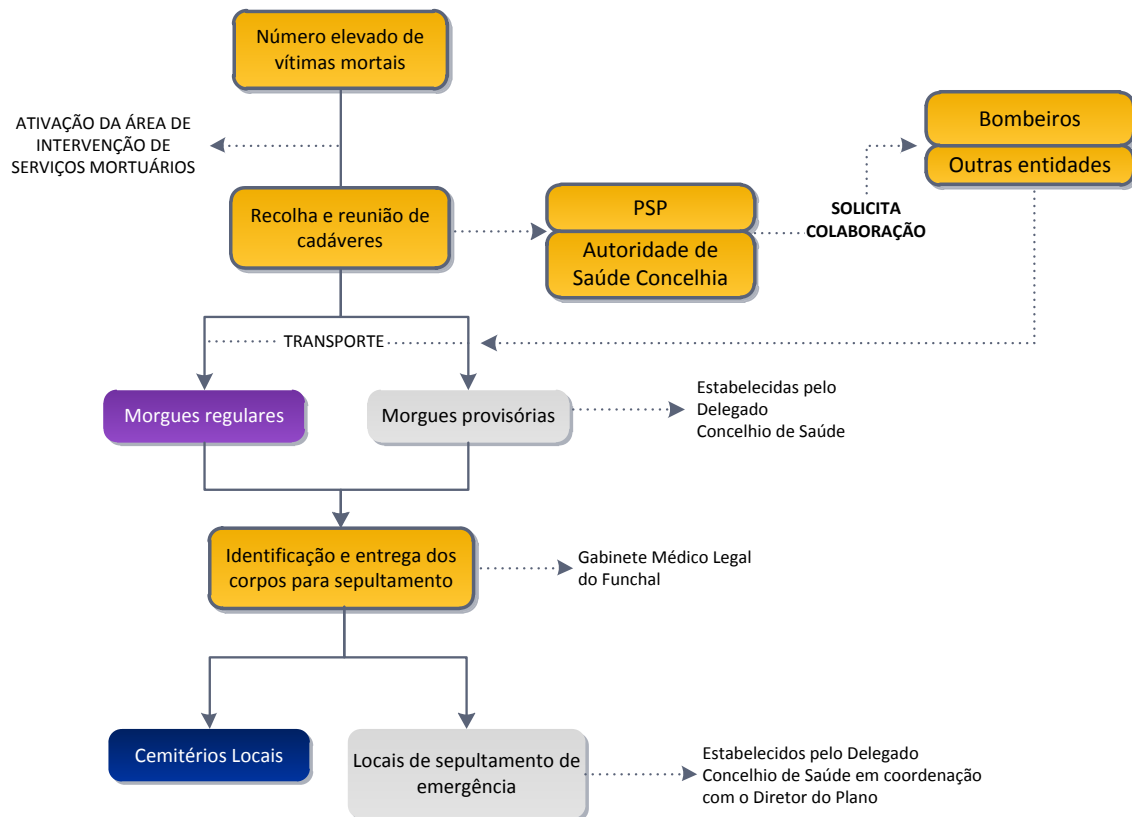


Figura 25 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços mortuários

Após a confirmação do óbito pela Autoridade de Saúde, exame prévio e etiquetagem do cadáver pela Polícia Judiciária, e após a respetiva autorização do Ministério Público, compete à PSP promover a remoção de cadáveres, pelos meios mais adequados, podendo solicitar a colaboração de quaisquer entidades (ex. agencias funerárias com recurso à requisição civil, mesmo nas situações em que o serviço seja efetuado à noite, pois está sempre uma agencia de serviço 24h/dia); e proceder à recolha, arrolamento e guarda do espólio do cadáver (Tabela 39).

FUNERÁRIAS	Nº de Viaturas	Capacidade de depósito de cadáveres (quantidade)	Capacidade de depósito de cadáveres (dias)	Contacto
F.R.B. - Funerária Ribeira Brava, Lda.	1	10	1	291 952 262

Estrada Regional 104, 30 Moinhos  
9350-203 RIBEIRA BRAVA

**Francisco Orlando & Cidália,  
Agência Funerária Câmara  
de Lobos, Lda.**

Caminho da Saraiva, 7  
9300-046 CÂMARA DE LOBOS

5

0\*

0\*

291 942 371

\*Quantidade dependente da capacidade da morgue do Hospital Central do Funchal

Fonte: CMRB

**Tabela 39 – Agências Funerárias que prestam serviço no concelho da Ribeira Brava**

Regra geral, os cadáveres deverão ser transportados para o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P. – Gabinete Médico-Legal do Funchal, para que possam ser identificados, determinadas as causas da morte, e determinada a respetiva data e hora da morte. Caso o n.º de cadáveres seja superior à capacidade do Gabinete Médico-Legal (ou seja, superior a 5 cadáveres), ou ponham em causa o seu normal funcionamento, deverão ser transportados para um necrotério provisório. Visto que a capacidade mortuária do município estar aquém do esperado, neste tipo de situações, são escolhidos locais para reunião de vítimas mortais, onde possam funcionar morgues provisórias (como o Pavilhão Gimnodesportivo Luis Mendes ou Pavilhão desportivo da Serra de Água), estabelecidas pelo delegado concelhio de saúde, que apresentem as seguintes características:

- Ser planas e fáceis de limpar;
- Ter boa drenagem;
- Possuir boa ventilação natural;
- Estar providas de água corrente e energia elétrica;
- Acessibilidades, comunicações, privacidade, disponibilidade e facilidades de segurança.

No caso em que haja impossibilidade de efetuar o transporte para as morgues pode-se considerar a hipótese de recorrer a câmaras frigoríficas de grandes superfícies comerciais ou de indústrias agroalimentares. As tarefas ligadas às morgues provisórias relacionam-se com o trabalho desenvolvido pelas equipas do Instituto de Medicina Legal e Ciências Forenses, que culmina na identificação e entrega dos corpos para serem sepultados.

## 10. Protocolos

No âmbito do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Município da Ribeira Brava não existem protocolos firmados com qualquer entidade ou instituição.

## Parte IV – Informação Complementar

---

## Secção I

### 1. Organização geral da Proteção Civil em Portugal

Em Portugal a Proteção Civil aborda, essencialmente, os aspetos no domínio do “safety”<sup>10</sup>, no entanto pode, muitas vezes, enfrentar ações que, embora sejam do domínio do “security”<sup>11</sup>, requerem o necessário socorro, que só as estruturas de Proteção Civil têm capacidade de fornecer.

Assim, segundo o artigo 1º da Lei nº27/2006, de 3 de Julho (Lei de Bases de Proteção Civil), *A Proteção Civil é a Atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram. Esta Atividade tem um carácter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores.*

Segundo o Artigo 4º da mesma lei, são objetivos e domínios de atuação da Proteção Civil:

Objetivos e domínios de Atuação	
Objetivos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Prevenir os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe deles resultante;</li><li>• Atenuar os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas na alínea anterior;</li><li>• Socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;</li><li>• Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe.</li></ul>
Domínios	<ul style="list-style-type: none"><li>• Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos;</li><li>• Análise permanente das vulnerabilidades perante situações de risco;</li><li>• Informação e formação das populações, visando a sua sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades;</li><li>• Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações;</li><li>• Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível local, regional e nacional;</li><li>• Estudo e divulgação de formas adequadas de Proteção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de infraestruturas, do património arquivístico, de</li></ul>

<sup>10</sup> Ações que se prendem fundamentalmente com a prevenção contra acidentes, quer estes sejam naturais, tecnológicos ou mistos.

<sup>11</sup> Prendem-se com ações hostis provocadas propositadamente pelo homem a fim de atingir determinados objetivos.

instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais;

- Previsão e planeamento de ações atinentes à eventualidade de isolamento de áreas afetadas por riscos.

Tabela 40 - Objetivos e domínios de atuação da Proteção Civil

Para além dos princípios gerais consagrados na Constituição e na lei, constituem princípios especiais aplicáveis às atividades de proteção civil:

Princípios	
Prioridade	<ul style="list-style-type: none"><li>• Nos termos do qual deve ser dada prevalência à prossecução do interesse público relativo à Proteção civil, sem prejuízo da defesa nacional, da segurança interna e da saúde pública, sempre que estejam em causa ponderações de interesses, entre si conflitantes.</li></ul>
Prevenção	<ul style="list-style-type: none"><li>• Por força do qual os riscos de acidente grave ou de catástrofe devem ser considerados de forma antecipada, de modo a eliminar as próprias causas, ou reduzir as suas consequências, quando tal não seja possível.</li></ul>
Precaução	<ul style="list-style-type: none"><li>• De acordo com o qual devem ser adotadas as medidas de diminuição do risco de acidente grave ou catástrofe inerente a cada Atividade, associando a presunção de imputação de eventuais danos à mera violação daquele dever de cuidado.</li></ul>
Subsidiariedade	<ul style="list-style-type: none"><li>• Determina que o subsistema de Proteção civil de nível superior só deve intervir se e na medida em que os objetivos da Proteção civil não possam ser alcançados pelo subsistema de Proteção civil imediatamente inferior, atentando à dimensão e à gravidade dos efeitos das ocorrências.</li></ul>
Cooperação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Assenta no reconhecimento de que a Proteção civil constitui atribuições do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais e dever dos cidadãos e de todas as entidades públicas e privadas.</li></ul>
Coordenação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Exprime a necessidade de assegurar, sob orientação do Governo, a articulação entre a definição e a execução das políticas nacionais, regionais, distritais e municipais de Proteção civil.</li></ul>
Unidade de Comando	<ul style="list-style-type: none"><li>• Determina que todos os agentes atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.</li></ul>
Informação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Traduz o dever de assegurar a divulgação das informações relevantes em matéria de Proteção civil, com vista à prossecução dos objetivos da política de Proteção civil.</li></ul>

Tabela 41 - Princípios Especiais aplicáveis às Atividades de Proteção Civil



### 1.1. Estrutura de Proteção Civil

Com vista ao cumprimento das políticas de Proteção civil, nos seus diferentes níveis – Nacional, Regional e Municipal – a estrutura Nacional de Proteção Civil desenvolve-se, segundo a Lei de Bases de Proteção Civil (Lei nº27/2006) da seguinte forma:



Figura 26 - Estrutura Regional de Proteção Civil

#### 1.1.1. Direção Política

Direção Política		
Nível Regional	Governo Regional	<ul style="list-style-type: none"> <li>Definir as linhas gerais da política governamental de Proteção civil, bem como a sua execução;</li> <li>Programar e assegurar os meios destinados à execução da política de Proteção civil;</li> <li>Declarar a situação de calamidade;</li> <li>Adotar, no caso previsto na alínea anterior, as medidas de carácter excecional destinadas a repor a normalidade das condições de vida nas zonas atingidas;</li> <li>Deliberar sobre a afetação extraordinária dos meios financeiros indispensáveis à aplicação das medidas previstas na alínea anterior.</li> </ul>
	Presidente do Governo Regional	<ul style="list-style-type: none"> <li>Coordenar e orientar a ação dos membros do Governo nos assuntos relacionados com a Proteção civil;</li> <li>Garantir o cumprimento das competências previstas para o Governo Regional.</li> </ul>
	Secretário regional com a tutela da	<ul style="list-style-type: none"> <li>Compete ao secretário regional que tutela a área da Proteção civil, no âmbito das competências que lhe forem delegadas</li> </ul>

Direção Política		
	Proteção civil	<p>pelo Presidente do Governo, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de Proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>No âmbito das competências que lhe forem atribuídas, nos termos do número anterior, o secretário regional que tutela a área da Proteção civil é apoiada pela Comissão Regional de Proteção Civil.</li> </ul>
Nível Municipal	Presidente da Câmara Municipal	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de Proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso.</li> </ul>

Tabela 42 - Direção Política Regional da Proteção Civil

### 1.1.2. Coordenação Política

Comissão Municipal de Proteção Civil (Órgão de Coordenação)	
Composição	<ul style="list-style-type: none"> <li>Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava;</li> <li>Vereador com o Pelouro da Proteção Civil da Câmara Municipal da Ribeira Brava;</li> <li>Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava;</li> <li>Guarda Nacional República;</li> <li>Policia de Segurança Pública;</li> <li>Autoridade de Saúde do Município;</li> <li>Instituto de Segurança Social da Madeira, IP – RAM;</li> <li>Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza;</li> <li>Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira. E.P.E.;</li> <li>Autoridade Marítima.</li> </ul>
Competências	<ul style="list-style-type: none"> <li>Acionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para a aprovação da para o membro do Governo Regional que tutela o sector da Proteção Civil e acompanhar a sua execução;</li> <li>Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de Proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;</li> <li>Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;</li> <li>Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de Proteção civil;</li> <li>Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social;</li> <li>Compete ainda à comissão propor ao presidente da câmara a nomeação do</li> </ul>

**Comissão Municipal de Proteção Civil  
(Órgão de Coordenação)**

coordenador municipal de Proteção civil.

Tabela 43 – Composição e competências da Comissão Municipal de Proteção Civil

**1.1.3. Órgãos de Execução**

Os Serviços Municipais de Proteção Civil são os adequados ao exercício da função de Proteção e socorro, variáveis de acordo com as características da população e dos riscos existentes no município e que, quando a dimensão e características do município o justificarem, podem incluir os gabinetes técnicos que forem julgados adequados. É dirigido pelo Presidente da Câmara Municipal do município em causa, com a faculdade de delegação no vereador por si designado.

**Serviço Municipal de Proteção Civil  
(Órgão de execução)**

**Competências**

- Assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de Proteção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à Proteção civil municipal;
- Acompanhar a elaboração e atualizar o plano municipal de emergência e os planos especiais, quando estes existam;
- Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura do SMPC;
- Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para o SMPC;
- Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;
- Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso;
- Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;
- Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a Acionar em situação de emergência;
- Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e

## Serviço Municipal de Proteção Civil (Órgão de execução)

simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de Proteção civil;

- Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas;
- Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;
- Colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros;
- Elaborar Projetos de regulamentação de prevenção e segurança;
- Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;
- Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos;
- Fomentar o voluntariado em Proteção civil;
- Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que entenda mais adequadas;
- Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a Proteção civil;
- Divulgar a missão e estrutura do SMPC;
- Recolher a informação pública emanada das comissões e gabinetes que integram o SMPC destinada à divulgação pública relativa a medidas preventivas ou situações de catástrofe;
- Promover e incentivar ações de divulgação sobre Proteção civil junto dos munícipes com vista à adoção de medidas de autoproteção;
- Indicar, na iminência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações, medidas preventivas e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação;
- Dar seguimento a outros procedimentos, por determinação do presidente da câmara municipal ou vereador com competências delegadas.

Tabela 44 - Competências dos Serviços Municipais de Proteção Civil

### 1.2. Estrutura das Operações

Em ações de proteção civil são intervenientes os mais diversos agentes e serviços provenientes do Estado, das Regiões Autónomas, autarquias locais, organizações não-governamentais, e entidades privadas. Nesse sentido existiu a necessidade da criação de um conjunto de estruturas, normas e procedimentos de natureza permanente e conjuntural que assegurem que todos os agentes de proteção civil atuem, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional. Desta necessidade surgiu o **Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)** adaptado para a Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo

Regional n.º 16/2009/M que aprovou o regime jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira.

Este não é mais que um instrumento global e centralizado de coordenação e comando de operações de socorro, cuja execução compete a diversas entidades. Estabelece um sistema de **gestão de operações**, definindo a organização dos teatros de operações e dos postos de comando, clarificando competências e consolidando a doutrina operacional.



Figura 27 - Estrutura das Operações de Proteção Civil

### 1.2.1. Comando Operacional

A coordenação institucional é assegurada, a nível regional, pelo centro de coordenação operacional, que integra representantes das várias entidades cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto.

O comando operacional é assegurado através do Comando Regional de Operações de Socorro (CROS) a nível Regional, estrutura integrante do Serviço Regional de Proteção Civil. Ao nível Municipal a figura do Coordenador Municipal de Proteção Civil detém toda a coordenação das operações no que diz respeito à área territorial da sua competência.

O Coordenador Municipal de Proteção Civil detém as seguintes competências:

Coordenador Municipal de Proteção Civil (COM) <sup>12</sup>	
Competências	<ul style="list-style-type: none"><li>• Acompanhar permanentemente as operações de Proteção e socorro que ocorram na área do concelho;</li><li>• Promover, em cooperação com o comandante do corpo de bombeiros com responsabilidade de intervenção no município e dos comandantes dos corpos de bombeiros existentes no município, a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;</li><li>• Promover reuniões periódicas de trabalho com os comandantes dos corpos de bombeiros com responsabilidade de intervenção no município, nomeadamente sobre matérias referentes à prevenção e à programação de exercícios periódicos e regulares;</li><li>• Dar parecer sobre os equipamentos a adquirir pelo município para fazer face a</li></ul>

<sup>12</sup> O Município não tem nenhum **Coordenador Municipal de Proteção Civil** nomeado. Neste sentido as competências, da figura do mesmo ficam a cargo do Presidente da autarquia, visto este ser a entidade máxima da Proteção Civil a Nível Municipal, ou na sua ausência o seu substituto legal enquanto diretor do plano.

### Coordenador Municipal de Proteção Civil

(COM)<sup>12</sup>

operações de emergência e de Proteção civil;

- Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Disponibilizar os meios ao dispor do município e assegurar às corporações de bombeiros e forças de segurança todo o apoio logístico de que venham a necessitar;
- Promover e coordenar as ações tendentes à reabilitação das áreas atingidas e, particularmente garantir o realojamento temporário e demais necessidades básicas das populações afetadas.

Tabela 45 - Competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil

#### 1.2.2. Coordenação Institucional

A nível Regional, a coordenação institucional cabe ao Centro de Coordenação Operacional Regional (CCOR), que mantém uma relação operacional com o Comando Regional de Operações de Socorro (CROS), através da integração de um do respetivo comandante do CROS.

Estas estruturas são consideradas apenas ao nível Regional, ao nível Municipal as atribuições do CCO serão levadas a cabo pela Comissão Municipal de Proteção Civil que, para lá de proceder à coordenação política das Atividades inerentes a ações de Proteção civil, está responsável pela coordenação institucional.

### Comissão Municipal de Proteção Civil

(Coordenação Institucional)

#### Competências

- Avaliar a situação tendo em vista o acionamento do plano municipal de emergência;
- Determinar o acionamento do plano municipal de emergência quando tal o justificar;
- Acompanhar a execução do plano municipal de emergência;
- Garantir que as Atividades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de Proteção civil;
- Gerir a participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear;
- Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Tabela 46 - Competências de coordenação institucional da CMPC

## 2. Mecanismos da estrutura de Proteção Civil

### 2.1. Composição, convocação e competências da comissão de Proteção Civil

Comissão Municipal de Proteção Civil (Órgão de Coordenação)	
Composição	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava;</li> <li>• Vereador com o Pelouro da Proteção Civil da Câmara Municipal da Ribeira Brava;</li> <li>• Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava;</li> <li>• Guarda Nacional República;</li> <li>• Polícia de Segurança Pública;</li> <li>• Autoridade de Saúde do Município;</li> <li>• Instituto de Segurança Social da Madeira, IP – RAM;</li> <li>• Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza;</li> <li>• Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira. E.P.E.;</li> <li>• Autoridade Marítima.</li> </ul>
Competências	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para a aprovação da Comissão Nacional de Proteção Civil e acompanhar a sua execução;</li> <li>• Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de Proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;</li> <li>• Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;</li> <li>• Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de Proteção civil;</li> <li>• Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.</li> </ul>
Local de Funcionamento	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal da Ribeira Brava</li> </ul>
Local Alternativo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava</li> </ul>
Convocação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava;</li> </ul>

Tabela 47 - Comissão Municipal de Proteção Civil

A convocação da CMPC é da responsabilidade do Presidente da Câmara da Ribeira Brava, na sua ausência ou impedimento será substituído pelo seu substituto legal. Os membros da CMPC são contactados via telefone, sendo confirmada e oficializada a sua convocatória por Fax.

## 2.2. Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta, contingência ou calamidade

Consagrado na Lei nº27/2006, de 3 de Julho, é colocado à disposição dos órgãos competentes instrumentos (situação de alerta, situação de contingência e situação de calamidade), que, consoante a natureza das situações, podem assumir um papel nevrálgico no planeamento de ações de Proteção civil, quer ao nível da prevenção, quer ao nível da reação, fazendo face a acidentes graves ou catástrofes, atuais ou potenciais. Importa ainda clarificar a definição destes dois conceitos.

Definições	
Acidente Grave	<ul style="list-style-type: none"><li>• Acontecimento inusitado com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, suscetível de atingir as pessoas e outros seres vivos, os bens e o ambiente.</li></ul>
Catástrofe	<ul style="list-style-type: none"><li>• Acidente grave ou série de acidentes graves suscetíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e, eventualmente, vítimas, afetando intensamente as condições de vida e o tecido socioeconómico em áreas ou na totalidade do território nacional.</li></ul>

Tabela 48 -Definição de acidente grave e catástrofe

### 2.2.1. Situação de Alerta

Poderá eventualmente ser declarada a situação de alerta, se, face à ocorrência ou iminência de um **acidente grave** ou **catástrofe**, for reconhecida a necessidade de adotar medidas preventivas e ou medidas especiais de reação.

Em conformidade com o disposto no nº 1 do art.º 13 da Lei de Bases (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho) e nº 1 do art.º 6 do DLR n.º 16/2009/M, compete ao Presidente da Câmara Municipal declarar a situação de alerta no município do Ribeira Brava. Caso a situação de alerta ultrapasse o âmbito municipal, passa a ser de âmbito regional, com as respetivas atribuições daí inerentes.

No ato de declaração da situação de alerta deverá estar explicitado a natureza do acontecimento que esteve na origem da declaração de alerta, o âmbito temporal e territorial, bem como a estrutura de coordenação a adotar e os meios e recursos que estarão disponíveis para fazer face a esta. Determina, ainda, de uma forma inequívoca, os procedimentos apropriados à coordenação técnica e operacional dos agentes de proteção civil e serviços envolvidos e respetivos recursos que deverão ser adjudicados às necessidades da ocorrência<sup>13</sup>. Nas situações que envolvam a atuação no quadro dos Sistemas Nacionais para a Busca e Salvamento Marítimo e Aéreo, estas deverão ser ativadas mediante solicitação à

<sup>13</sup> Art.º 14º Lei de Bases



Autoridade Marítima e demais entidades coordenadoras competentes em razão de acidente marítimo ou aéreo<sup>14</sup>.

A declaração de situação de alerta obriga à convocação da CMPC<sup>15</sup>.

Situação de Alerta		
Competência	Âmbito Municipal	Presidente da Câmara
	Âmbito Regional	Secretário Regional que tutela a área da Proteção civil, sob a proposta do Presidente do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, precedida da audição, sempre que possível, dos presidentes das câmaras municipais dos municípios abrangidos.
Pressupostos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A natureza do acontecimento que originou a situação de alerta;</li> <li>• Âmbito temporal e territorial;</li> <li>• A estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar.</li> </ul>	
Procedimentos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A obrigatoriedade de convocação, consoante o âmbito, das comissões municipais ou Regional de Proteção Civil;</li> <li>• O estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de Proteção civil, bem como dos recursos a utilizar;</li> <li>• O estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança;</li> <li>• A adoção de medidas preventivas adequadas à ocorrência;</li> <li>• A obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação.</li> </ul>	

Tabela 49 - Competências, Pressupostos e Procedimentos da Declaração da Situação de Alerta

A declaração da situação de alerta de âmbito municipal cabe ao Presidente da Câmara Municipal, que ao declarar a situação de alerta deve ter em consideração o seguinte:

<sup>14</sup> Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de Março Artigo 13.º Competências do capitão do porto 2 — Compete ao capitão do porto, no exercício de funções de autoridade marítima: c) Dirigir operacionalmente, enquanto responsável de proteção civil, as ações decorrentes das competências que, neste âmbito, lhe estão legalmente cometidas, em cooperação com outras entidades e sem prejuízo das competências da tutela nacional da proteção civil.

<sup>15</sup> Alínea a) art.º 15º Lei Bases

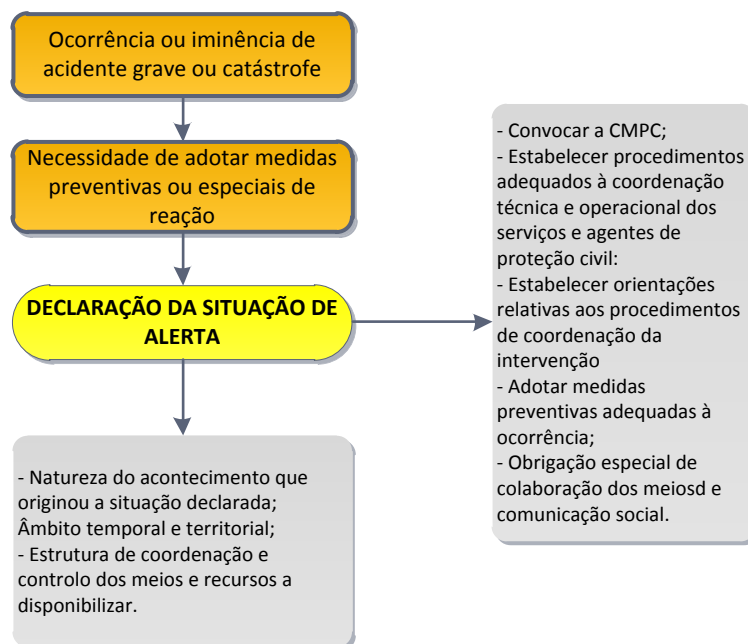


Figura 28 – Processos inerentes à declaração da situação de alerta

De realçar, que a declaração de alerta de âmbito municipal não implica necessariamente a ativação do PMEPCPM.

### 2.3. Sistema de monitorização, alerta e aviso

Neste Ponto são descritos os sistemas que, na área territorial do plano, estão em prática para garantir uma monitorização, alerta e aviso dos principais riscos existentes. Tais sistemas deverão proporcionar uma eficaz vigilância, um rápido alerta aos agentes de Proteção civil e um adequado aviso à população, de modo a garantir que, na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, tanto as entidades intervenientes no plano, como as populações vulneráveis tenham a capacidade de agir de modo a salvaguardar vidas e a proteger bens. Neste sentido importa clarificar os termos associados a este sistema:

Diferentes Sistemas	
Sistemas de Monitorização	Conjunto organizado de recursos humanos e meios técnicos, que permitem a observação, medição e avaliação contínua do desenvolvimento de um processo ou fenómeno (ex: caudais), visando garantir respostas adequadas e oportunas mitigando assim situações de acidente grave ou catástrofe.
Sistemas de Alerta	Trata-se de mecanismos que, em estreita ligação com os sistemas de monitorização e face aos resultados destes, permitem notificar autoridades, entidades e organismos da iminência ou ocorrência de situações de acidente grave ou catástrofe suscetíveis de causar danos em

Diferentes Sistemas	
	<p>peçoas, bens e ambiente. Estes dados permitem também, através de uma estreita relação com os dados provenientes dos Sistemas de Monitorização, definir diferentes níveis de alerta, e conseqüentemente adotar diferentes estados de prontidão e atuação.</p>
Sistemas de Aviso	<p>São sistemas que têm por base informar a população sobre a iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, no entanto esta informação poderá ser estabelecida em dois momentos distintos:</p> <p>Pré-emergência – onde a informação à população se processa ao nível de ações de informação e sensibilização, nomeadamente em matéria de medidas de autoproteção e de colaboração com entidades e agentes de Proteção Civil.</p> <p>Emergência – nesta fase a informação deverá ser processada ao nível dos locais afetados, itinerários de evacuação, lugares de abrigo, concelhos úteis e medidas proativas de autoproteção. Estes dados permitem também, através de uma estreita relação com os dados provenientes dos Sistemas de Monitorização, definir diferentes níveis de alerta, e conseqüentemente adotar diferentes atitudes.</p>

Tabela 50 - Definição dos conceitos de Sistemas de Monitorização, Alerta e Aviso

### 2.3.1. Monitorização

**Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)** – Ao Instituto Português do Mar e da Atmosfera compete assegurar a **Vigilância Meteorológica** e emitir **Avisos Meteorológicos** sempre que se prevê ou se observam fenómenos meteorológicos adversos. Tem por objetivo avisar as Autoridades de Proteção Civil e a população em geral para a ocorrência de situações meteorológicas de risco, que nas próximas **24 horas** possam causar danos ou prejuízos a diferentes níveis, e, dependendo da sua intensidade, proceder à monitorização, informação e vigilância das situações meteorológicas (vento, precipitação, queda de neve, trovoada, frio, calor, nevoeiro e agitação marítima), sismológicas e que se prendem com a composição da atmosfera, dispondo para o efeito de estações meteorológicas e postos udométricos, destinados à monitorização meteorológica.

Neste sentido o **Serviço Regional de Proteção Civil** difunde os alertas pelos agentes de Proteção Civil, para que estes ajam em conformidade, através de um reajustar dos seus graus de prontidão e mobilização e, por outro lado, emite avisos à população, para que esta possa tomar medidas de autoproteção necessárias, consoante a situação. Nas situações de Frio ou Calor, os avisos à população são emitidos pelo **Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM (IASAUDE)**.

Considerações	
Cinzento	Informação em atualização
Verde	Não se prevê nenhuma situação meteorológica de risco

Considerações	
<b>Amarelo</b>	Situação de risco para determinadas atividades dependentes da situação meteorológica. Acompanhar a evolução das condições meteorológicas.
<b>Laranja</b>	Situação meteorológica de risco moderado a elevado. Manter-se ao corrente da evolução das condições meteorológicas e seguir as orientações do SRPC.
<b>Vermelho</b>	Situação meteorológica de risco extremo. Manter-se regularmente ao corrente da evolução das condições meteorológicas e seguir as orientações do SRPC.

Tabela 51 - Avisos emitidos pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera

Tendo em conta as diferentes características dos fenómenos meteorológicos, incidência e efeitos causados, foram estabelecidos Critérios de Emissão para cada situação:

Para o Continente e Arquipélago da Madeira						
Aviso	Parâmetro	Amarelo	Laranja	Vermelho	Unidade	Notas
Vento	Velocidade Média do Vento	50 a 70	71 a 90	> 90	km/h	
	Rajada Máxima do Vento	70 a 90	91 a 130	> 130	km/h	
Precipitação	Chuva/Aguaçeiros	10 a 20	21 a 40	> 40	mm/1h	Milímetros numa hora
		30 a 40	41 a 60	> 60	mm/6h	Milímetros em 6 horas
Neve	Queda de Neve	5 a 10	11 a 100	> 100	cm	Cota (altitude > 1000 m)
		1 a 5	6 a 30	> 30	cm	Cota (altitude < 1000 m)
Trovoada	Descargas Eléctricas	a)	b)	c)		a) Frequentes e Dispersas.
						b) Frequentes e Concentradas.
						c) Muito Frequentes e excessivamente concentradas.
Nevoeiro	Visibilidade	*≥ 48h	*≥ 72h	*≥ 96h		* - duração
Tempo Quente	Temperatura Máxima <sup>16</sup>	# a # *	# a # *	> # *	°C	* - duração ≥ 48 horas
Tempo Frio	Temperatura Mínima <sup>17</sup>	# a # *	# a # *	< # *	°C	* - duração ≥ 48 horas

Tabela 52 – Critérios de emissão de avisos, para Ventos, Precipitação, Neve, Trovoada, Nevoeiro, Tempo Quente, Tempo Frio e Agitação Marítima

Região	Temperatura Mínima			Temperatura Máxima		
	Amarelo	Laranja	Vermelho	Amarelo	Laranja	Vermelho
Funchal	4 °C a 2 °C	1 °C a 0 °C	< 0 °C	28 °C a 34 °C	35 °C a 38 °C	> 38 °C

Tabela 53 - Critérios de emissão de avisos para as Temperaturas Mínimas e Máxima

16 Tabela 53 - Critérios de emissão de avisos para as Temperaturas Mínimas e Máxima

17 Tabela 53 - Critérios de emissão de avisos para as Temperaturas Mínimas e Máxima

O **IPMA** disponibiliza também o **Índice meteorológico de risco de incêndio (FWI)**, desenvolvido pelo Serviço Canadano de Florestas e é utilizado por vários países do mundo, em particular na Europa. Através da utilização deste índice é possível estimar um risco de incêndio a partir do estado dos diversos combustíveis presentes no solo florestal, estando esse determinado indiretamente através das observações de elementos meteorológicos.

Para o cálculo do índice de risco de incêndio do sistema canadano FWI, entra-se em consideração com os valores observados da temperatura do ar, da humidade relativa, da velocidade do vento e da quantidade de precipitação ocorrida nas últimas 24 horas. Sendo o FWI um índice cumulativo significa que o valor do índice no dia reflete tanto as condições observadas nesse mesmo dia como a sua evolução ao longo do tempo, desde a data de início do cálculo do índice. É composto por 6 sub-índices que são calculados com base nos valores dos elementos meteorológicos que avaliam diferentes estados possíveis do solo. O índice final FWI é então distribuído segundo a escala distrital de risco de incêndio por um conjunto de cinco classes de risco: Reduzido, Moderado, Elevado, Muito Elevado e Máximo, que correspondem à escala utilizada durante a época de Verão dos incêndios florestais, entre 15 de Maio e 14 de Outubro.

Desde 2002 que o índice FWI é calculado diariamente pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera sem interrupções ao longo do ano, com utilização operacional nas ações de prevenção e combate dos incêndios florestais, inclusive na época de Inverno, onde passou a utilizar-se uma nova escala, também à escala distrital, com redução a três níveis: Baixo, Médio e Alto.

### 2.3.2. Alerta

Num processo de estreita cooperação, as entidades que processam a monitorização dos diferentes aspetos que possam proporcionar a manifestação de riscos causadores de danos em pessoas, bens e ambiente, analisam os dados, quer através da clarividência das situações, quer através de valores históricos, permitindo a estas entidades Efetivar os alertas junto das entidades competentes, como é o caso do **Serviço Regional de Proteção Civil**.

Tal como disposto no ponto 1 do Artigo 23º do Decreto-Lei nº134/2006, de 25 de Julho, *O estado de alerta especial para as organizações integrantes do SIOPS visa intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou minoração das ocorrências, colocando meios humanos e materiais de prevenção em relação ao período de tempo e à área geográfica em que se preveja especial incidência de condições de risco ou emergência.* O Serviço Regional de Proteção Civil notifica os agentes de Proteção Civil de alertas, com o intuito destes acentuarem o seu grau de prontidão em função da gravidade da situação.

Neste sentido a situação de alerta compreende o nível verde, azul, amarelo, laranja e vermelho, correspondente a diferentes graus de prontidão e mobilização:

Níveis de Alerta e respetivo grau de Prontidão e de Mobilização			
Nível	Grau de Risco	Grau de Prontidão	Grau de Mobilização
Verde	Normal	Situação Normal	Situação Normal
Azul	Moderado	Imediato	10%
Amarelo	Moderado, gravidade moderada e probabilidade média-alta	Até 2 Horas	25%
Laranja	Elevado	Até 6 Horas	50%
Vermelho	Extremo	Até 12 Horas	100%

Tabela 54 - Níveis de Alerta e respetivo grau de Prontidão e Mobilização

### 2.3.3. Aviso

As entidades, instituições e outros, responsáveis pela monitorização dos fatores referenciados no ponto anterior, emitem muitas vezes avisos à população no sentido desta se precaver, fazendo face a situações iminentes.

No entanto, na fase da pré-emergência, é comum O **Serviço Regional de Proteção Civil** difundir avisos à população em geral com as respetivas medidas de autoproteção e conselhos úteis, quer na fase da pré-emergência, quer na fase subsequente.

No caso do município da Ribeira Brava, os avisos à população processam-se da seguinte forma:

Órgãos de Comunicação Social, de âmbito territorial considerado mais apropriado	
Órgãos de Comunicação Social	RTP Madeira
	Rádio Clube da Madeira
	Posto Emissor do Funchal
	Rádio Jornal da Madeira
	TSF Madeira
	Rádio Santana FM
	Jornal da Madeira
	Diário de Noticias da Madeira
Sítio da internet	Página de Internet da Câmara Municipal da Ribeira Brava
Editais	Editais afixados em locais próprios para o efeito

Tabela 55 – Meios de difusão de avisos à população